



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MAIOR DESCONTO POR GRUPO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

NOVEMBRO/2024



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
7.	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.....	8
8.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	8
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
13.	REAJUSTAMENTO	16
14.	MULTAS	17
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	18
16.	FISCALIZAÇÃO	19
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	21
18.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	22
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	23
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	29
22.	MATRIZ DE RISCOS	29
23.	CONDIÇÕES GERAIS	30
24.	ANEXOS.....	30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a contratação de empresa para execução de serviços de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas comunidades rurais dos municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

- 1.1. Código SIASG – CATSER: nº 692 - 4546 – Serviços distribuição de água através de tubulação – fornecimento água canalizada

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões tem o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA - Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros/MG, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação do serviço, regime de execução dos serviços, fiscalização, recebimento dos serviços, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer serviços) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados nos serviços em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEN DE SERVIÇO – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PCAO – consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

- a) Executar os serviços de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços.

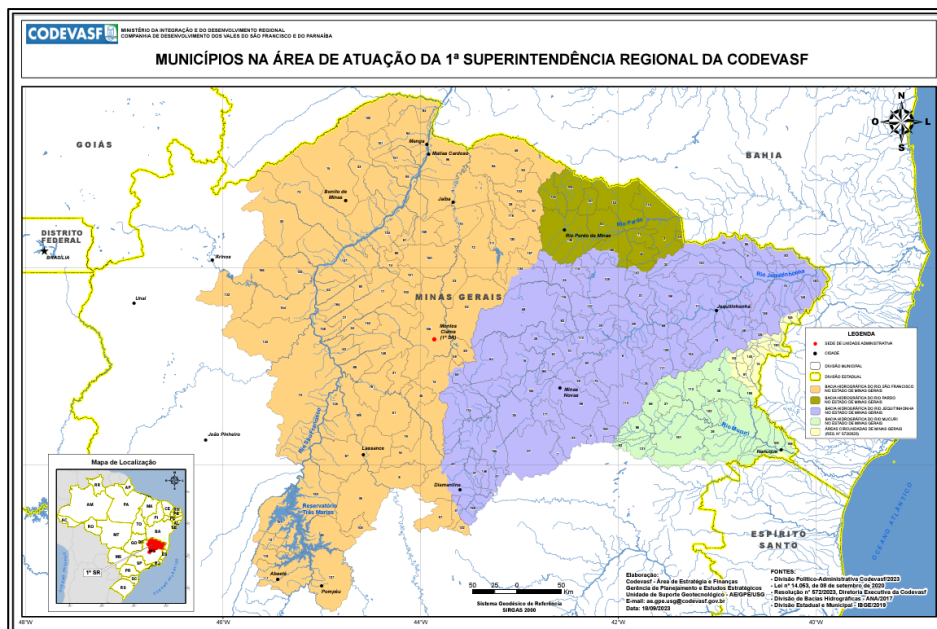
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Superintendência Regional da CODEVASF localizada no município de Montes Claros/MG no seguinte endereço:
Av. Geraldo Athayde, 483 - Bairro Alto São João
CEP: 39.4000-292, Montes Claros – MG
Fone: (38) 2104-7899
Fax: (38) 2104-7875

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. Modo de Disputa: Aberto.
- 3.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
- 3.4. Valor estimado: Público.
- 3.5. Critério de Julgamento: Maior desconto por grupo.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados em diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais, conforme pode ser verificado no Anexo VII deste Termo de Referência:



Localização da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais - Anexo VII

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico ou Executivo, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência (Anexo V e Anexo III).
- 5.2. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:
 - a) Serviços de instalação de rede de tubos de 50mm;
 - b) Serviços de instalação de rede de tubos de 32mm;
 - c) Serviços de instalação de reservatórios de 10 m³ elevado;
 - d) Serviços de instalação de motobomba 3cv.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.
 - 6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.
- 6.2. **CONSÓRCIO**
 - 6.2.1. Não será permitida de consórcio.
- 6.3. **SUBCONTRATAÇÃO**



6.3.1. Não será permitida a subcontratações.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.1.2. Será exigida a declaração de ciência que os serviços poderão ser executados em toda a área de atuação da 1ª Superintendência da Codevasf no estado de Minas Gerais, que ser obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7.1.1. A LICITANTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos municípios passíveis de execução dos serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estuados/serviços.

7.2. Os custos de visita aos municípios e locais dos serviços ocorrerão por exclusiva conta da licitante.

7.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Revitalização Desenvolvimento Territorial (1ª GRR/UES) da Codevasf, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, no telefone (38) 2104-7875.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. A Proposta Financeira, por Item, deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência.
- Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
 - Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço num mesmo item (lote), no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em itens (lotes) distintos.
- b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
 - A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
 - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
 - As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- c) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Anexo III
- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- d) Detalhamento do BDI (Quadros DBDI) – Anexo III
- Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro DBDI-F) e outro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
 - Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abranjam municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

- No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.
- e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- 8.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.4. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1.A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;
- b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 7.1.2 e Anexo II) informando que tem conhecimento dos locais onde serão executadas as obras e serviços de prospecção geofísica para locação de poços tubulares, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), que comprove que a licitante tenha executado serviços de assentamento de tubos de rede de distribuição de sistema de abastecimento de água compreendendo instalação de tubos e escavação de valas ou serviços similares de porte e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos:

d)

item	SERVIÇO	QUANTIDADE
1.0	Instalação de tubos	20 km
2.0	Escavação de valas	900 m ³

- c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;
- atestado para cada item exigido; ou
 - Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.
- c2) Definem-se como serviços similares: serviços construtivamente afins às instalações de tubulações de rede de abastecimento de água envolvendo abertura e compactação de valas.
- c3) Definem-se como serviços de porte e complexidade semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico ou Executivo – Anexo V, parte integrante deste Termo de Referência;
- c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em destaque, os seguintes dados:
- local de execução;
 - nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
 - nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no (informar o(s) conselho(os) que será(ão) aceito(s)) CREA;
 - descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
 - o prazo final de execução.
- c5) Caso a licitante participe de mais de um item, não será necessário a repetição da apresentação do mesmo atestado por lote, devendo a licitante apenas fazer referência para quais lotes destinar-se-ão os atestados apresentados;
- c6) Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica;

- c7) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- c8) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- e) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços de assentamento de tubos de rede de distribuição de sistema de abastecimento de água, compreendendo instalação de tubos e escavação de valas ou obras similares, conforme alínea “c2” deste subitem.
- d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:
- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
 - Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
 - Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.2.1. A Licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por grupo a que for concorrer.
- 9.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- 9.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

a) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante;

a.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante;

a.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor estimado global para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência encontra-se detalhado abaixo, data base 08/2024, conforme o Anexo III - Orçamento de Referência, sendo o valor máximo aceito pela Codevasf:

- GRUPO 1:

- Item 01: Serviços de instalação de redes de 50 mm, no valor global de R\$ 1.197.506,40 (um milhão cento e noventa e sete mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos);
- Item 02: Serviços de instalação de redes de 32 mm, no valor global de R\$ 449.308,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e oito reais e oitenta centavos);
- Item 03: Serviços de fornecimento e instalação de motobomba, no valor global de R\$ 208.646,25 (duzentos e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
- Item 04: Serviço de fornecimento e instalação de reservatórios de 10 m³ elevado em estrutura metálica, no valor global de R\$ 626.196.90 (seiscentos e vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

VALOR GLOBAL DO GRUPO 1: R\$ 2.481.658,35 (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

- GRUPO 2:

- Item 01: Serviços de instalação de redes de 50 mm, no valor global de R\$ 1.197.506,40 (um milhão cento e noventa e sete mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos);
- Item 02: Serviços de instalação de redes de 32 mm, no valor global de R\$ 449.308,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e oito reais e oitenta centavos);
- Item 03: Serviços de fornecimento e instalação de motobomba, no valor global de R\$ 233.683,80 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos);
- Item 04: Serviço de fornecimento e instalação de reservatórios de 10 m³ elevado em estrutura metálica, no valor global de R\$ 626.196.90 (seiscentos e vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

VALOR GLOBAL DO GRUPO 2: R\$ 2.506.695,90 (dois milhões quinhentos e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).



- 10.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo , parte integrante deste Termo de Referência.
- 10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal - SINAPI, Sistema de Custos Rodoviários do DNIT - SICRO, Tabelas de Preços SETOP, SUDECAP e COPASA para o estado de Minas Gerais, na data-base de agosto/2024, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 10.4. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho da CODEVASF, nº 15.244.2317.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional e nº 15.244.2317.00SX.0031 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No estado de Minas Gerais, sob a gestão da Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da CODEVASF.
- 10.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo para vigência do SRP será de 12 (doze) meses
- 11.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a quantidade a ser demandada, conforme o recurso disponibilizado, sendo admitido um prazo máximo de execução de até 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.3. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de mais 90 (noventa) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, contados a partir da ordem de serviço, totalizando 810 (oitocentos e dez) dias, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.4. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente.
- 11.5. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 180 dias da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 365 dias. A Ordem de Serviço somente será emitida após a integralização da Garantia de Execução.
- 11.6. Os serviços para execução dos trabalhos serão disponibilizados, conforme a demanda da licitante.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo

Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- 12.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
- 12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 12.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 12.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços contratuais referentes aos serviços objetos destes Termos de Referência permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da **data base de orçamento** da Codevasf indicada no item 9.2. Após este prazo, poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao item **AO 160868 – ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO – INCC - DI**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [(I1 - I0)/I0]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento;
- V: valor a ser reajustado;
- I1: índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;
- I0: índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 13.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

14. MULTAS

10.1 Nos casos de atrasos na execução do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de serviço por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

10.2 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 14.1. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.2. As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 141, alínea “b” do RILC.
- 14.3. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRG/UFN- o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.4. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.5. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.6. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.3 Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRG/UFN da Codevasf, em Montes Claros/MG.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.

- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.6. Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços.
- 16.7. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

- 16.8. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 16.9. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 16.10. Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
- 16.11. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.12. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 16.13. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 16.14. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.15. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.16. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.17. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 16.18. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.19. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.20. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.21. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.22. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

- 16.23. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.24. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.25. Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.
- 16.26. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.27. Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 16.28. Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 16.29. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.30. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.31. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.2. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 17.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 17.2.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.2.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.2.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 17.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
 - a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 17.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 17.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
 - a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;

- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com as Licenças Ambientais e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.
- 19.2. A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.
- 19.3. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 19.4. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
 - b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
 - c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
 - d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de

- consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- 19.5. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”
- 19.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
 - b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 19.7. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.8. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Deverá apresentar em cada medição um relatório contendo descritivos dos serviços, resumo dos resultados, memoriais, mapas, relatório fotográfico de campo e outros documentos técnicos necessários para a devida comprovação da execução dos serviços.
 - b) A redação da documentação pertinente ao objeto será obrigatoriamente apresentada na língua portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.
 - c) Os relatórios deverão ser emitidos pela contratada em meio digital em arquivo pdf.
 - d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal- CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
 - e) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
 - f) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
 - g) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
 - h) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 1.137 de 31/03/2023.
- 20.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.3. Manter em local visível no local dos serviços cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 20.4. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 20.4.1. Ao final dos serviços as instalações de apoio aos serviços de engenharia deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
- 20.4.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.
- 20.5. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 20.6. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

- 20.7. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 20.8. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 20.9. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.11. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 20.12. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 20.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.14. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.15. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.16. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.17. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.18. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.19. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.20. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.

- 20.21. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.22. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.
- 20.23. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.24. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.25. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 20.26. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter no local dos serviços 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
 - i. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação "Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas", anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo VI.
 - b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
 - c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
 - d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obra.
 - e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
 - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

- g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).
- 20.27. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.28. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto de a presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VIII deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 23.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

24. ANEXOS

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I – Justificativas
 - Anexo II – Declaração de Ciência de Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços
 - Anexo III – Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência
 - Anexo IV – Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI
 - Anexo V – Desenhos e memoriais
 - Anexo VI – Manual de uso da Marca do Governo
 - Anexo VII – Municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf
 - Anexo VIII – Matriz de Risco



Anexo I: Justificativas

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado por ato da autoridade competente, conforme consta do processo nº 59510.003014/2024-53-e.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

No âmbito do seu Planejamento Estratégico Institucional - PEI, a Codevasf possui a linha de negócio Segurança Hídrica, que tem como objetivo estratégico a ampliação da capacidade de armazenamento de água com a construção de reservatórios, melhoria da distribuição espacial da água, por meio das obras de sistemas adutores e de abastecimento, e a promoção de fontes perenes de água, resultado da execução dos sistemas de integração de bacias hidrográficas, bem como pela realização de ações que promovam a revitalização das bacias hidrográficas e ampliem as oportunidades para o desenvolvimento da irrigação.

Nessa linha, a Codevasf implanta, amplia ou melhora Sistemas de Abastecimento de Água - SAA, caracterizados pelo conjunto de obras e instalações que englobam a captação, adução, tratamento e distribuição de água potável para atender uma determinada população, beneficiando os indivíduos que a compõem. Esses sistemas de abastecimento de água, completos ou simplificados, estão implantados em áreas urbanas ou rurais, nos municípios que integram a área de atuação da empresa, e visam o aumento da quantidade e qualidade da água potável fornecida a essa população.

A ação de implantação e melhoria de sistemas de abastecimento de água está alinhada com os valores corporativos da empresa, que priorizam o foco na sociedade e buscam gerenciar de maneira a garantir o atendimento regular e contínuo das necessidades dos cidadãos beneficiários dos serviços públicos prestados pela Codevasf.

Posto isso, a contratação de empresa para execução de serviços de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) se insere nas ações e planejamentos propostos pela Codevasf para cumprimento dos seus objetivos e diretrizes voltados para a melhoria dos resultados, e sobretudo, do cumprimento da sua missão, por se tratar de uma ação que se coaduna com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba desenvolvimento integrado e sustentável, bem como corrobora para reduzir as desigualdades regionais.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A Codevasf é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR que promove o desenvolvimento regional de forma integrada e sustentável nas bacias hidrográficas. Dentro suas ações estão políticas públicas com objetivos de ampliar e melhorar os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), em áreas rurais, localizadas nos municípios que integram a área de atuação da empresa.

Nesse contexto, a Codevasf realiza doações de materiais e equipamentos de sistema de abastecimento de água, por meio de prefeituras e associações, para comunidades rurais dos municípios que pertencem a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf. A ação atual não contempla a instalação do sistema, essa fica a cargo do beneficiário. Entretanto, após visitas técnicas realizadas nas áreas beneficiárias foi identificado grande dificuldade por parte dos beneficiários em realizar a instalação do sistema, logo,



visando a efetividade da ação, a necessidade atual é a contratação de empresa que, além de fornecer os materiais, execute os serviços de instalação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (SSAA).

Considerando que a CODEVASF não possui disponibilidade de pessoal e equipamentos necessários para a execução direta dos serviços pretendidos e na ausência de outro órgão público com tais recursos para realização dos mesmos, entendemos ser a contratação de terceiros o caminho adequado à consecução dos objetivos.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Os custos foram analisados por profissional responsável, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos, sendo anexada a respectiva ART ao processo:

Art. 14. Para a contratação de obra ou serviço de engenharia, o procedimento de pesquisa de preços a ser realizado nas licitações deverá observar as determinações normativas em vigor, notadamente a Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições deste Regulamento e demais normativos internos, bem como o Decreto nº 7.893/2013.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de serviços comuns de engenharia. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro. Ressalta-se que a técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de serviços seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos serviços que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP é aplicável ao objeto desta licitação; considerando a imprevisibilidade do quantitativo e/ou do momento em que essas contratações se farão necessárias, e levando em consideração também da imprevisibilidade da disponibilidade de recursos orçamentários diante das necessidades frequentes da contratação desses serviços.

Note-se que, dentre outros aspectos, e da necessidade frequente, bem como a inviabilidade de prévia definição da respectiva periodicidade e quantitativos inerentes a cada contratação, o que se presta ainda a justificar a constituição de SRP, em compatibilidade com o disposto no art. 3º, especialmente incisos I e IV do Decreto nº. 7892/2013.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Da vigência da ata:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não será admitida, tendo em vista que o presente objeto é de especificidade da CODEVASF. Ademais, existe a necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e as experiências anteriores foram negativas com o uso do IRP. Dessa forma, a área técnica é contrária à divulgação do IRP. Mesmo sem a divulgação da IRP, outros órgãos públicos poderão solicitar adesão à ATA de Registro de Preços, não configurando assim, prejuízos para os demais órgãos.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

A Proposta Financeira, por Grupo, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos. Mais detalhes podem ser obtidos no Item 08 do Termo de Referências.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

Os itens, que compõe a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR, foram selecionados conforme a complexidade de execução e qualificação técnica exigida para sua realização do empreendimento e representam relevante parcela no valor total dos serviços.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

A CONTRATADA deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Esta comprovação, para fins de qualificação econômica financeira, justifica-se devido ao risco da contratação.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Não será previsto cotas para ME/EPP.

Dos critérios de reajustamento:



Para melhor caracterizar as variações dos custos para serviços durante a execução das obras, e ainda em conformidade ao Informativo nº 383, de janeiro de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, adotaremos como referência a data-base de orçamento da Codevasf de referência para o “I” no cálculo do reajustamento

Regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários:

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base nas medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagos somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

Participação de Consórcios:

Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

Participação de Cooperativa: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Visita: Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto entendemos desnecessária a visita obrigatória e/ou agendada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Permissão para Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação para obras e serviços de engenharia, uma vez que o objeto não dispões de serviços especializados que justifique a subcontratação.



Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual: Os serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Desapropriação:

Não aplicável.

Justificativa da vantagem da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

O agrupamento de itens por grupo se deve a fatos inerentes à própria execução dos serviços, sendo que se os mesmos fossem licitados separadamente, poderiam causar prejuízos à Administração Pública e obstáculos na execução do objeto.

Ademais, em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas, e ainda em razão da especificidade de execução que compreende distintas regiões e visando ampliar o caráter competitivo da licitação considerando que a divisibilidade do objeto da licitação é viável tecnicamente e economicamente sem perda de escala, o objeto da licitação foi dividido em 02 (dois) grupos, conforme consta o TR, o primeiro abrange a bacia do rio São Francisco e o segundo a bacia do Rio Jequitinhonha, Mucuri e rio Pardo.

Critério de Julgamento: Maior Desconto por grupo, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Divulgação do valor orçado: Divulgado.

Divulgado: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução): É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Licença Ambiental: Devido ao pequeno porte o empreendimento é dispensado de licenciamento ambiental, pois conforme o artigo nº 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, "ficam dispensados do licenciamento ambiental no âmbito estadual as atividades ou empreendimento não enquadrados em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único desta Deliberação Normativa".



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

OBJETO: Execução de serviços de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas comunidades rurais dos municípios pertencentes à área de atuação da 1ª superintendência regional da codevasf, localizados no estado de Minas Gerais.

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA GERAL

Processo: 59510.003014/2024-53-e

Banco:

SINAPI - SINAPI - 06/2024 | SICRO - 01/2024 | COPASA - 08/2024 | SUDECAP - 07/2024

BDI Materiais
Não Desonerado:
15,00%

BDI Serviços
Não Desonerado:
23,00%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 108,90%
Mensalista: 67,79%

GRUPO 01: Bacia do Rio São Francisco

	Descricção	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Item 1	Serviços de instalação de rede de 50 mm de água com escavações mecânicas e reaterros compactados, incluindo fornecimento de tubos e conexões, mobilizações e desmobilizações e administração local e demais serviços necessários em diversas comunidades rurais da área de atuação da 1ª SR da Codevasf.	km	60,00	19.958,44	1.197.506,40
Item 2	Serviços de instalação de rede de 32 mm de água com escavações mecânicas e reaterros compactados, incluindo fornecimento de tubos e conexões, mobilizações e desmobilizações e administração local em diversas comunidades rurais da área de atuação da 1ª SR da Codevasf.	km	30,00	14.976,96	449.308,80
Item 3	Serviços de fornecimento e instalação de motobomba, que atenda uma vazão mínima de 4 m³/h e altura manométrica de 100 mca, potência de 03 (três) c.v., monofásica, 220 volts e 60 Hz, em diversas comunidades rurais da área de atuação da 1ª SR da Codevasf.	un	25,00	8.345,85	208.646,25
Item 4	Serviço de fornecimento e instalação de reservatórios de capacidade de 10 m³, instalado de forma elevada em estrutura metálica, incluindo conexões e demais serviços necessários, em diversas comunidades rurais da área de atuação da 1ª SR da Codevasf.	un	35,00	17.891,34	626.196,90
	TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.481.658,35

GRUPO 02: Bacia do Rio Jequitinhonha, Mucuri e Rio Pardo

	Descricção	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Item 5	Serviços de instalação de rede de 50 mm de água com escavações mecânicas e reaterros compactados, incluindo fornecimento de tubos e conexões, mobilizações e desmobilizações e administração local e demais serviços necessários em diversas comunidades rurais da área de atuação da 1ª SR da Codevasf.	km	60,00	19.958,44	1.197.506,40
Item 6	Serviços de instalação de rede de 32 mm de água com escavações mecânicas e reaterros compactados, incluindo fornecimento de tubos e conexões, mobilizações e desmobilizações e administração local em diversas comunidades rurais da área de atuação da 1ª SR da Codevasf.	km	30,00	14.976,96	449.308,80
Item 7	Serviços de fornecimento e instalação de motobomba, que atenda uma vazão mínima de 4 m³/h e altura manométrica de 100 mca, potência de 03 (três) c.v., monofásica, 220 volts e 60 Hz, em diversas comunidades rurais da área de atuação da 1ª SR da Codevasf.	un	28,00	8.345,85	233.683,80
Item 8	Serviço de fornecimento e instalação de reservatórios de capacidade de 10 m³, instalado de forma elevada em estrutura metálica, incluindo conexões e demais serviços necessários, em diversas comunidades rurais da área de atuação da 1ª SR da Codevasf.	un	35,00	17.891,34	626.196,90
	TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.506.695,90

VALOR GLOBAL TOTAL

R\$ 4.988.354,25



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (preenchido)
Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)
Detalhamento do BDI - Serviços
Detalhamento do BDI – Fornecimento

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração (preenchido)
MINAS GERAIS

QUADRO DES (preenchido)

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,20	1,20
SUBTOTAL DE "A":		38,00	38,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76	Não incide
B2	Feridos	3,68	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,14	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,10	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	0,00	0,00
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
SUBTOTAL DE "B":		35,48	9,68
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,01	4,50
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,11
C3	Férias Indenizadas	12,16	9,10
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,59	1,94
C5	Indenização Adicional	0,51	0,38
SUBTOTAL DE "C":		21,41	16,03
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	13,48	3,68
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,40
SUBTOTAL DE "D":		14,01	4,08
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		108,90	67,79



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração

QUADRO DBDI-S

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,93%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,54%
3.1	Risco (R)		1,05%
3.2	Seguro (S)		0,29%
3.3	Garantias (G)		0,20%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,99%
5	LUCRO (L)		4,50%
BDI* (%)=			23,00

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13

$BDI (\%) = (((1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)) - 1) \times 100$

ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)

Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração

QUADRO DBDI-F

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,45%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	3,65%	
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,20%
3.1	Risco (R)		0,80%
3.2	Seguro (S)		0,20%
3.3	Garantia (G)		0,20%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
5	LUCRO (L)		5,00%
BDI* (%)=			15,00

Considerações:

Acórdão nº 2369/2011

$BDI\ (%) = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)) - 1) \times 100$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

Anexo V: Desenhos e memoriais

DESENHOS E MEMORIAIS – NORMAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



CARTILHA PARA BASE DE RESERVÁTORIO ELEVADO

SETEMBRO/2024





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

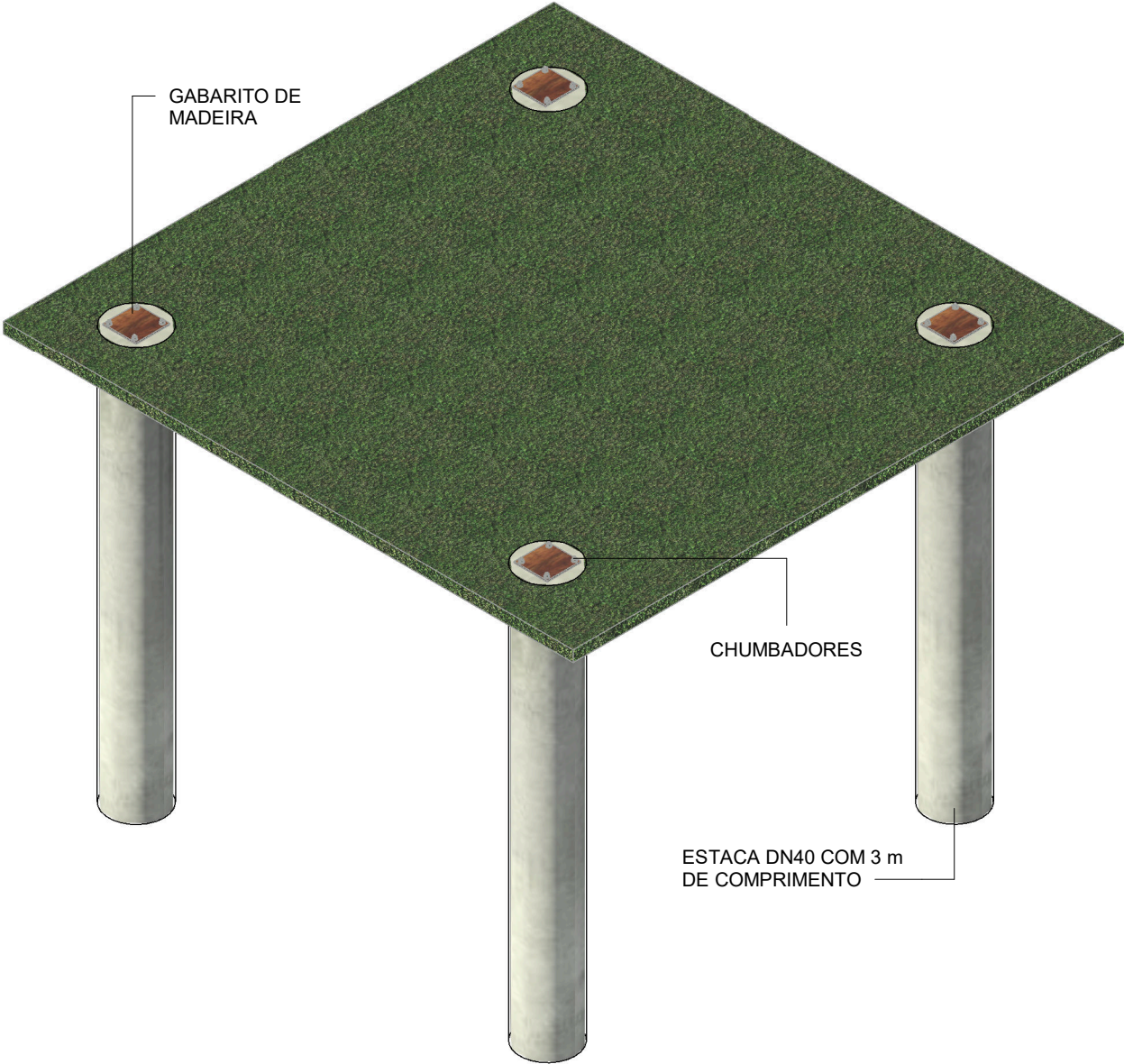


DESENHOS

SETEMBRO/2024



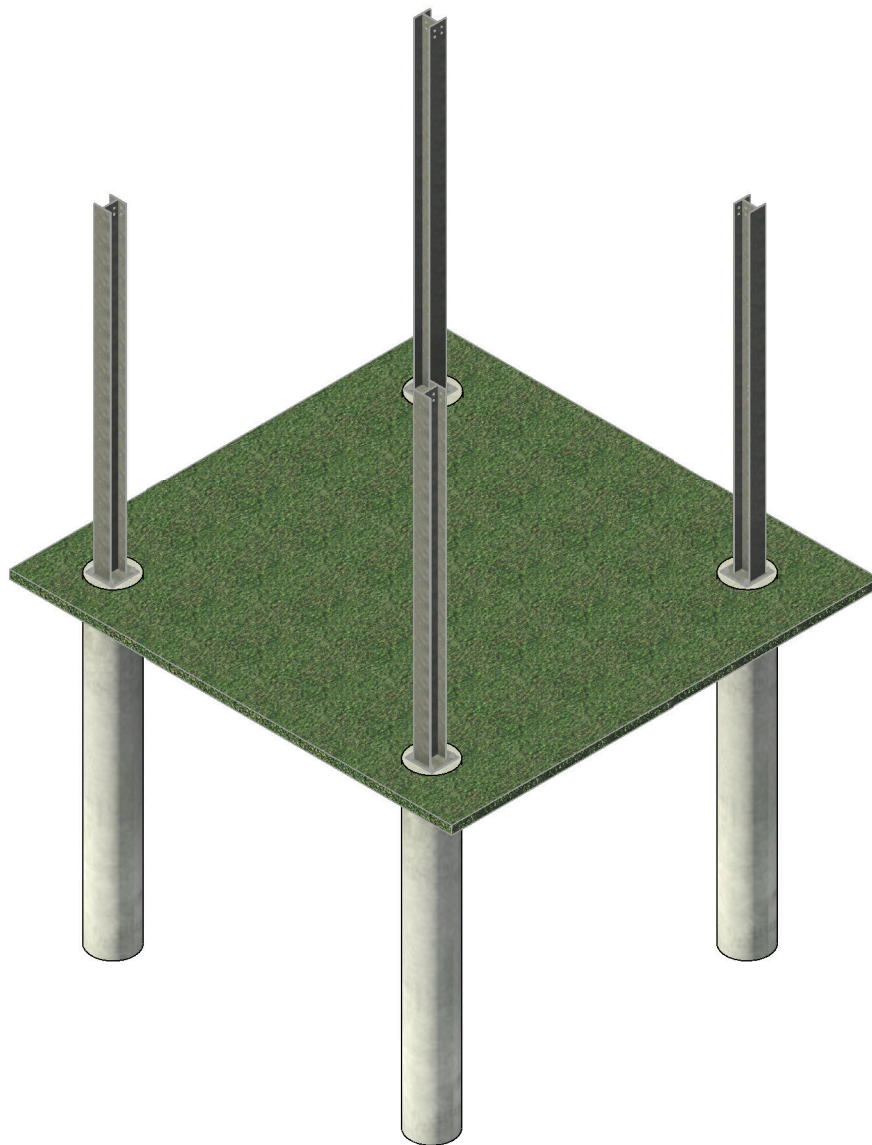
ESTACA



1º PASSO: ESTACAS

EXECUTAR A FUNDAÇÃO COM OS CHUMBADORES E O GABARITO DE MADEIRA. AS ESTACAS DEVERÃO ESTAR BEM NIVELADAS, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR O PESO DA ESTRUTURA, PESO DA CAIXA MAIS PESO DA ÁGUA .

 ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade		 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  UNIÃO E RECONSTRUÇÃO		
RT crea nº 140.848/D Aristeu M Franco Filho		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO		
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 001 de 023			
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024	FOLHA N ° : MMG-BMT-BRA-DT-001	DATA : SETEMBRO/2024	EXECUÇÃO: ARH
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS			
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves			



2° PASSO: INÍCIO DA MONTAGEM

AGUARDAR A CURA DA FUNDAÇÃO PARA DEPOIS
FIXAR OS PILARES . PARA DETALHAMENTO DA
FIXAÇÃO DO PILAR VER FOLHA 007 À 015 .



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT crea nº 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 002 de 023
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO

FOLHA N° :

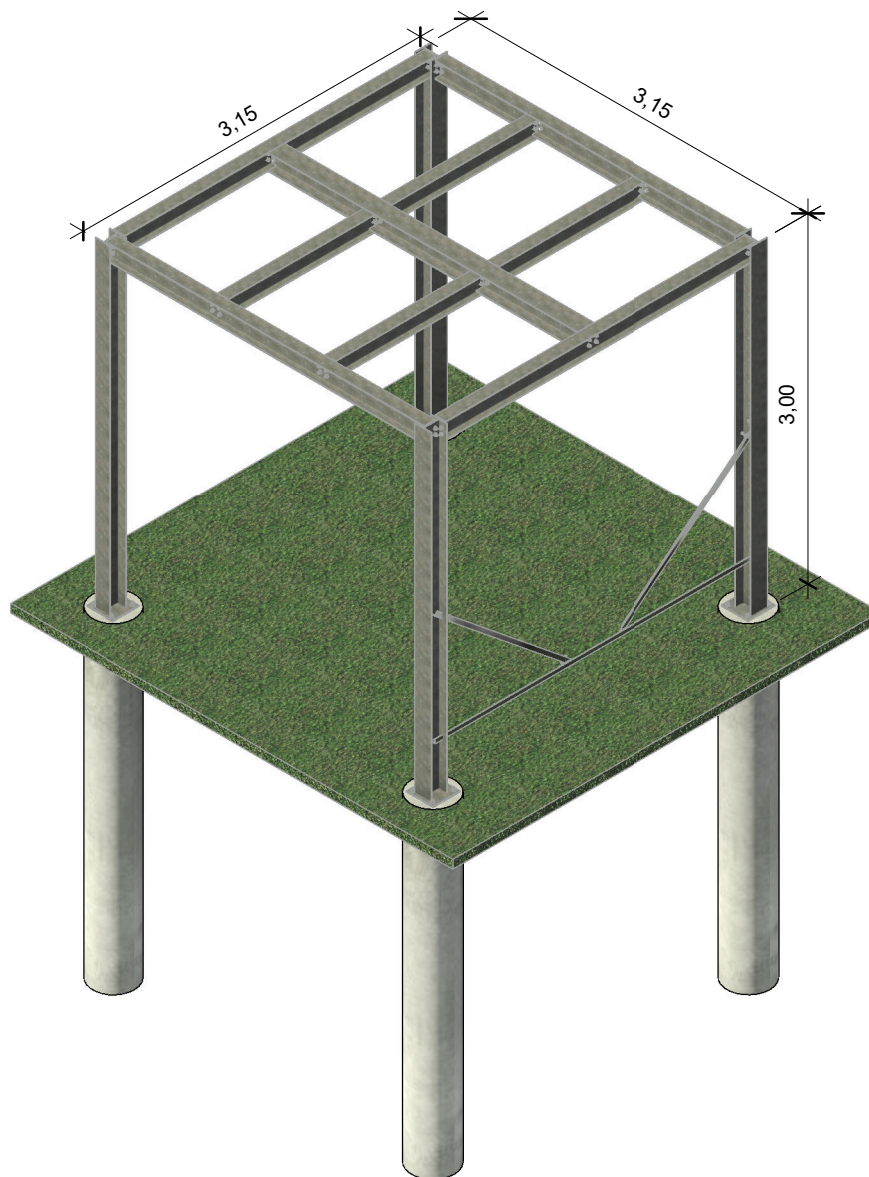
MMG-BMT-BRA-DT-002

DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:





3° PASSO: MONTAGEM

MONTAR O RESTANTE DA ESTRUTURA FIXANDO AS VIGAS SEGUINDO OS DETALHES DA FOLHA 007 À 015 .



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT crea nº 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 003 de 023
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG

BASE EM ESTRUTURA METÁLICA

BASE PARA RESERVATÓRIOS

DETALHAMENTO

FOLHA N° :

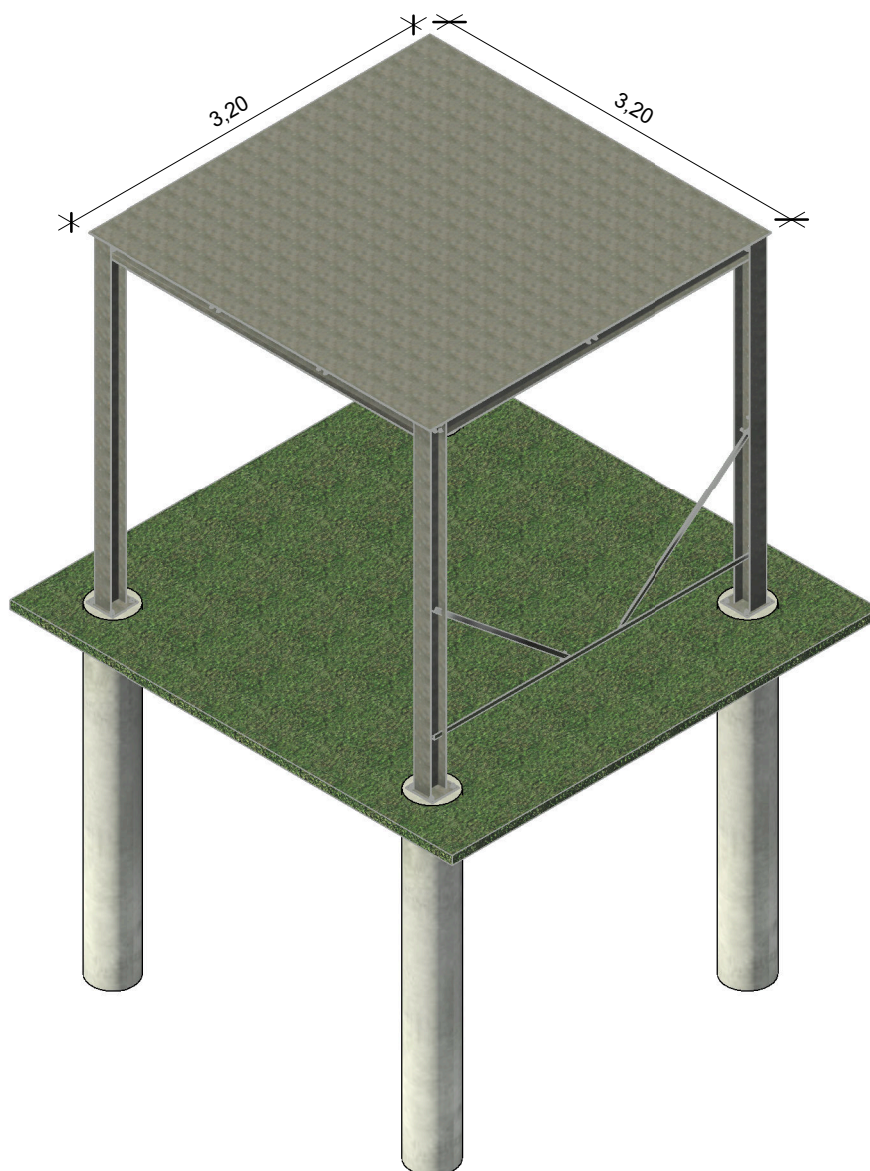
MMG-BMT-BRA-DT-003

DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:





4° PASSO: FIXAÇÃO DA PLATAFORMA

A FIXAÇÃO DA PLATAFORMA É FEITA COM A ESTRUTURA JÁ MONTADA .



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT crea nº 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 004 de 023
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG

BASE EM ESTRUTURA METÁLICA

BASE PARA RESERVATÓRIOS

DETALHAMENTO

FOLHA N° :

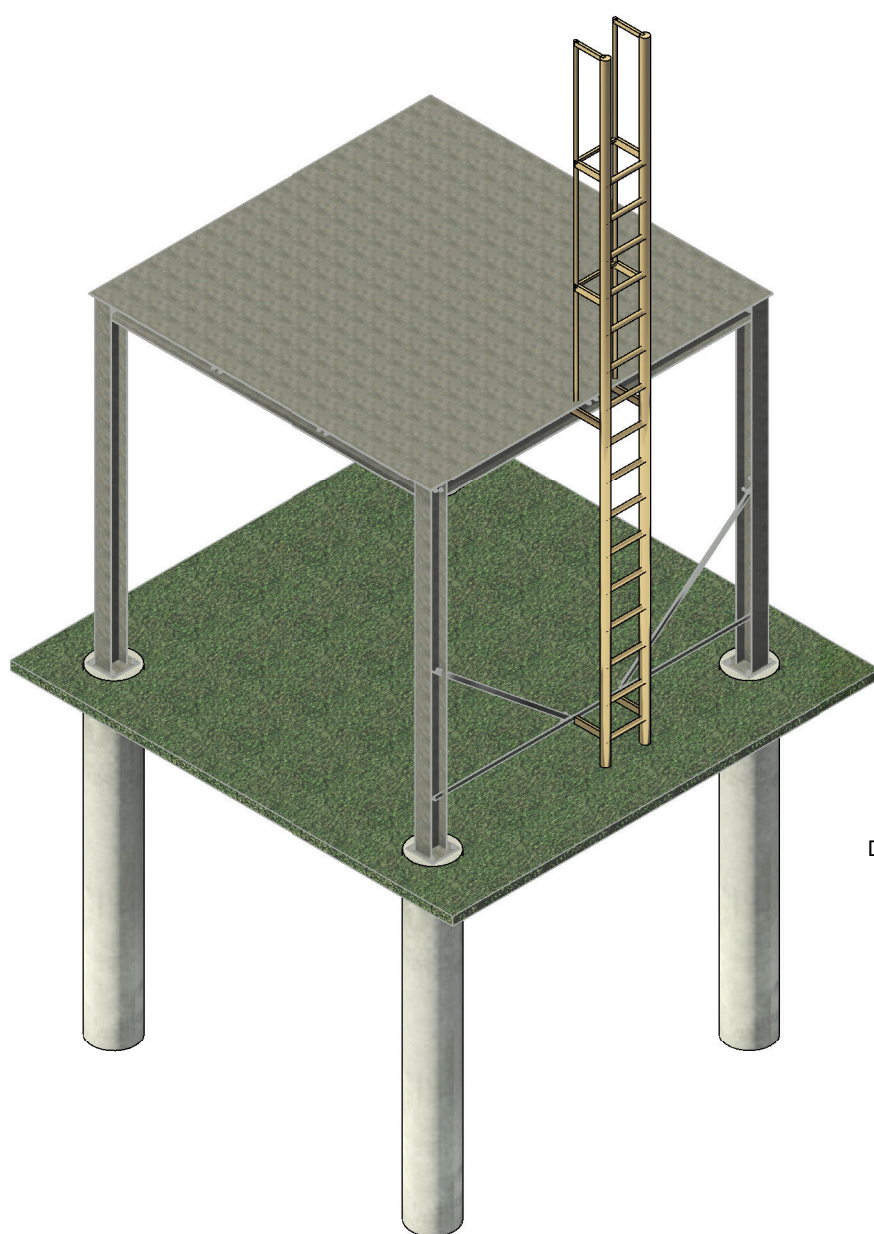
MMG-BMT-BRA-DT-004

DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:





DEGRAU

TRAVESSA

5º PASSO: ESCADA

A ESCADA É TODA SOLDADA. A PARTE QUE VAI APARAFUSADA, SÃO AS TRAVESSAS.



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT crea nº 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 005 de 023
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

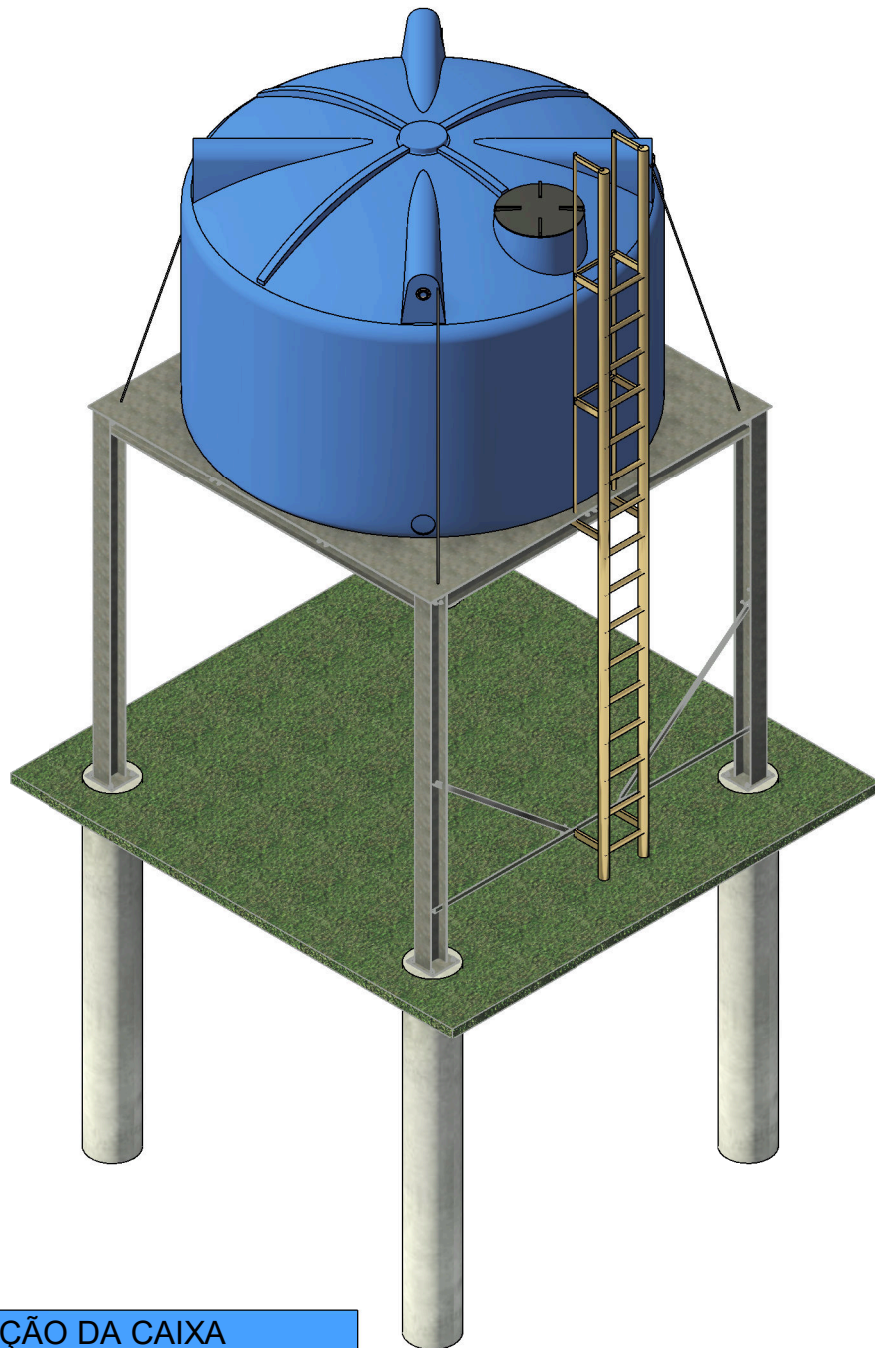
MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO

FOLHA N° :
MMG-Bmt-BRA-DT-005

DATA :
SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:





6° PASSO: FIXAÇÃO DA CAIXA

PARA FAZER A FIXAÇÃO DA CAIXA COM A ESTRUTURA DEVERÁ ELA ESTAR TODA MONTADA, COM A PLATAFORMA JÁ FIXADA SOBRE ELA. A CAIXA SERÁ IÇADA COM MAQUINÁRIO PRÓPRIO PARA TAL, ESTÁ É FIXADA COM ESTAI CORDOALHA E ESTICADORES .

*OBS: NA FIXAÇÃO DA CAIXA DEVE-SE OBSERVAR PARA QUE FIQUEM ORIENTADAS A ENTRADA E SAÍDA NO LADO DA ESCADA .

VOLUME	ALTURA
10000L	1,93 m
15000L	2,20 m



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT crea n° 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 006 de 023
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG

BASE EM ESTRUTURA METÁLICA

BASE PARA RESERVATÓRIOS

DETALHAMENTO

FOLHA N° :

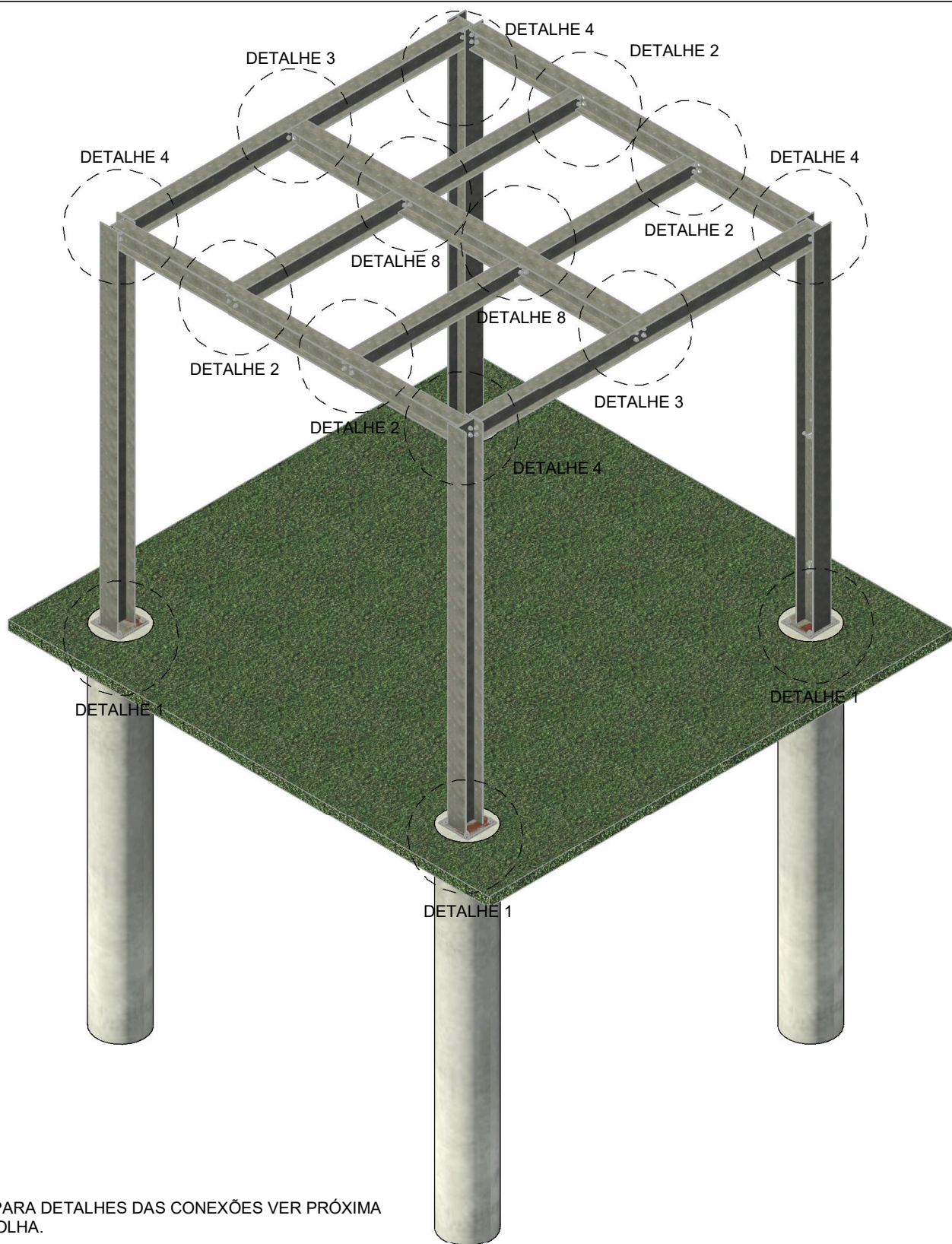
MMG-Bmt-BRA-DT-006

DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:

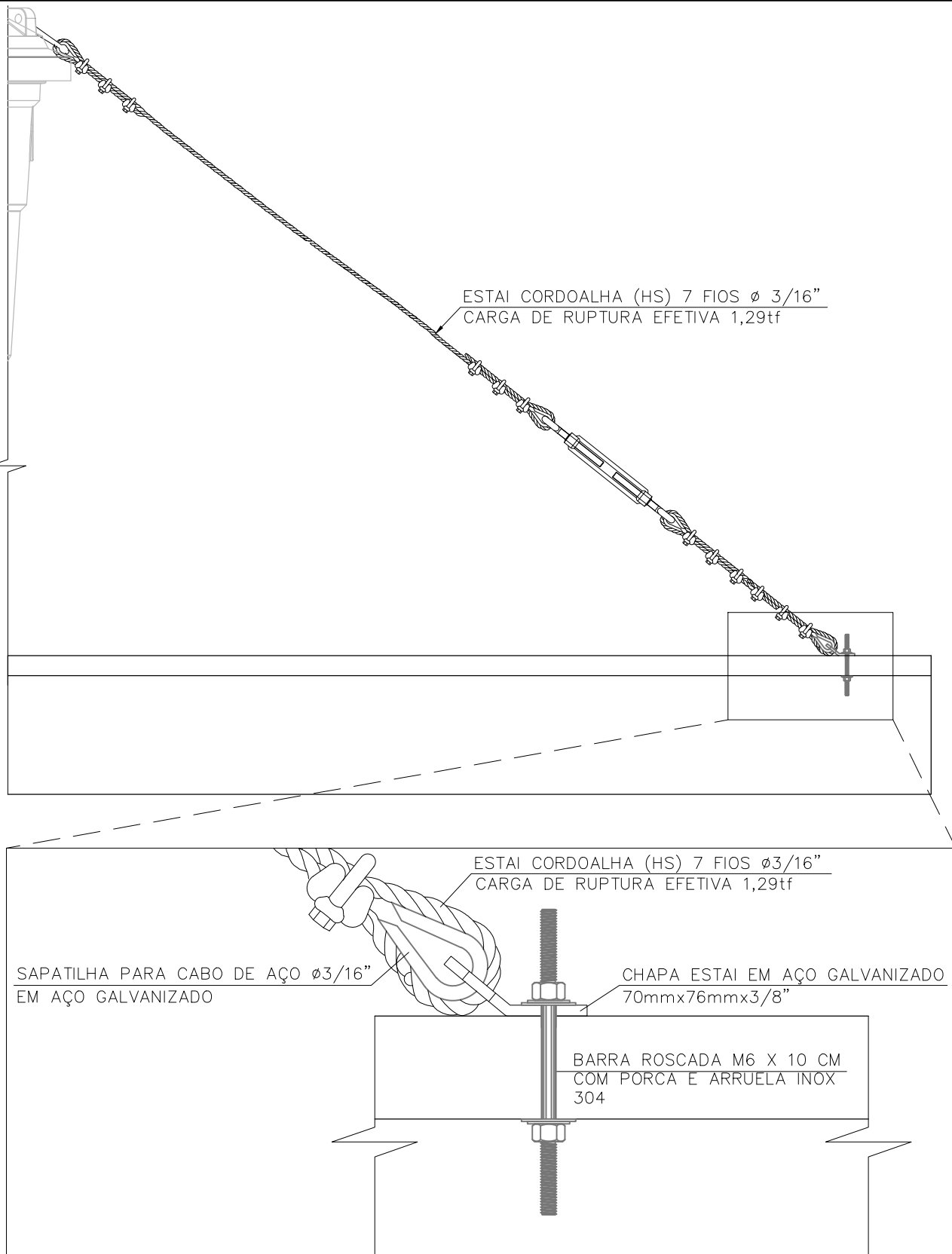




*PARA DETALHES DAS CONEXÕES VER PRÓXIMA FOLHA.

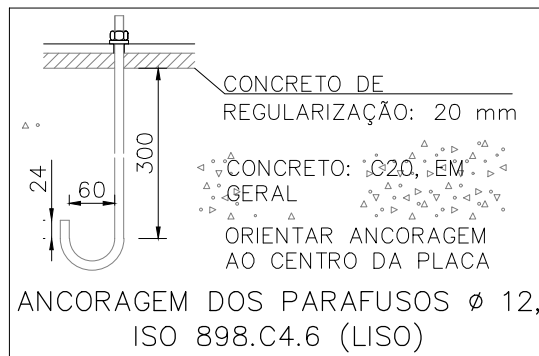
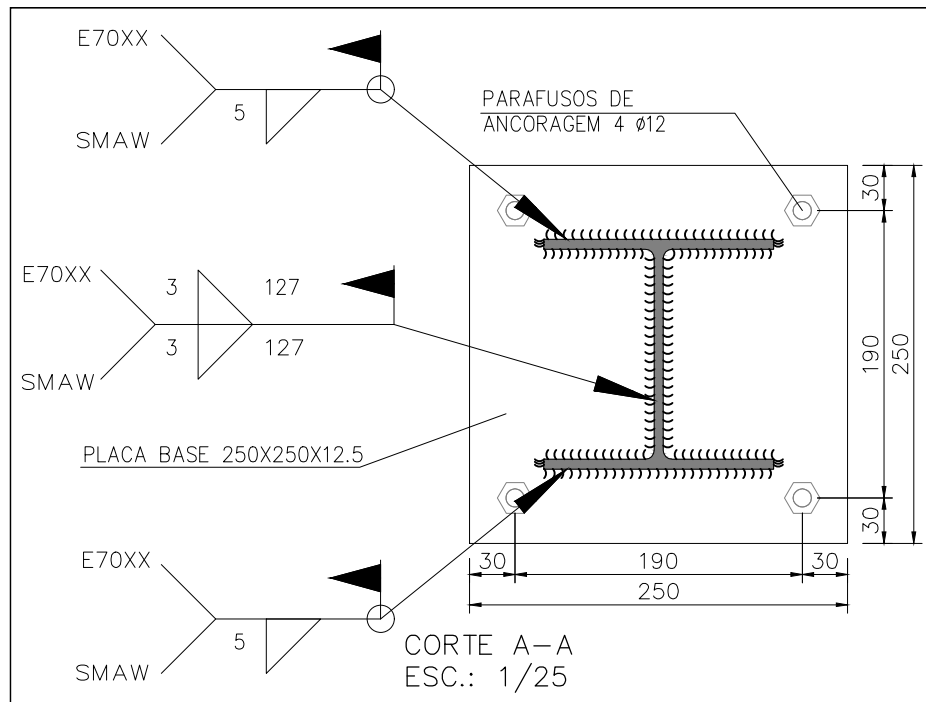
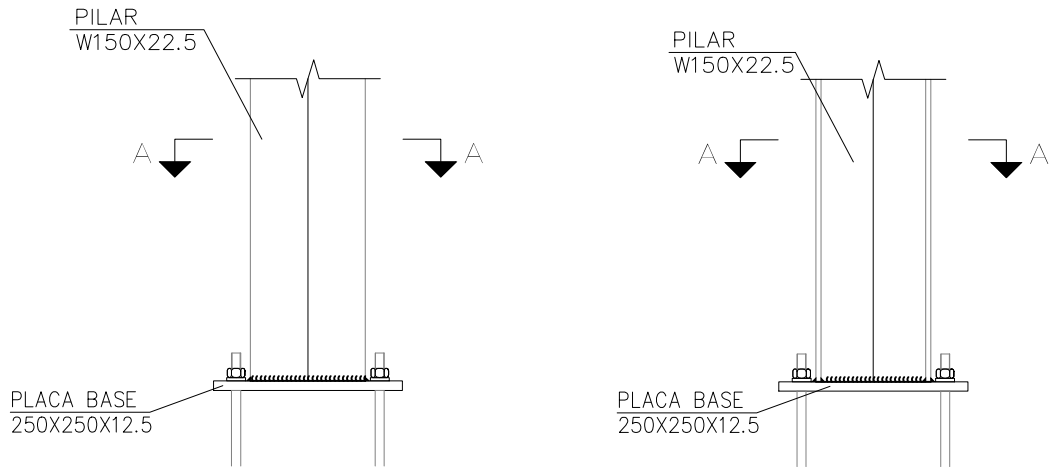
 ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade		  	
RT crea nº 140.848/D Aristeu M Franco Filho		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO	
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 007 de 023		
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024		
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS	FOLHA N° :	DATA :
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves	MMG-BMT-BRA-DT-007	SETEMBRO/2024
		EXECUÇÃO:	

Desenho produzido pela ARH – Projetos e Consultoria Ltda.



 ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade		  	
RT crea n° 140.848/D Aristeu M Franco Filho		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS – MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO	
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 008 DE 023	FOLHA N° MMG-BMT-BRA-DT-004	DATA : SETEMBRO/2024
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024		
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS	EXECUÇÃO :	
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves		

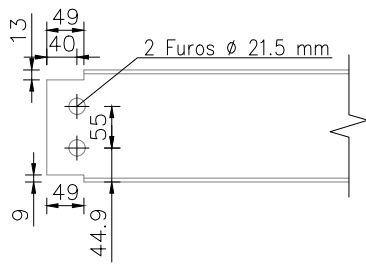
DETALHE 1



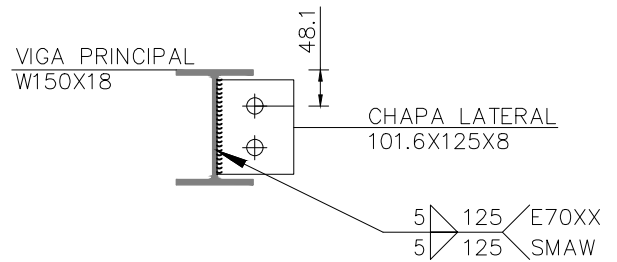
Desenho produzido pela ARH - Projetos e Consultoria Ltda.

 ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade		 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL 		
RT crea n° 140.848/D Aristeu M Franco Filho		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS – MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO		
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 009 DE 023			
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024			
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: 1 : 50	FOLHA N°	DATA :	EXECUÇÃO :
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves	MMG–BMT–BRA–DT–004	SETEMBRO/2024	

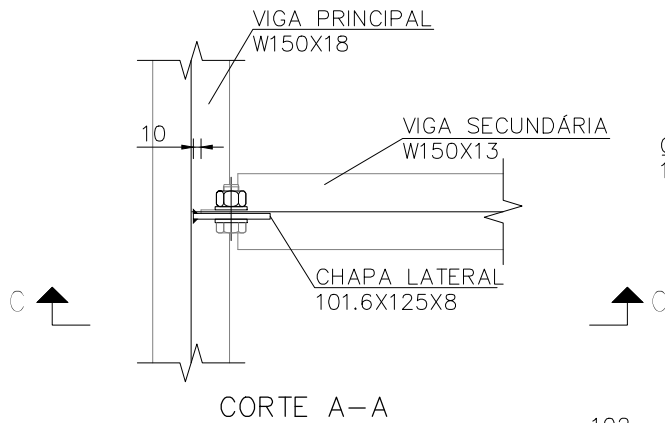
DETALHE 2



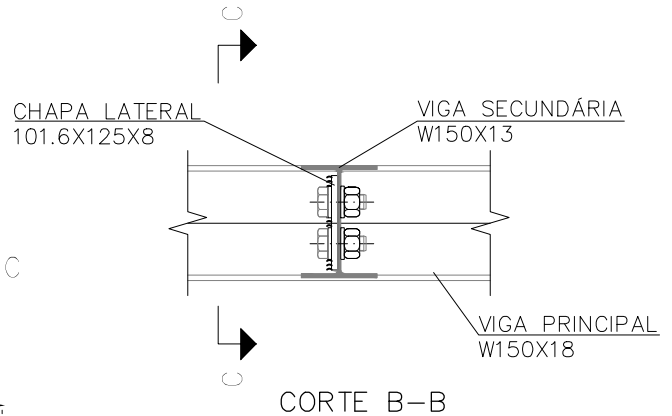
DETALHE DO EXTREMO DA VIGA SECUNDÁRIA W150X13



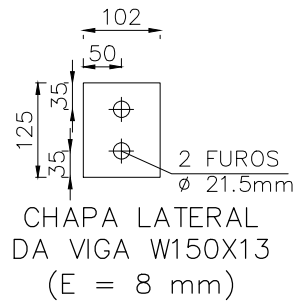
DETALHE DA SOLDA DA CHAPA LATERAL



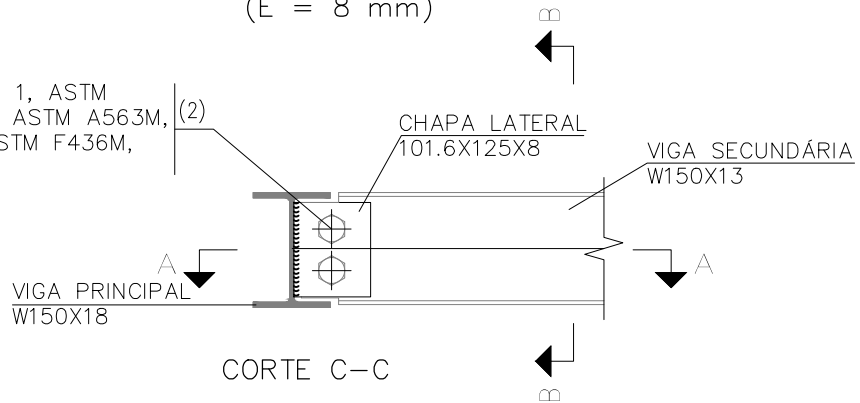
CORTE A-A



CORTE B-B



M20X50, TIPO 1, ASTM
A325MT M20, ASTM A563M,
8S 2 M20, ASTM F436M,
TIPO 1



CORTE C-C

Desenho produzido pela ARH - Projetos e Consultoria Ltda.



ARH

saneamento | meio ambiente
engenharia | qualidade

CODEVASF

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

RT

crea n° 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.:
Bruna Berbert

DESENHO N°
010 DE 023

DES.:
Bruna Berbert

DATA EMISSÃO:
SETEMBRO/2024

CONF.: 250.404/D
Glorimar S. Ventura

ESCALA:
1 : 50

VERIF.: 232.294/D
João P. S. Junior

APROV.: 199.242/D
Samuel Alves

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS – MG
BASE EM ESTRUTURA METÁLICA
BASE PARA RESERVATÓRIOS

DETALHAMENTO

FOLHA N°

DATA :

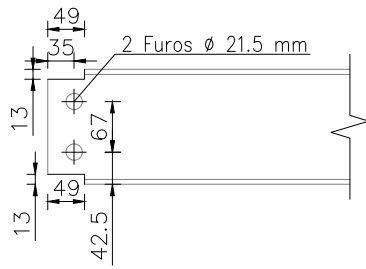
EXECUÇÃO :

MMG-BMT-BRA-DT-004

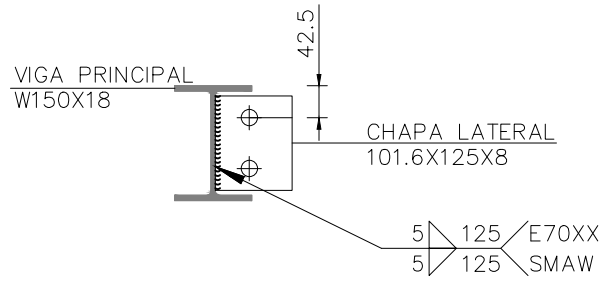
SETEMBRO/2024

ARH

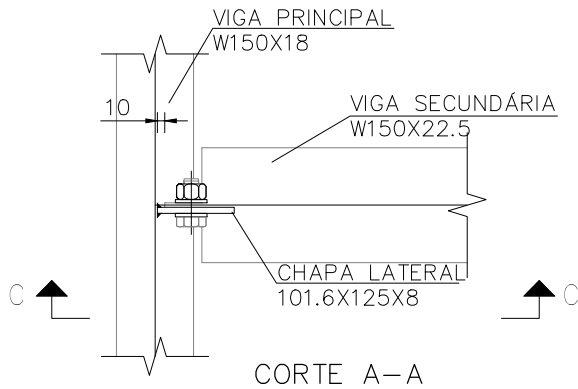
DETALHE 3



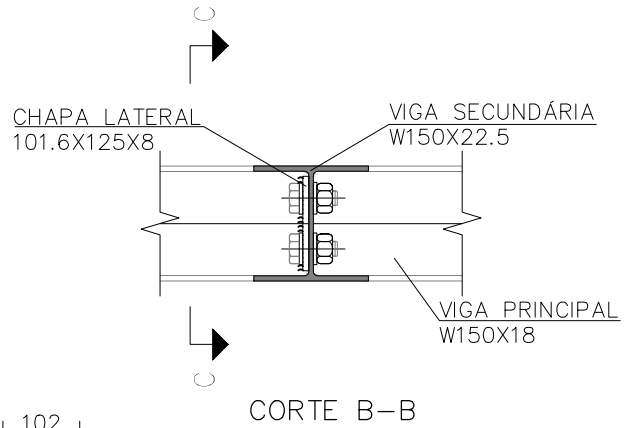
DETALHE DO EXTREMO DA VIGA SECUNDÁRIA W150X22.5



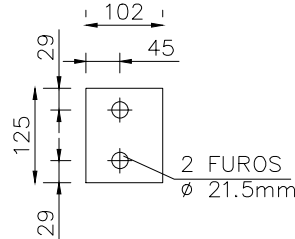
DETALHE DA SOLDA DA CHAPA LATERAL



CORTE A-A

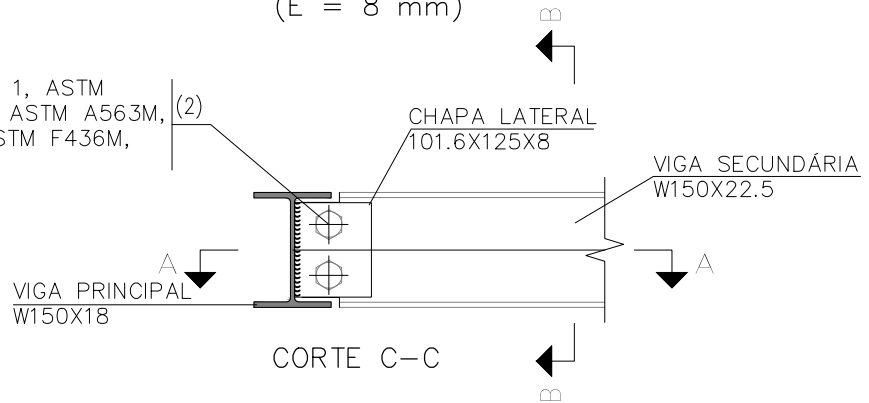


CORTE B-B



CHAPA LATERAL DA VIGA W150X22.5 (E = 8 mm)

M20X50, TIPO 1, ASTM A325MT M20, ASTM A563M, 8S 2 M20, ASTM F436M, TIPO 1



CORTE C-C

Desenho produzido pela ARH - Projetos e Consultoria Ltda.



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT
crea n° 140.848/D
Aristeu M Franco Filho

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS – MG
BASE EM ESTRUTURA METÁLICA
BASE PARA RESERVATÓRIOS

DETALHAMENTO

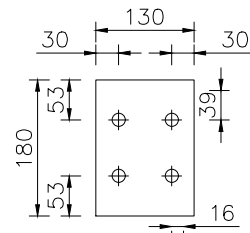
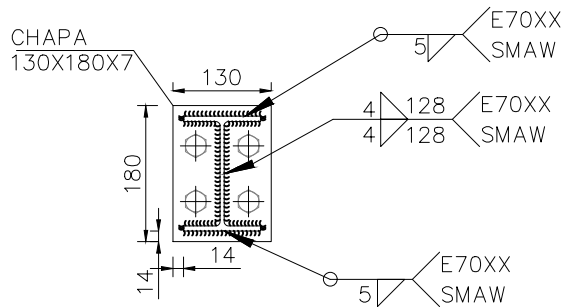
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 011 DE 023
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: 1 : 50
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

FOLHA N°
MMG-BMT-BRA-DT-004

DATA :
SETEMBRO/2024

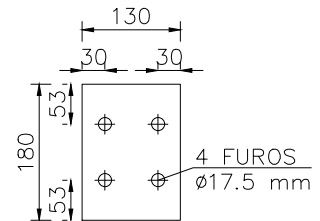
EXECUÇÃO :
ARH

DETALHE 4

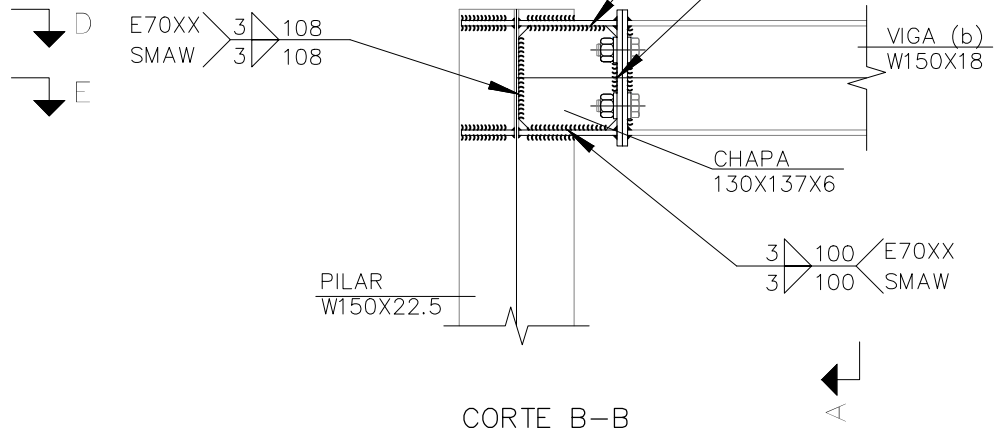
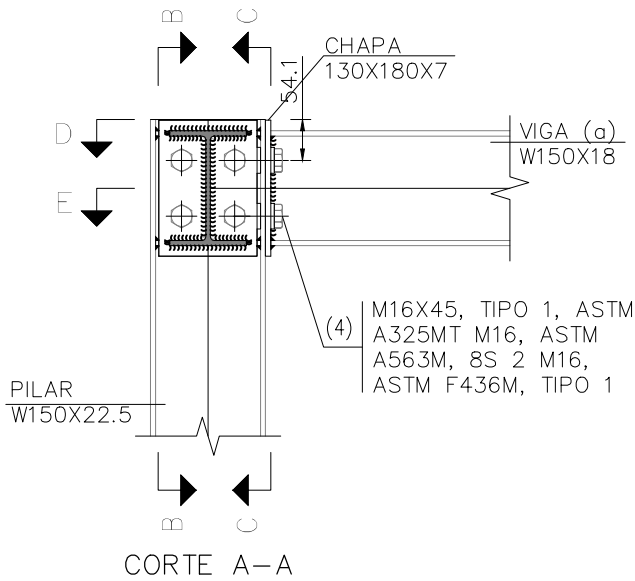


CHAPA FRONTAL DA VIGA
(b) W150X18 (E = 7 mm)

DETALHE DE SOLDAS:
VIGA (b) W150X18 A
CHAPA FRONTAL



CHAPA APOIO DA VIGA (b)
W150X18 (E = 7 mm)



Desenho produzido pela ARH - Projetos e Consultoria Ltda.



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT
crea n° 140.848/D
Aristeu M Franco Filho

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS – MG
BASE EM ESTRUTURA METÁLICA
BASE PARA RESERVATÓRIOS

DETALHAMENTO

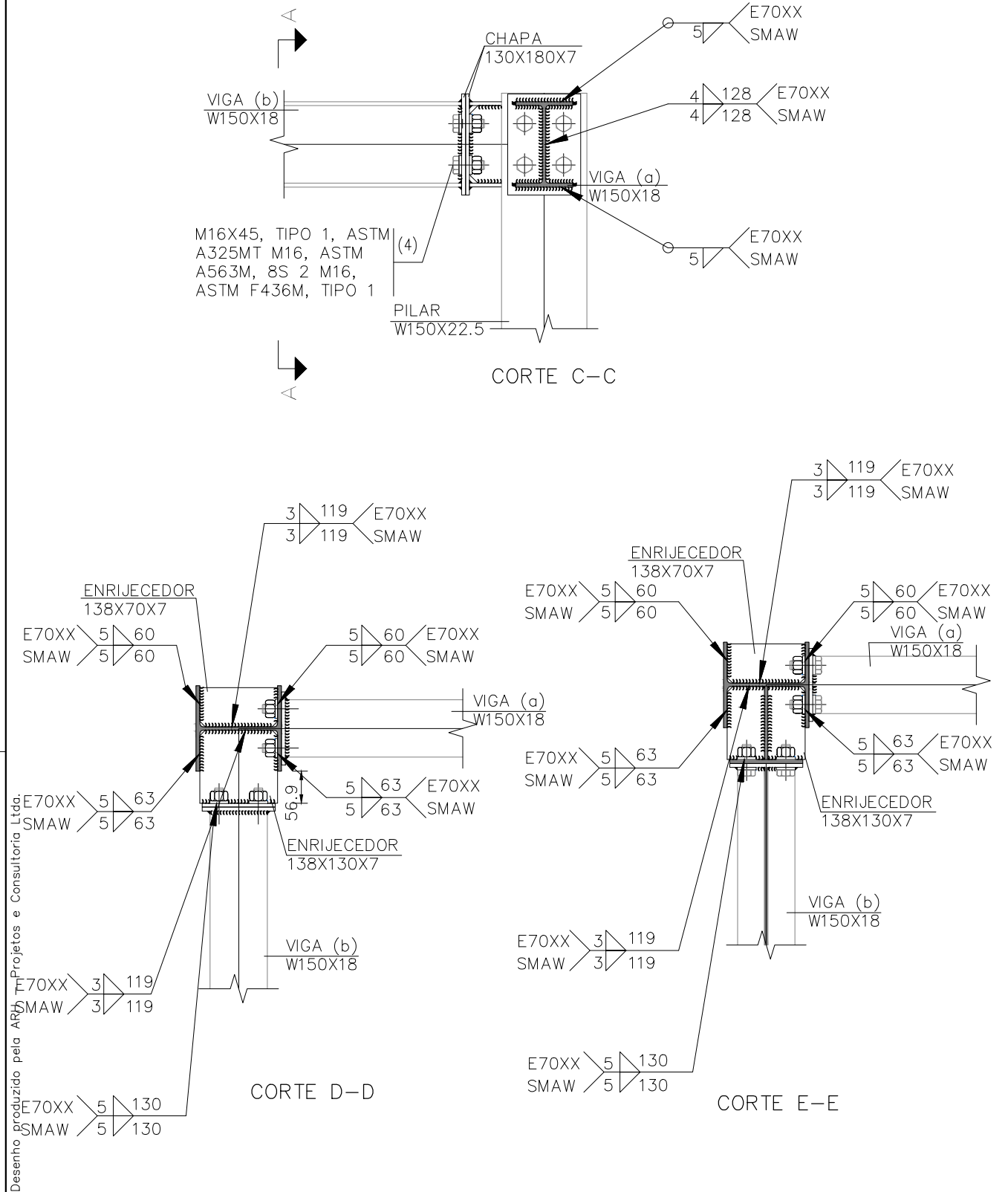
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 012 DE 023
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: 1 : 50
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

FOLHA N°
MMG-BMT-BRA-DT-004

DATA :
SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO :
ARH

DETALHE 4



ARH

saneamento | meio ambiente
engenharia | qualidade



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT

crea n° 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.:
Bruna Berbert

DESENHO N°
013 DE 023

DES.:
Bruna Berbert

DATA EMISSÃO:
SETEMBRO/2024

CONF.: 250.404/D
Glorimar S. Ventura

ESCALA:
1 : 50

VERIF.: 232.294/D
João P. S. Junior

APROV.: 199.242/D
Samuel Alves

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS – MG
BASE EM ESTRUTURA METÁLICA
BASE PARA RESERVATÓRIOS

DETALHAMENTO

FOLHA N°

DATA :

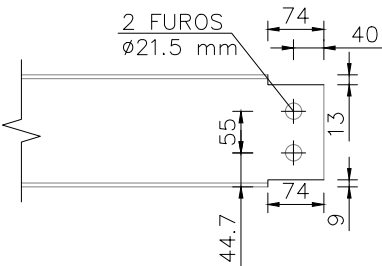
EXECUÇÃO :

MMG-BMT-BRA-DT-004

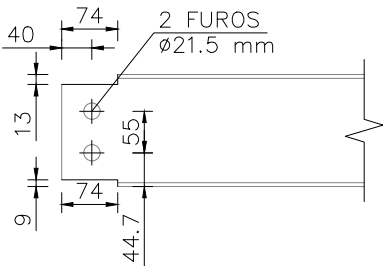
SETEMBRO/2024

ARH

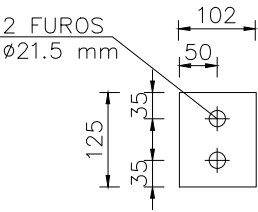
DETALHE 5



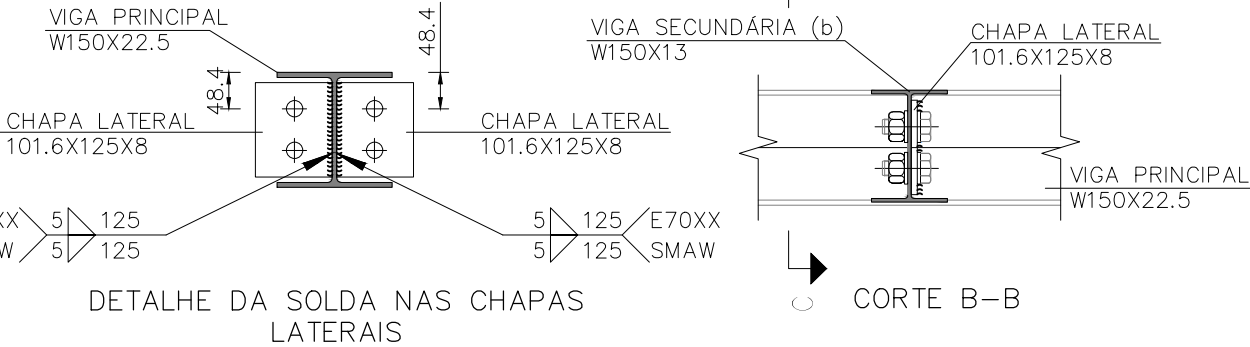
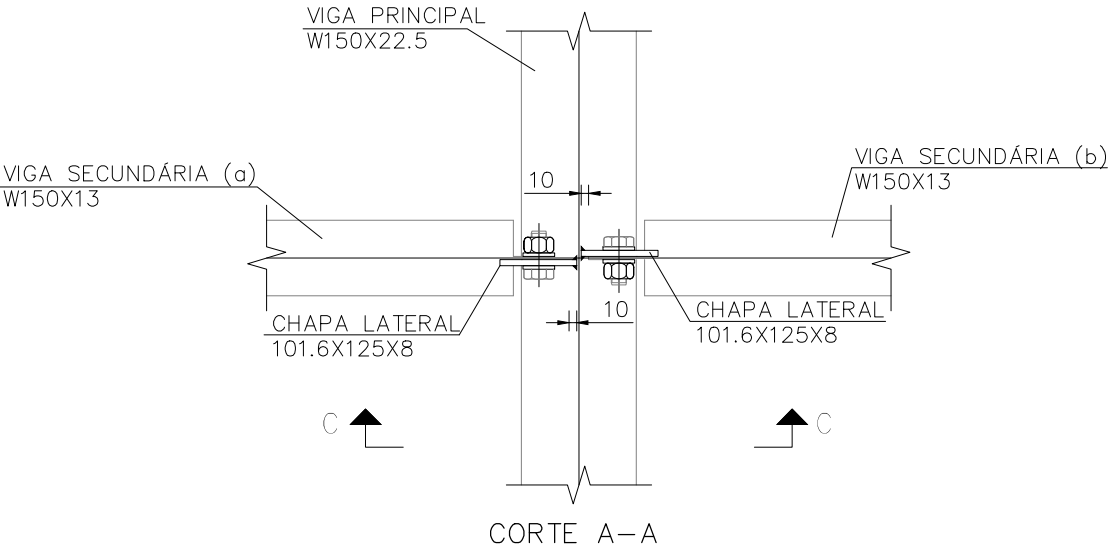
DETALHE DO EXTREMO
DA VIGA SECUNDÁRIA (a)
W150X13



DETALHE DO EXTREMO
DA VIGA SECUNDÁRIA (b)
W150X13



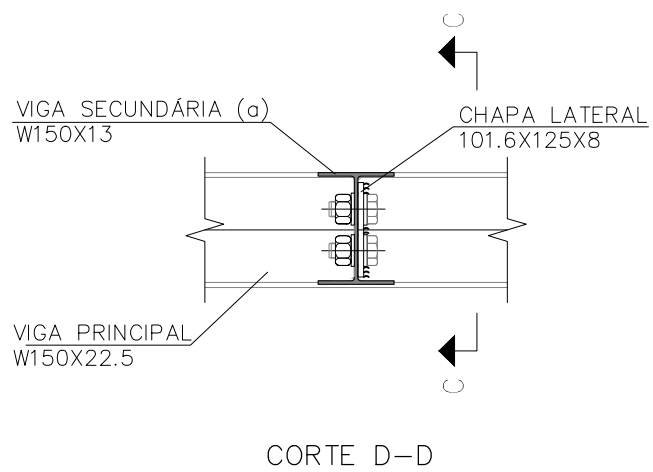
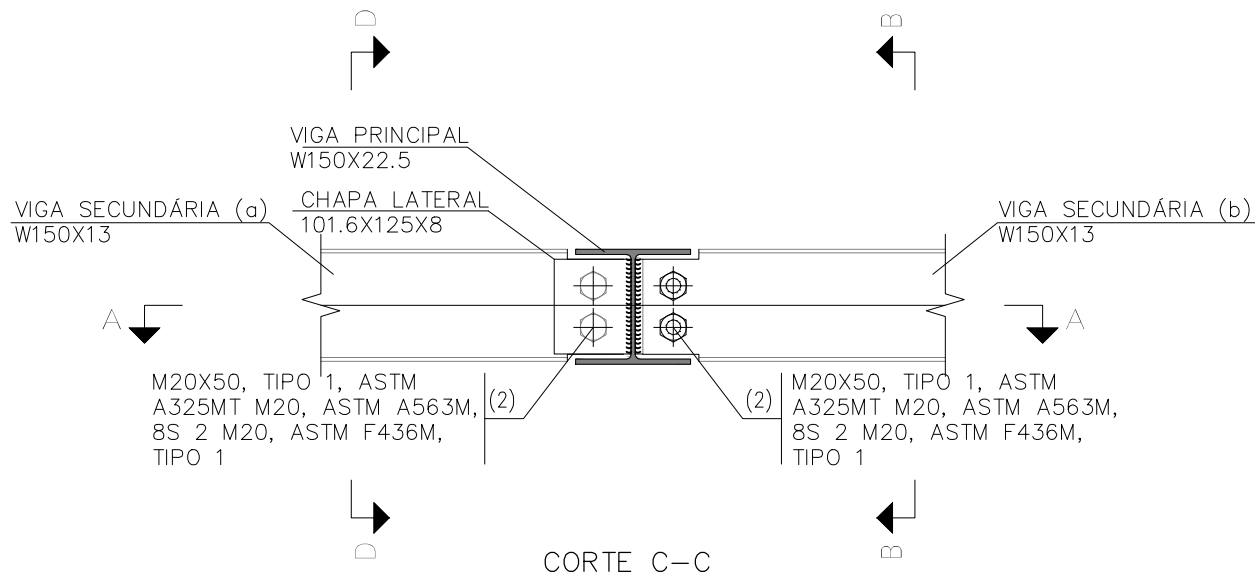
CHAPAS LATERAIS
(E = 8 mm)



Desenho produzido pela ARH - Projetos e Consultoria Ltda.

 ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade		  	
RT crea n° 140.848/D Aristeu M Franco Filho		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS – MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO	
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 014 DE 023	FOLHA N° MMG-BMT-BRA-DT-004	
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024		
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: 1 : 50	DATA :	EXECUÇÃO :
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves	SETEMBRO/2024	

DETALHE 5



Desenho produzido pela ARH - Projetos e Consultoria Ltda.

 ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade		  		
RT crea n° 140.848/D Aristeu M Franco Filho		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS – MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO		
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 015 DE 023			
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024			
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: 1 : 50	FOLHA N°	DATA :	EXECUÇÃO :
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves	MMG-BMT-BRA-DT-004	SETEMBRO/2024	

PERFIL W	MATERIAL	COMPR. (m)	PESO (kg/m)	PESO TOTAL (kg/m)
150 x 22,5	AÇO LAMINADO A-572	15	22,5	338
150 x 18		12	18	211
150 x 13		6	13	78

CANTONEIRA	MATERIAL	COMPR. (m)	PESO (kg/m)	PESO TOTAL (kg/m)
L 1.1/2" x 1/4"	AÇO LAMINADO A-572	3	3,48	10
L 1.1/2" x 1/8"		3,3	1,83	6,04

CHAPAS				
TIPO	MATERIAL	QUANT.	DIMENSÕES(mm)	PESO(kg/m)
CHAPAS	A-36 250 MPa	8	101x125x8	6,38
ENRIJECEDORES	A-572 345 MPa	8	138x130x7	7,93
		8	138x70x7	4,27
CHAPAS	A-572 345 MPa	4	130x137x6	3,38
		12	130x180x7	15,43
		1	101x125x8	0,80

PLACA DE BASE DOS PILARES				
MATERIAL	ELEMENTOS	QUANTIDADE	DIMENSÕES (mm)	PESO (kg)
A-36 250 Mpa	PLACA BASE	4	250X250X12,5	24,53
ISO 898.C4.6 (liso)	PARAFUSOS DE ANCORAGEM	16	Ø12	6,84

ESTACA			
DN (cm)	COMPRIMENTO (m)	QUANT.	COMPRIMENTO TOTAL (m)
40	3	4	12

ESCADA		
MATERIAL	QUANT.	COMPRIMENTO (m)
METALON	1	5,72

 ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade		  	
RT crea nº 140.848/D Aristeu M Franco Filho		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS LISTA DE MATERIAIS	
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 016 de 023	FOLHA N° : MMG-BMT-BRA-LM-016	
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024		
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS		
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves	DATA : SETEMBRO/2024	EXECUÇÃO: 

FIXAÇÃO RESERVATÓRIO DE 10000L		
ITEM	QUANT.	UN
SAPATILHA PARA CABO DE AÇO Ø3/16" EM AÇO GALVANIZADO	8	UN
CHAPA ESTAI EM AÇO GALVANIZADO 70mmx76mmx3/8"	4	UN
BARRA ROSCADA M6 X 10 CM COM PORCA E ARRUELA INOX 304	4	UN
ESTAI CORDOALHA (HS) 7 FIOS Ø3/16" CARGA DE RUPTURA EFETIVA 1,29tf	8	m

FIXAÇÃO RESERVATÓRIO DE 15000L		
ITEM	QUANT.	UN
SAPATILHA PARA CABO DE AÇO Ø3/16" EM AÇO GALVANIZADO	8	UN
CHAPA ESTAI EM AÇO GALVANIZADO 70mmx76mmx3/8"	4	UN
BARRA ROSCADA M6 X 10 CM COM PORCA E ARRUELA INOX 304	4	UN
ESTAI CORDOALHA (HS) 7 FIOS Ø3/16" CARGA DE RUPTURA EFETIVA 1,29tf	9,4	m

QUANTITATIVOS DAS SUPERFÍCIES A PINTAR				
SÉRIE	PERFIL	SUPERFÍCIE UNITÁRIA (m²/m)	COMPR. (m)	SUPERFÍCIE (m²)
W	150 x 22,5	0,900	15,0	13,506
	150 x 18	0,700	12,0	8,405
	150 x 13	0,687	6,0	4,124
L	L 1.1/2" x 1/4"	0,152	3,0	0,456
	L 1.1/2" x 1/8"	0,152	2,391	0,363

ELEMENTOS PARA APARAFUSAR			
TIPO	MATERIAL	QUANT.	DESCRIÇÃO
PARAFUSOS	ASTM A325M	32	M16x45, Tipo 1, ASTM A325MT
		18	M20x50, Tipo 1, ASTM A325MT
PORCAS	CLASSE 8S	16	M12, ASTM A563M
		32	M16, ASTM A563M
		18	M20, ASTM A563M
ANILHAS	TIPO 1	16	M12, ASTM F436M
		64	M16, ASTM F436M
		36	M20, ASTM F436M

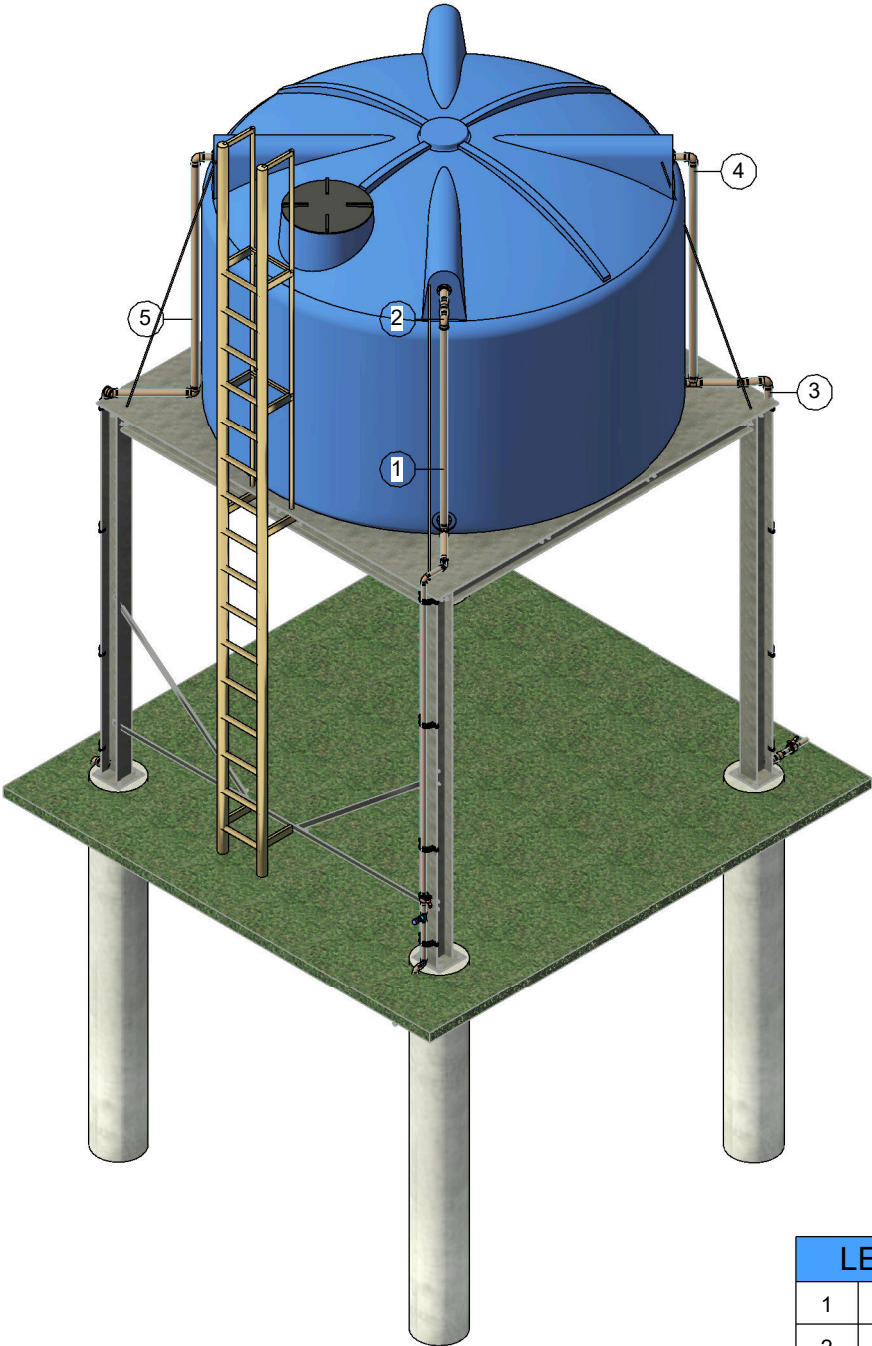
 ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade		  	
RT crea nº 140.848/D Aristeu M Franco Filho		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS LISTA DE MATERIAIS	
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 017 de 023	FOLHA N° : MMG-BMT-BRA-LM-017	
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024		
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS		
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves	DATA : SETEMBRO/2024	EXECUÇÃO: 

SOLDAS				
CLASSE DE RESISTÊNCIA	EXECUÇÃO	TIPO	LADO (mm)	COMPRIMENTO DE CORDÕES (mm)
E70XX	EM FÁBRICA	DE FILETE	3	7128
			4	2045
			5	11508
	EM FÁBRICA	DE FILETE	3	1014
			5	2395

PLATAFORMA			
MATERIAL	DIMENSÕES (m)	ESPESSURA (mm)	PESO (kg)
AÇO LAMINADO A-572	3,2 x 3,2	3	241,15

 ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade		  	
RT crea nº 140.848/D Aristeu M Franco Filho		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS LISTA DE MATERIAIS	
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 018 de 023		
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024		
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS	FOLHA N° :	DATA :
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves	MMG-BMT-BRA-DT-018	SETEMBRO/2024
		EXECUÇÃO:	

RESERVATÓRIO ELEVADO - TUBULAÇÕES



LEGENDA	
1	DISTRIBUIÇÃO
2	VENTILAÇÃO
3	LIMPEZA
4	EXTRAVASOR
5	ALIMENTAÇÃO



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT
crea nº 140.848/D
Aristeu M Franco Filho

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG
BASE EM ESTRUTURA METÁLICA
BASE PARA RESERVATÓRIOS
DETALHAMENTO

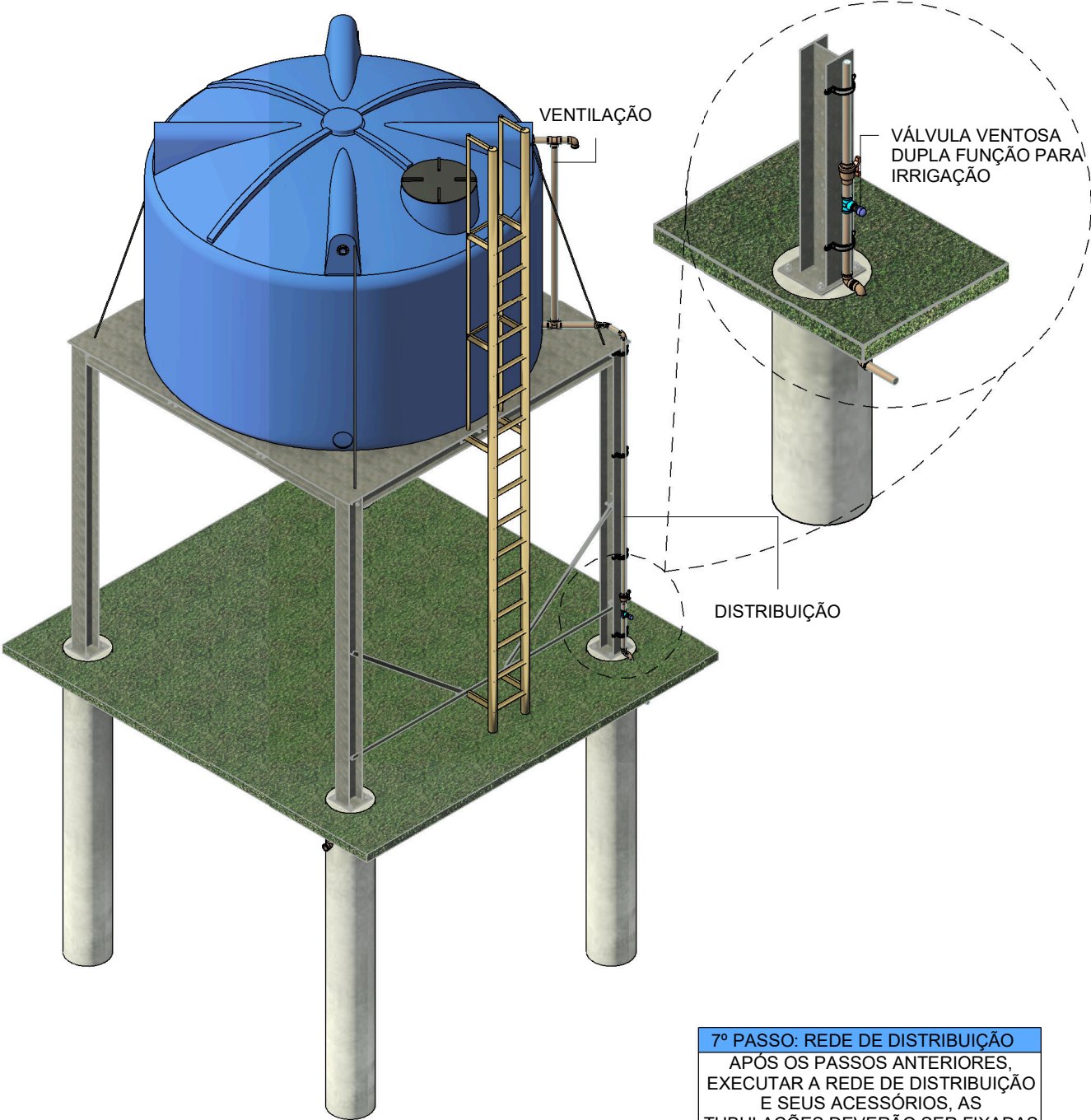
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 019 de 023
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

FOLHA N° :
MMG-BMT-BRA-DT-019

DATA :
SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:
ARH

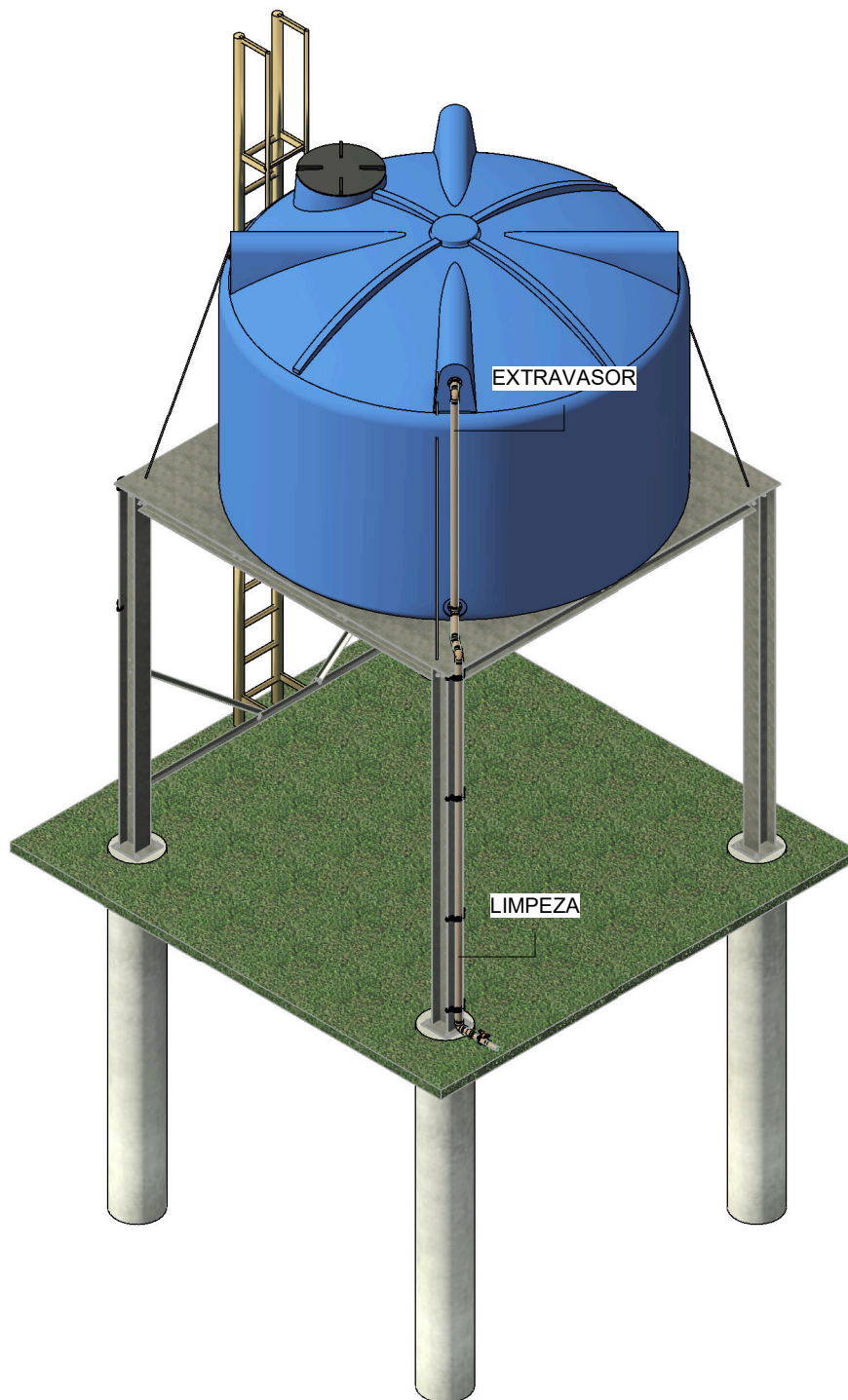
DISTRIBUIÇÃO / VENTILAÇÃO



7º PASSO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO
APÓS OS PASSOS ANTERIORES, EXECUTAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS, AS TUBULAÇÕES DEVERÃO SER FIXADAS COM ABRAÇADEIRA NOS PILARES .

 ARH saneamento meio ambiente engenharia qualidade		 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL 		
RT crea nº 140.848/D		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO		
Aristeu M Franco Filho				
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 020 de 023	FOLHA N ° : MMG-BMT-BRA-DT-020	DATA : SETEMBRO/2024	EXECUÇÃO: ARH
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024			
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS			
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves			

EXTRAVASOR / LIMPEZA



8º PASSO: REDE DE LIMPEZA
EXECUTAR A REDE DE LIMPEZA.

9º PASSO: EXTRAVASOR
EXECUTAR O EXTRAVASOR.



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT crea nº 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 021 de 023
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO

FOLHA N° :

MMG-BMT-BRA-DT-021

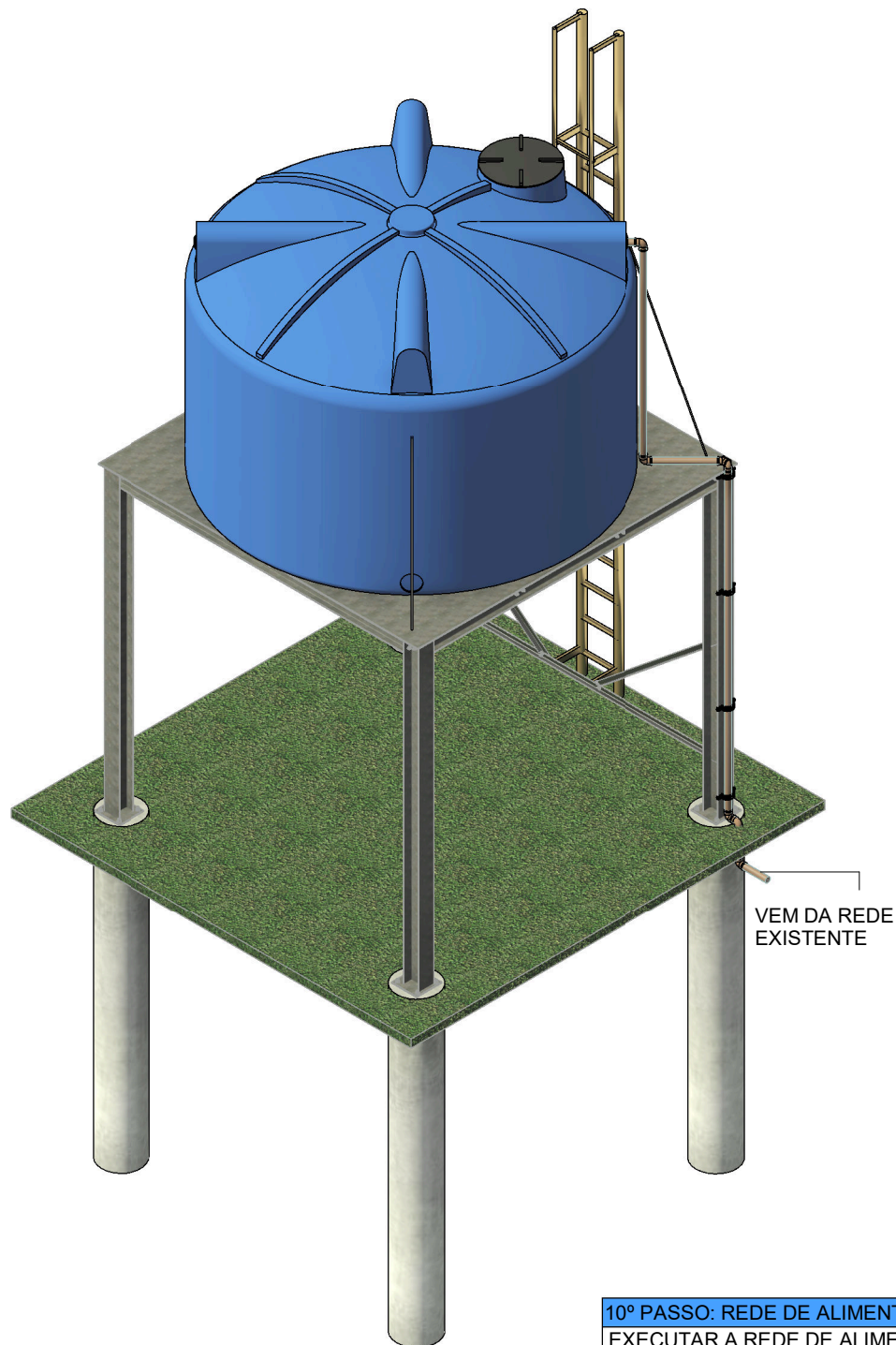
DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:



ALIMENTAÇÃO



10º PASSO: REDE DE ALIMENTAÇÃO
EXECUTAR A REDE DE ALIMENTAÇÃO.



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT crea nº 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 022 de 023
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO

FOLHA N° :

MMG-BMT-BRA-DT-022

DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:



CONEXÕES DE ÁGUA FRIA (TÍPICO)				
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	UNID.	QUANT.
	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	50 mm	UN	5
	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC SOLDÁVEL	50 mm x 32 mm	UN	2
	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL	32 mm	UN	1
	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL	50 mm	UN	2
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL	32 mm	UN	4
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL	50 mm	UN	10
	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL	32 mm	UN	2
	TÊ DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL	50 mm x 50 mm	UN	3
	TÊ PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL	32 mm x 25 mm	UN	1

ABRAÇADEIRA				
PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	QUANT.	UNID.
	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA TUBULAÇÕES	50 mm	12	UN

RESERVATÓRIO 10000L		
DESCRIÇÃO	DN	COMPR.(m)
TUBO EM PVC SOLDÁVEL	32 mm	3,97
TUBO EM PVC SOLDÁVEL	50 mm	13,96

RESERVATÓRIO 15000L		
DESCRIÇÃO	DN	COMPR. (m)
TUBO EM PVC SOLDÁVEL	32 mm	3,97
TUBO EM PVC SOLDÁVEL	50 mm	13,79

PEÇAS HIDROSSANITÁRIAS (TÍPICO)				
PEÇA	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	UNID.	QUANT.
	TORNEIRA BOIA	1/2"	UN	1
	VÁLVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO PARA IRRIGAÇÃO	3/4"	UN	1

 ARH saneamento engenharia meio ambiente qualidade		 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		 GOVERNO FEDERAL UNião e RECONSTRUÇÃO	
RT crea nº 140.848/D Aristeu M Franco Filho		MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM ESTRUTURA METÁLICA BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO			
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 023 de 023	FOLHA N ° :		DATA :	EXECUÇÃO:
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024				
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS	MMG-BMT-BRA-LM-023		SETEMBRO/2024	
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves				



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SETEMBRO/2024



Descrição do Projeto Estrutural para uma Base de Reservatório de PVC

1. Introdução

Este projeto estrutural é focado no dimensionamento e detalhamento de uma base para um reservatório cilíndrico de PVC com capacidade de 10 m³ e 15 m³, elevado. O objetivo é assegurar a estabilidade e durabilidade da base, garantindo que o reservatório opere de forma segura e eficiente.

2. Dados Iniciais

- Capacidade do reservatório: 10 m³ e 15 m³;
- Dimensões do reservatório: Diâmetro de 2,7 m e altura de 2,6 m;
- Tipo de solo: Argiloso, com capacidade de suporte de 150 kN/m²;
- Material do reservatório: PVC;
- Material da base: Perfis metálicos.

3. Objetivos do Projeto

- Garantir que a base suporte o peso do reservatório cheio, evitando recalques diferenciais e deformações excessivas;
- Dimensionar a base de forma a distribuir uniformemente as cargas sobre o solo;
- Proporcionar uma construção simples e econômica, com foco na durabilidade.

4. Critérios de Projeto

Cálculo das cargas atuantes:

- Carga permanente: Peso do reservatório vazio e da base;
- Carga variável: Peso da água.

Dimensionamento da base:

- Verificação da capacidade de suporte do solo, considerando a carga total transmitida pela base.

Materiais e Métodos Construtivos:

- Será realizado em estrutura metálica

5. Ligações soldadas em estrutura metálica

Norma:

- ABNT NBR 8800:2008: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. Artigo 6: Condições específicas para o dimensionamento de ligações metálicas;

Materiais:

- Perfis (Material base): A-572 345MPa;
- Material de adição (soldas): Eletrodos da série E70XX. Para os materiais utilizados e o procedimento de solda SMAW (Arco elétrico com eletrodo revestido), cumprem-se as condições de compatibilidade entre materiais exigidas pelo item 6.2.4 ABNT NBR 8800:2008;

Definição para soldas em ângulos:

- Garganta efetiva: é igual à menor distância medida desde a raiz à face plana teórica da solda (item 6.2.2.2 b) ABNT NBR 8800:2008);
- Lado do cordão: é o menor dos dois lados situados nas faces de fusão do maior triângulo que pode ser inscrito na seção da solda (item 6.2.2.2 b) ABNT NBR 8800:2008);
- Raiz da solda: é a interseção das faces de fusão (item 6.2.2.2 b) ABNT NBR 8800:2008);
- Comprimento efetivo do cordão de solda: é igual ao comprimento total da solda com dimensões uniformes, incluídos os retornos (item 6.2.2.2 c) ABNT NBR 8800:2008).

Disposições construtivas:

1) As prescrições consideradas neste projeto aplicam-se a ligações soldadas nas quais:

- Os aços das peças a unir têm um limite elástico não superior a 100 ksi [690 MPa] (item 1.2 (1) AWS D1.1/D1.1M:2002);
- As espessuras das peças a unir são pelo menos de 1/8 in [3mm] (item 1.2 (2) AWS D1.1/D1.1M:2002);
- As peças soldadas não são de seção tubular.

2) Em soldas de topo de penetração total ou parcial verifica-se que:

- O comprimento efetivo das soldas de penetração total ou parcial é igual ao seu comprimento total, o qual é igual ao comprimento da parte unida (item 6.2.2.1 b) ABNT NBR 8800:2008);
- Em soldas de penetração total, a garganta efetiva é igual à menor espessura das peças unidas (item 6.2.2.1 c) ABNT NBR 8800:2008);
- Em soldas de penetração parcial, a espessura mínima da garganta efetiva cumpre os valores da seguinte tabela:

Tabela 9 ABNT NBR 8800:2008	
Menor espessura das peças a unir (mm)	Espessura mínima de garganta efetiva (mm)
Menor que ou igual a 6,35	3
Menor que ou igual a 12,5	5
Menor que ou igual a 19	6
Menor que ou igual a 37,5	8
Menor que ou igual a 57	10
Menor que ou igual a 152	13
Menor que 152	16

- A espessura de garganta efetiva das soldas de penetração parcial determina-se tabela 5 ABNT NBR 8800:2008.

3) Em soldas em ângulo verifica-se que:

- O tamanho mínimo do lado de uma solda de ângulo cumpre os valores da seguinte tabela:

Tabela 10 ABNT NBR 8800:2008	
Menor espessura das peças a unir (mm)	Tamanho mínimo do lado de uma solda em ângulo* (mm)
Menor que ou igual a 6,35	3
Menor que ou igual a 12,5	5
Menor que ou igual a 19	6
Maior que 19	8
*Executada em uma só passada.	

- O tamanho máximo do lado de uma solda em ângulo ao longo das bordas de peças soldadas cumpre o especificado no item 6.2.6.2.2 ABNT NBR 8800:2008, o qual exige que:

- ao longo das bordas de material com espessura inferior a 6.35 mm, seja menor ou igual à espessura do material.
- ao longo das bordas de material com espessura igual ou superior 6.35 mm, seja menor ou igual à espessura do material menos 1.5 mm.
- O comprimento efetivo de um cordão de solda em ângulo cumpre que é maior que ou igual a 4 vezes o tamanho do seu lado, ou que o lado não se considera maior que o 25 % do comprimento efetivo da solda. Além disso, o comprimento efetivo de uma solda em ângulo exposta a qualquer solicitação de cálculo não é inferior a 40 mm (item 6.2.6.2.3 ABNT NBR 8800:2008).

4) No detalhe das soldas indica-se o comprimento efetivo do cordão (comprimento sobre o qual o cordão tem o seu tamanho completo). Para alcançar tal comprimento, pode ser necessário prolongar o cordão rodeando os cantos, com o mesmo tamanho de cordão.

5) As soldas de ângulo de ligações em 'T' com ângulos menores que 30° não se consideram como efetivas para a transmissão das cargas aplicadas (item 2.3.3.4 AWS D1.1/D1.1M:2002).

6) Nos processos de fabricação e montagem deverão ser cumpridos os requisitos indicados no capítulo 5 de AWS D1.1/D1.1M:2002. No que diz respeito à preparação do metal base, exige-se que as superfícies sobre as quais se depositará o metal de adição devem ser suaves, uniformes, e livres de fissuras e outras descontinuidades que afetariam a qualidade ou resistência da solda. As superfícies a soldar, e as superfícies adjacentes a uma solda, deverão estar também livres de lâminas, escamas, óxido solto ou aderido, escória, ferrugem, umidade, óleo, gordura e outros materiais estranhos que impeçam uma solda apropriada ou produzam emissões prejudiciais.

Verificações:

- A resistência de cálculo dos cordões de solda determina-se de acordo com o item 6.2.5 ABNT NBR 8800:2008.
- O método utilizado para a verificação da resistência dos cordões de solda é aquele em que as tensões calculadas nos cordões (resultante vetorial), consideram-se como tensões de corte aplicadas sobre a área efetiva (item 2.5.4.1 AWS D1.1/D1.1M:2002).
- A área efetiva de um cordão de solda é igual ao produto do comprimento efetivo do cordão pela espessura de garganta efetiva (itens 6.2.2.1 a) e 6.2.2.2 a) ABNT NBR 8800:2008).
- Na verificação da resistência dos cordões de solda considerou-se uma solicitação mínima de cálculo de 45kN (item 6.1.5.2 ABNT NBR 8800:2008).

6. Ligações aparafusadas em estrutura metálica:

Verificações:

- ABNT NBR 8800:2008: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. 6.3 Parafusos e barras redondas rosqueadas.

Materiais:

- Perfis (Material base): A-572 345MPa.
- Classe de aço dos parafusos utilizados: ASTM A325M (item 6.3 ABNT NBR 8800:2008).

Disposições construtivas:

- 1) Consideraram-se as seguintes distâncias mínimas e máximas entre eixos de furos e entre estes e as bordas das peças:

Disposições construtivas para parafusos, segundo itens 6.3.9, 6.3.10, 6.3.11 e 6.3.12 ABNT NBR 8800:2008				
Distâncias	A borda da peça		Entre furos	Entre parafusos
	db	mm		
Mínimas	m20	35	2,7 x db	-
	m16	29		
Máximas	150 mm 12t		-	200 mm 14t
Notas: db: Diâmetro do parafuso t: Menor espessura das peças que se unem.				

- 2) Uma vez montadas as peças, todas as superfícies de ligação, incluídas as adjacentes às cabeças dos parafusos, porcas e anilhas, devem estar livres de pequenas lâminas (exceto aquelas firmemente aderidas ao material), rebarbas, sujeira ou qualquer outra matéria estranha que impeça o perfeito contato entre as peças.

- 3) Os parafusos devem estar alinhados para permitir a inserção dos parafusos sem danificar as suas roscas.

- 4) Deve-se verificar, antes da colocação, se as porcas podem deslocar-se livremente sobre o parafuso correspondente.
- 5) Em cada parafuso será colocada uma anilha no lado da cabeça e outra no lado da porca.
- 6) Os furos devem realizar-se através de broca ou outro processo que proporcione um acabamento equivalente.
- 7) A furação é admitida para peças de espessura não superior ao diâmetro do parafuso mais 3 mm. Para espessuras maiores, os furos devem ser realizados através de broca, ou através de furação prévia com matriz de diâmetro inferior a 3.5 mm do diâmetro definitivo, para depois perfurar até ao diâmetro nominal.
- 8) Não é permitida a reutilização de parafusos ASTM A325 galvanizados. Os outros parafusos ASTM A325 podem ser reutilizados uma única vez, se for aprovado pelo engenheiro responsável. O reaperto de parafusos previamente apertados que se tenham soltado durante o aperto de parafusos vizinhos não se considera reutilização.
- 9) Condições para o aperto dos parafusos não pré-tensionados:
- Cada conjunto de parafuso, porca e anilhas deve alcançar a condição de aperto máximo sem sobrecarregar os parafusos. Esta condição é a que poderia conseguir um operário com alguns impactos aplicados por uma chave de impacto ou pelo esforço máximo aplicado por um operário usando uma chave normal.
 - O aperto deve ser realizado a partir dos parafusos localizados na parte mais rígida da ligação, seguindo na direção das bordas livres. Inclusive, é conveniente realizar algum ciclo de aperto adicional.

Materiais:

- São feitas as verificações indicadas nos itens 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5 de ABNT NBR 8800:2008.
- Na verificação da resistência das ligações parafusadas considerou-se uma solicitação mínima de cálculo de 45kN (artigo 6.1.5.2 ABNT NBR 8800:2008).

7. Considerações Finais

Este projeto visa fornecer uma base robusta e econômica para um reservatório de PVC com 10 m³ ou 15 m³.



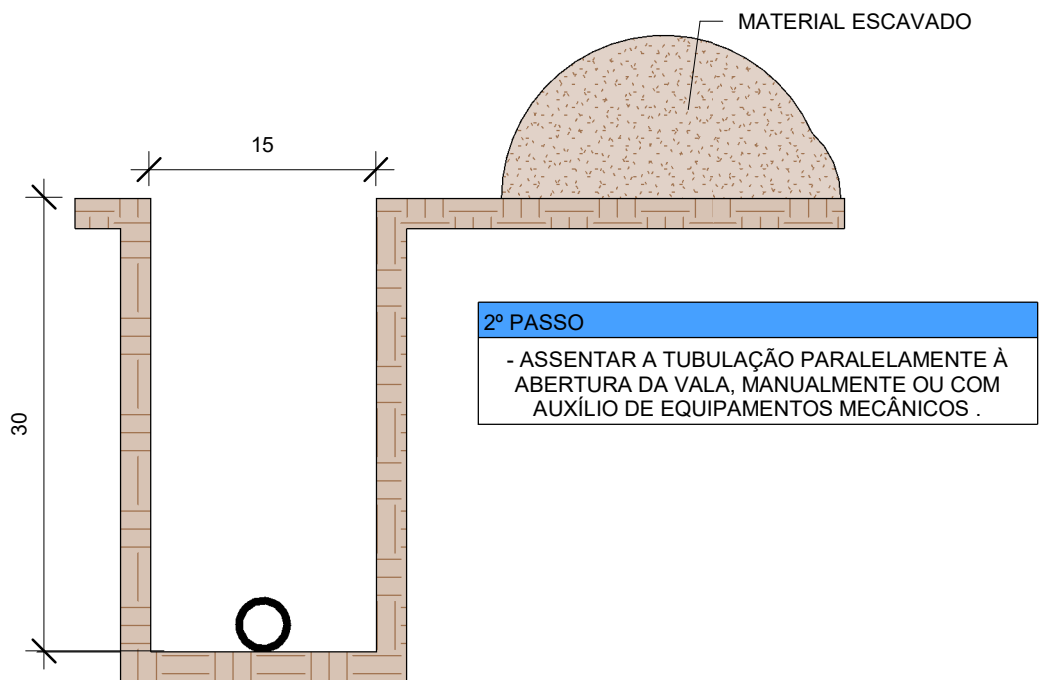
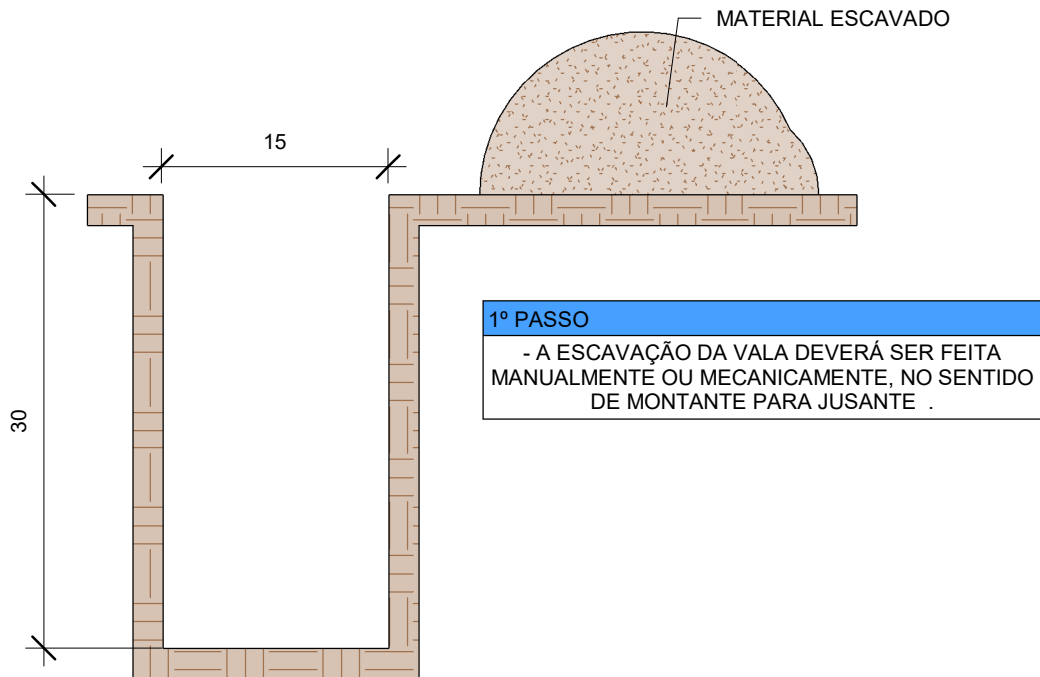
MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



CARTILHA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA COMUNIDADES RURAIS

SETEMBRO/2024





MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT crea nº 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 001 de 002
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG

ABERTURA DE VALAS

DETALHAMENTO

FOLHA N° :

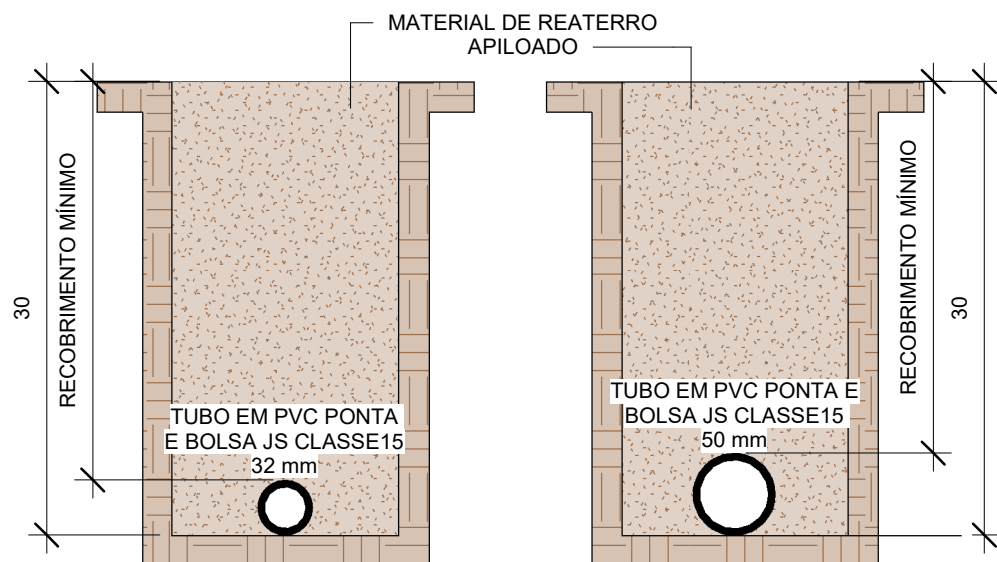
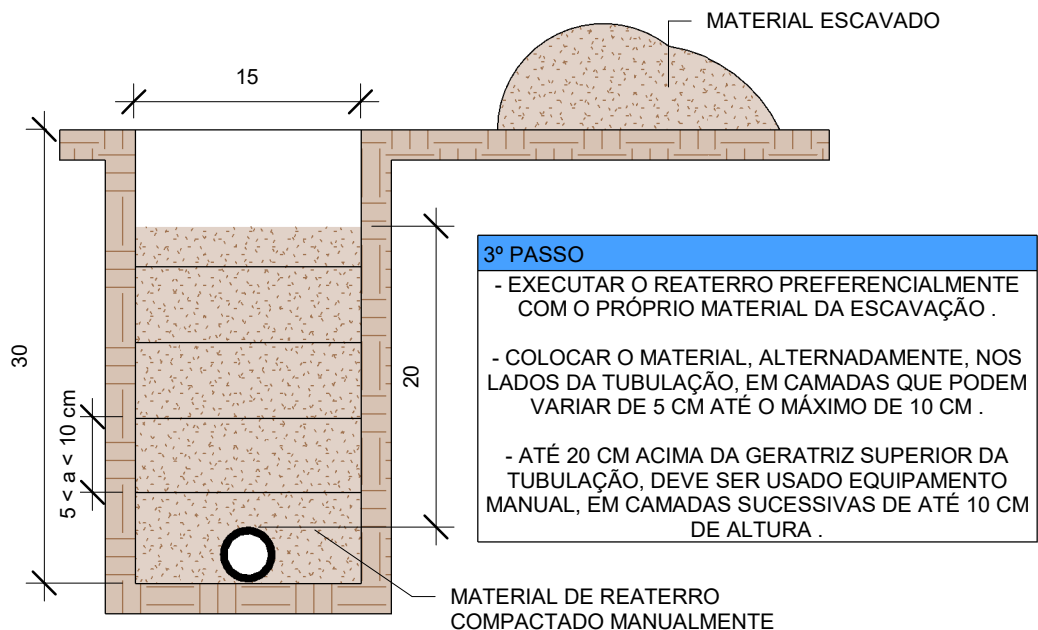
MMG-ABV-BRA-DT-001

DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:





4º PASSO

- A RECONSTITUIÇÃO DO CORPO DO REATERRO DEVE ATINGIR NO MÍNIMO A COTA DO TERRENO .

* EM LOCAIS ONDE TIVER CURSO D'ÁGUA OU DEPRESSÃO, DEVERÁ SER FEITO A PROTEÇÃO COM MATERIAL DO PRÓPRIO LOCAL .



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



RT crea nº 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 002 de 002
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG

ABERTURA DE VALAS

DETALHAMENTO

FOLHA N° :

MMG-ABV-BRA-DT-002

DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA

1. OBJETIVO

Estabelecer orientações e diretrizes para execução dos serviços de instalação de motobombas, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Instalação de motobombas submersas

- 2.1.1 A instalação das bombas submersas deverá ser realizada observando normas e procedimentos técnicos adequados.
- 2.1.2 As bombas submersas serão fornecidas pela CONTRATADA, com base na ficha técnica dos poços disponibilizados pela Codevasf. Deverá constar no planejamento a indicação das características técnicas das bombas a serem utilizadas em cada local.
- 2.1.3 A seleção das bombas feita pela CONTRATADA será analisada e aprovada pela Codevasf, e deverá obedecer às recomendações dos fabricantes e características hidráulicas local.
- 2.1.4 Os conjuntos motobombas submersas e chave de proteção e partida a serem instalados deverão atender às seguintes especificações:
 - motobomba submersa elétrica, para atender uma vazão mínima de 4m³ /h e altura manométrica (h_{man}) de 100 mca, potência máxima de 03 (três) c.v., monofásica, 220 volts e 60 hz, com motor refrigerado a água.
- 2.1.5 O dimensionamento do conjunto eletrobomba não poderá exceder a potência de 3 CV do motor e deverá ser monofásica, devido às características da maior parte da rede elétrica existente na zona rural de Minas Gerais.

2.2. Instalação do Quadro de Comando (Painel) e Medição

- 2.2.1 Estão inclusos nos fornecimentos previstos nesse TR todos os materiais necessários para montagens elétricas, incluindo quadro de comando completo (com disjuntores, relé de tempo de partida, bornes, voltímetro, amperímetro, capacitores, contactores relé térmico, lâmpada sinalizadora, chave automática/manual, disjuntores de carga e comando, relé de nível, montada em armário de aço com pintura termostática com porta e tranca e atendendo a NR 10 etc).

- 2.2.2 Os quadros de comando deverão ser compatíveis com as bombas utilizadas, 220 V, monofásico.
- 2.2.3 Serão fixados em poste específico para fixação dos mesmos, que deverá ter as seguintes especificações: em aço galvanizado, cônico, contínuo, reto, H = 3 M, engastado e diâmetro inferior mínimo de 90 mm e pintados na cor azul.
- 2.2.4 O poste de fixação dos quadros deverá ser enterrado no solo até 1,20m, mantida altura livre de 1,8m. O painel deverá ser fixado de modo que o nível superior do mesmo esteja à 1,7 m do solo.
- 2.2.5 O painel deve ser fixado com a frente voltada para o poço tubular a uma distância mínima de 2,0 m do poço. Na locação será considerada ainda a posição do poente, sempre com vista à proteção e durabilidade do material.
- 2.2.6 Deverá ser instalado junto ao painel elétrico horímetro analógico em voltagem compatível, com escala de totalização no formato 99999,99h.
- 2.2.7 Todos os equipamentos deverão possuir chaves de proteção contra queda de energia.

2.3. Teste da montagem realizada:

- 2.3.1 Deverão ser realizado testes de funcionamento da bomba e painel elétrico. Durante o teste de funcionamento da montagem eletromecânica deverá ser bombeada água do poço por, no mínimo, 15 (quinze) minutos (0,25 h), devendo ser verificado o respectivo registro no horímetro.

3 DISPOSIÇÕES E NORMAS GERAIS

- 3.2 Eventuais modificações necessárias nas especificações, durante a execução dos serviços só poderão ser feitas mediante anuência e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 3.3 Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:
 - As normas e especificações constantes deste documento;
 - As normas da ABNT;
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 3.4 As grandezas mencionadas na presente Especificação Técnica estão expressas em unidades legais e conforme a CONMETRO 01/82, de 27/04/82, do Conselho Nacional de Metrologia,

Normalização e Qualidade Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, de acordo como artigo 30 da Lei 5966, de 1973.

- 3.5 As informações contidas neste documento foram elaboradas com base em catálogos e informações dos fabricantes e nos documentos em referência.
- 3.6 Todos os materiais/equipamentos a serem fornecidos serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo

Manual de Uso da Marca do Governo Federal
Obras (Modelo de Placas Codevasf)

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL

v. 1.1 - JAN/2023

MARCA NOMINATIVA3

MARCA COMPLETA4-5

ORIENTAÇÃO DE USO.....6

VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA.....7

VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM PRETO8

VERSÃO MONOCROMÁTICA NEGATIVA EM BRANCO9

VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS.....10

VERSÃO ESPECIAL EM FUNDOS ESCUROS.....11

GRADE DE REPRODUÇÃO.....12

CAIXA DE PROTEÇÃO.....13

APLICAÇÃO EM BOX BRANCO14

LIMITE DE REDUÇÃO.....15

PALETA DE CORES16

TIPOGRAFIA17

APLICAÇÃO HORIZONTAL18-28

APLICAÇÃO VERTICAL29-37

APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL.....38-39

USOS INDEVIDOS40

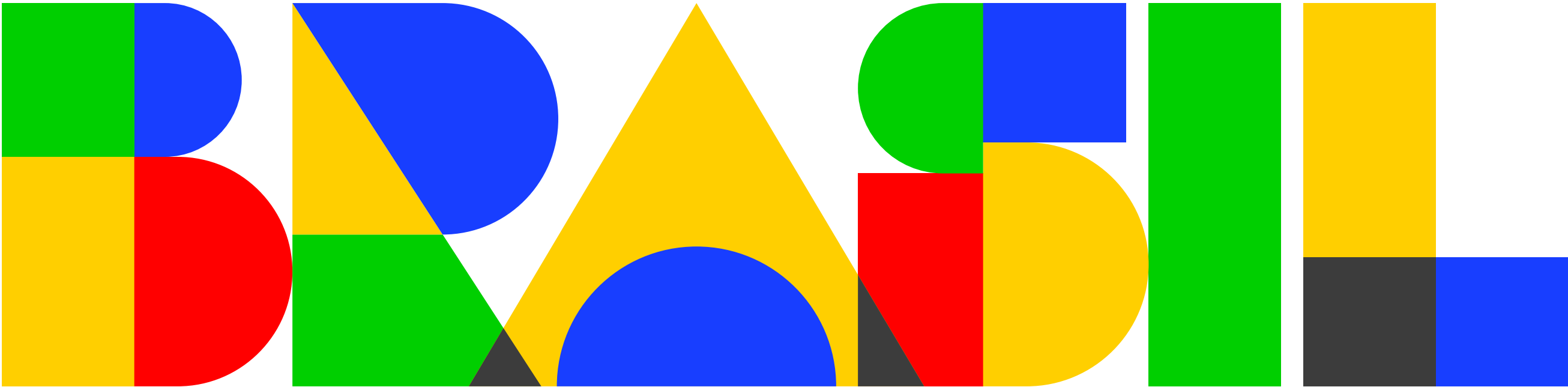
ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS41

ASSINATURA ELETRÔNICA42-43

MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS44

MARCA NOMINATIVA

Vibrante, colorida e diversa como o nosso país, a marca nominativa foi criada e inspirada nas cores e formas da nossa bandeira, unidas ao vermelho e preto para representar a nossa diversidade. Nas versões mono ou policromática, as formas geométricas, linhas e interseções que compõem as letras remetem ao conceito do novo governo: **UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**. A tipografia é formada por uma mancha gráfica composta pelo uso estilizado de elementos da bandeira nacional, como o triângulo apontando para cima e o círculo azul central.



MARCA COMPLETA – RGB

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.



MARCA COMPLETA – CMYK

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

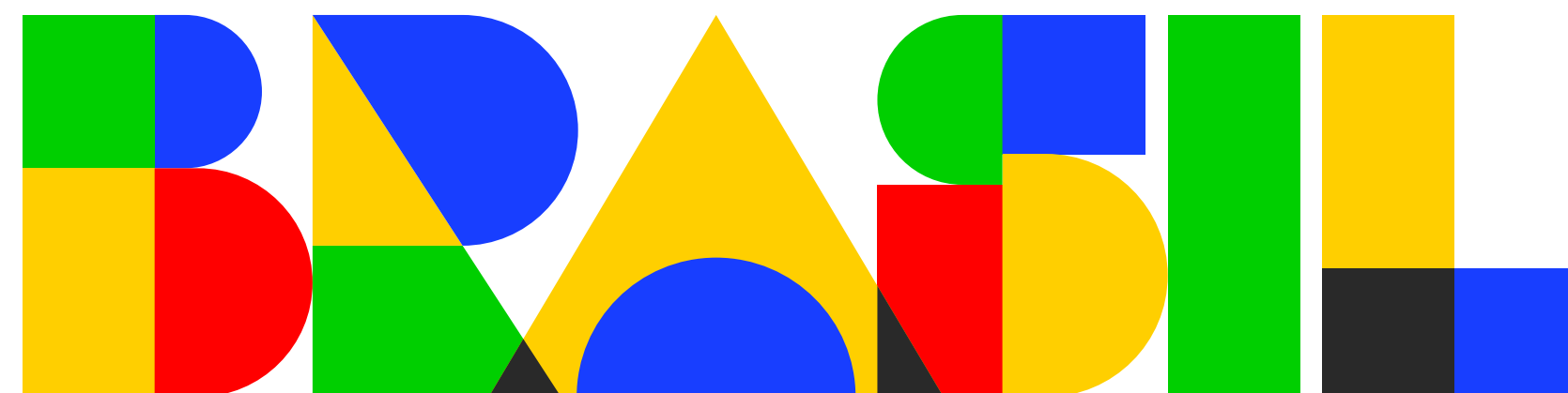
A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.



ORIENTAÇÃO DE USO

A versão completa e original, em cores sólidas (RGB), deverá ser usada em todas as peças (exceto peças impressas) com assinatura do Governo Federal.

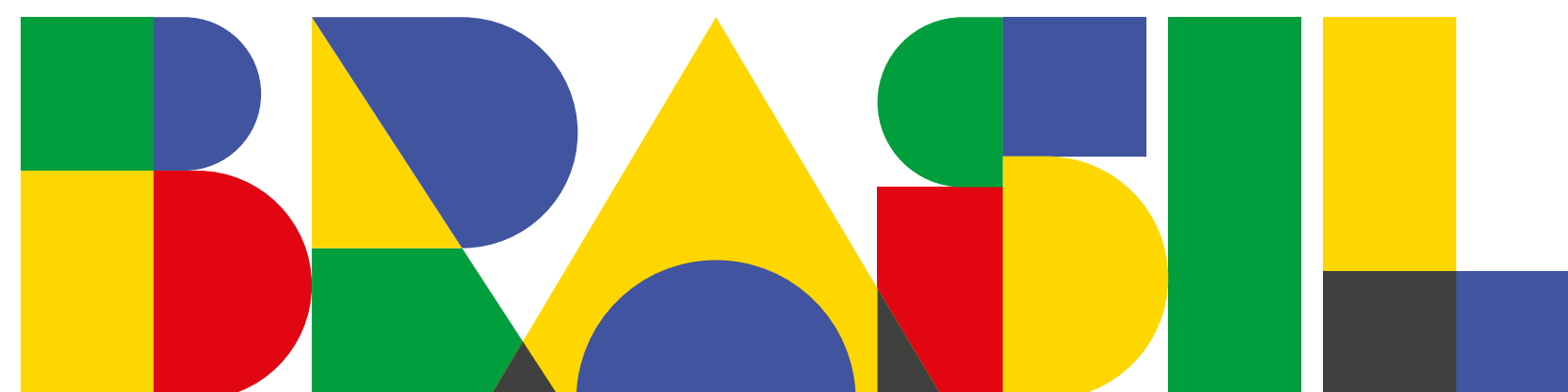
GOVERNO FEDERAL



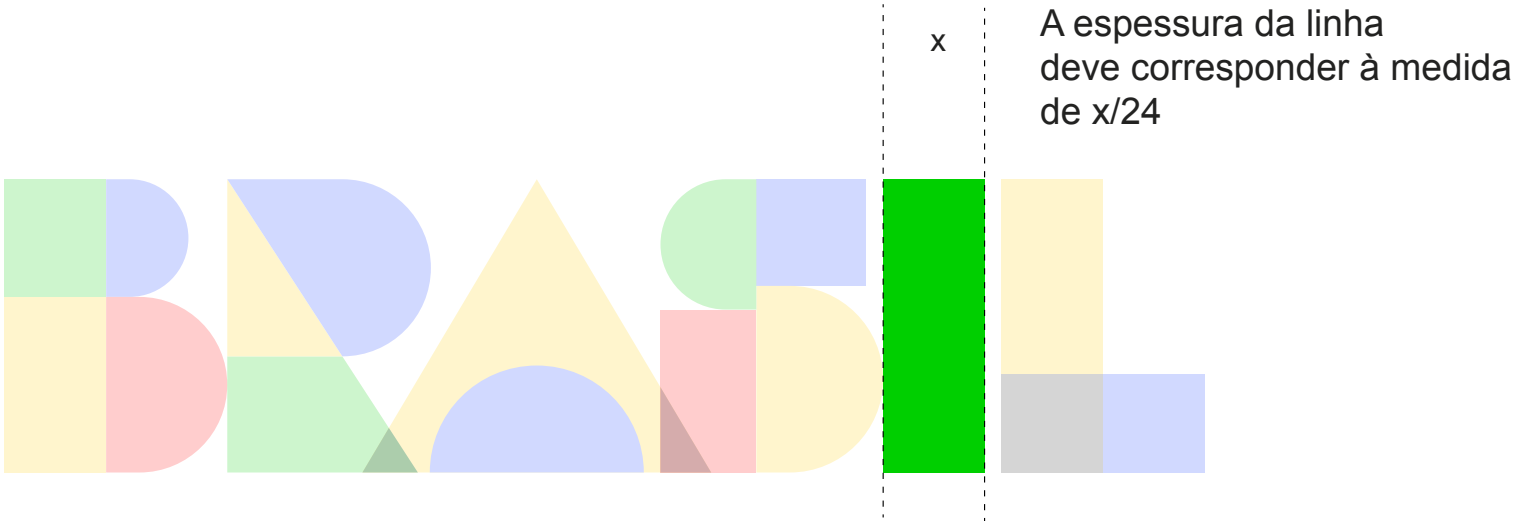
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

A versão completa e original, em cores sólidas (CMYK), deverá ser usada em todas as peças impressas com assinatura do Governo Federal.

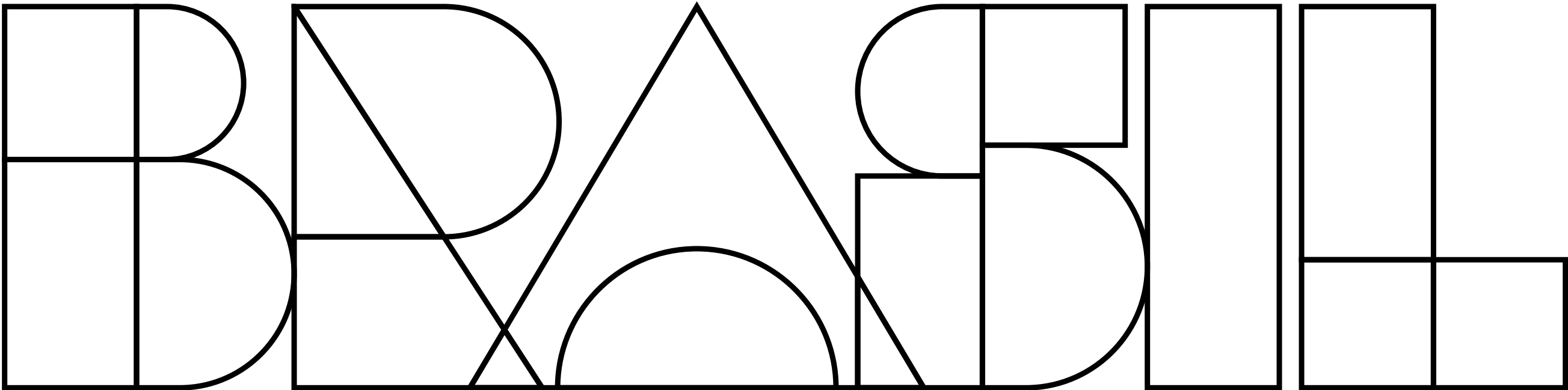
GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VERSÃO MONOCROMÁTICA
POSITIVA EM PRETO



VERSÃO MONOCROMÁTICA
NEGATIVA EM BRANCO

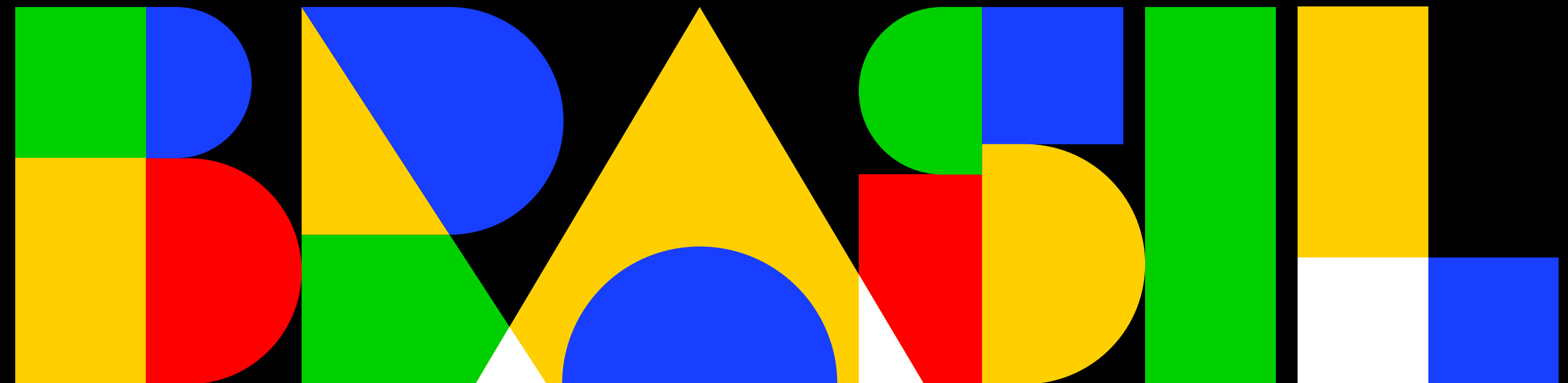


VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS

Para fundos com cores muito claras poderá ser usada a versão monocromática em preto.



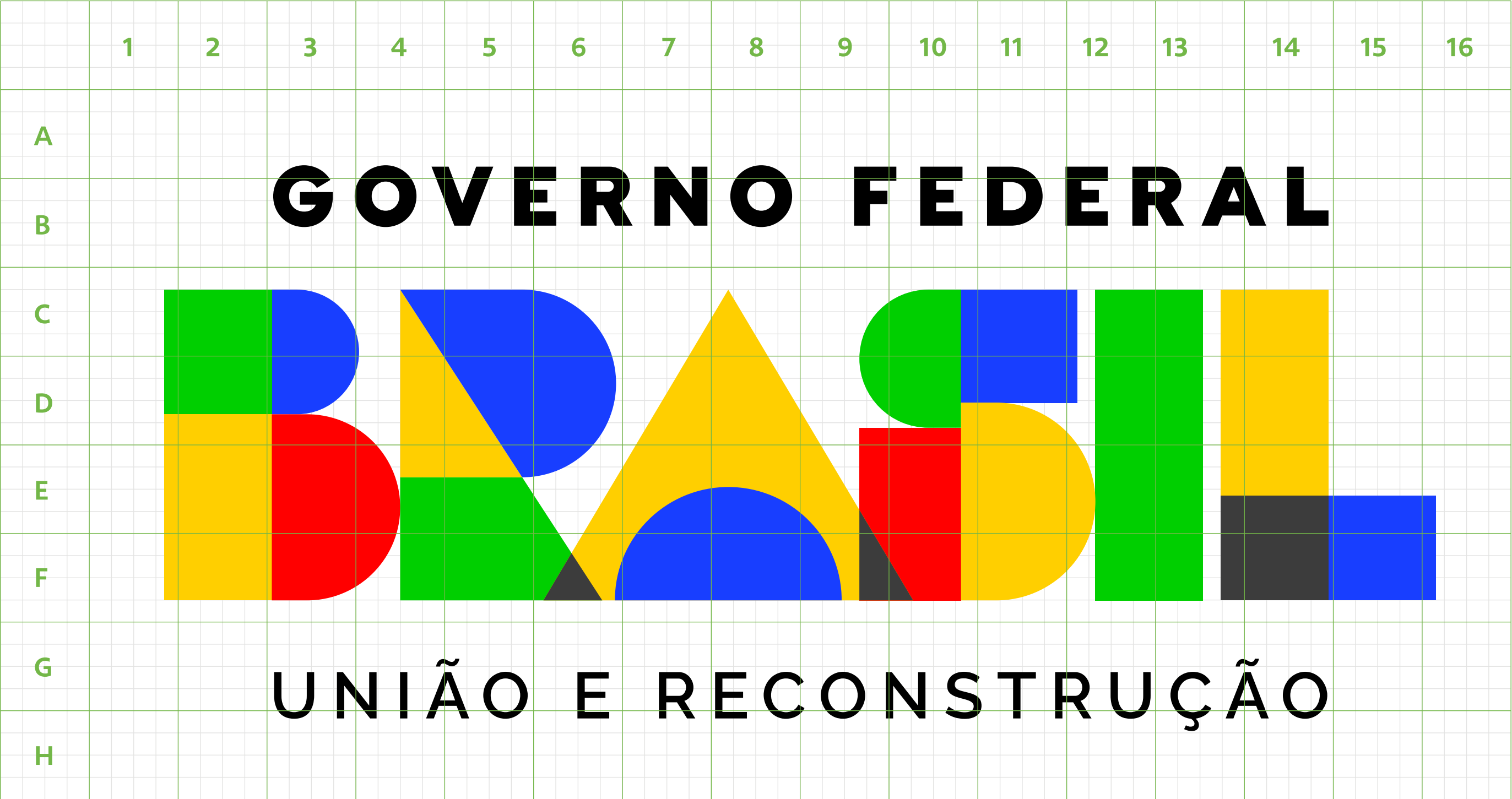
GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GRADE DE REPRODUÇÃO

Esta é a referência de formas e proporções que devem ser seguidas para a reprodução da marca.



CAIXA DE PROTEÇÃO
ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca como distância mínima de qualquer outro elemento visual (inclusive da borda da arte da peça ou de sua marca de corte). Essa distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado, identificada com a letra “x”, que corresponde à espessura da letra I da palavra BRASIL. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior.

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.





LIMITE DE REDUÇÃO

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca do Governo Federal, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 3,5 cm (horizontal).
E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.

Comprimento igual
ou maior que
3,5 cm/200 px



Redução máxima
em mídia impressa
e eletrônica:
2,7 cm/110 px



PALETA DE CORES

Verde-Amazônia
#00D000
R0 G208 B0
C88 M0 Y100 K0
PANTONE 354C

Amarelo-Sol
#FFD000
R255 G208 B0
C0 M13 Y100 K0
PANTONE 109C

Azul-Atlântico
#183EFF
R24 G62 B255
C85 M70 Y0 K0
PANTONE 2935C

Preto-Ébano
#000000
R0 G0 B0
C60 M40 Y40 K100
PANTONE BLACK C

Cinza-Hárpia
#3C3C3C
R60 G60 B60
C10 M0 Y10 K87
PANTONE 447C

Branco-Paz
#FFFFFF
R255 G255 B255
C0 M0 Y0 K0

Vermelho-Urucum
#FF0000
R255 G0 B0
C0 M100 Y100 K0
PANTONE 485C

TIPOGRAFIA

Apenas as fontes da família Rawline devem ser utilizadas.

Em programações de internet, por razões técnicas, se a fonte Rawline não estiver disponível, recomenda-se a fonte Verdana.

RAWLINE REGULAR
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE SEMIBOLD
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE EXTRABOLD
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE BLACK
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 2 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

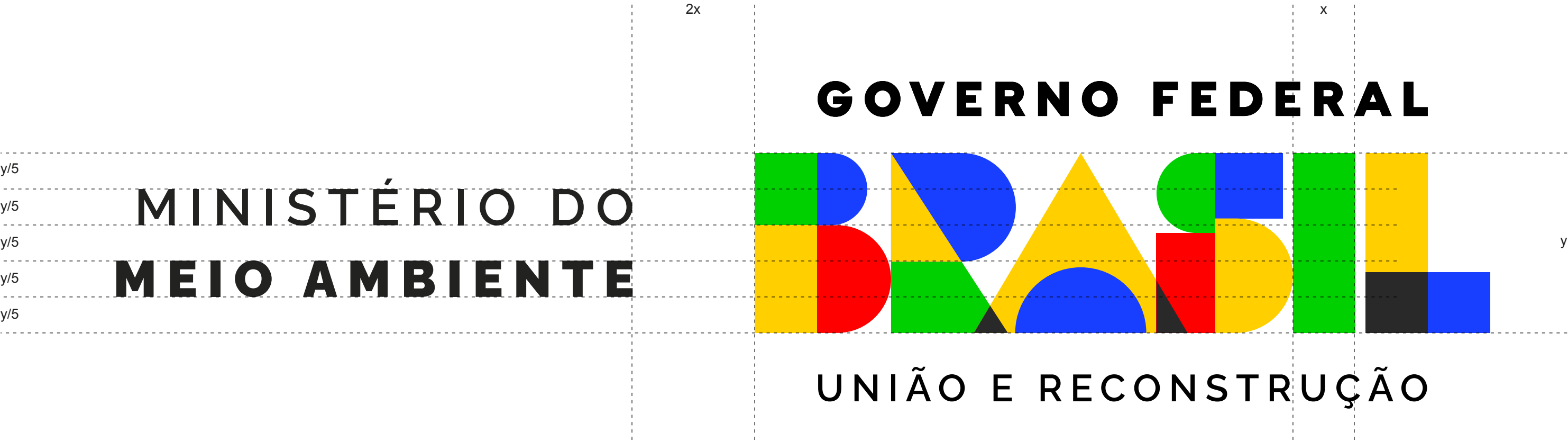
Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

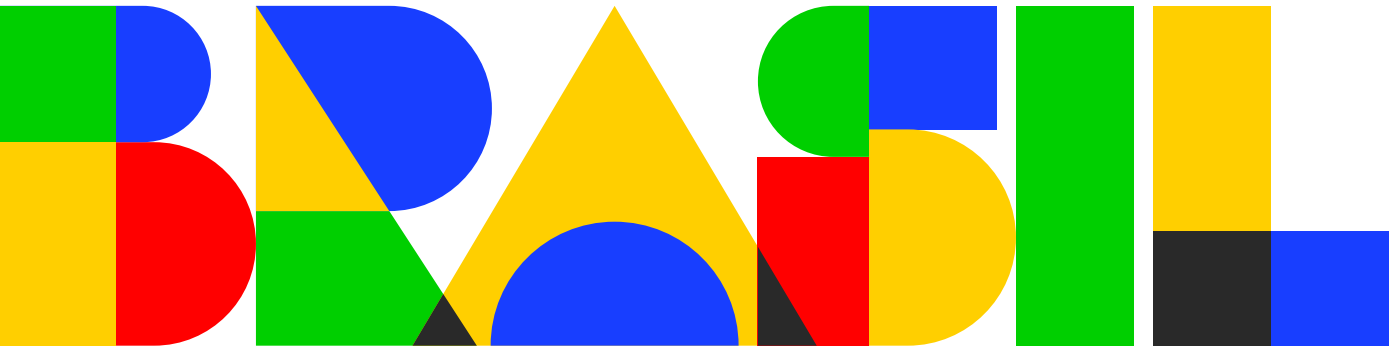
As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 3 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

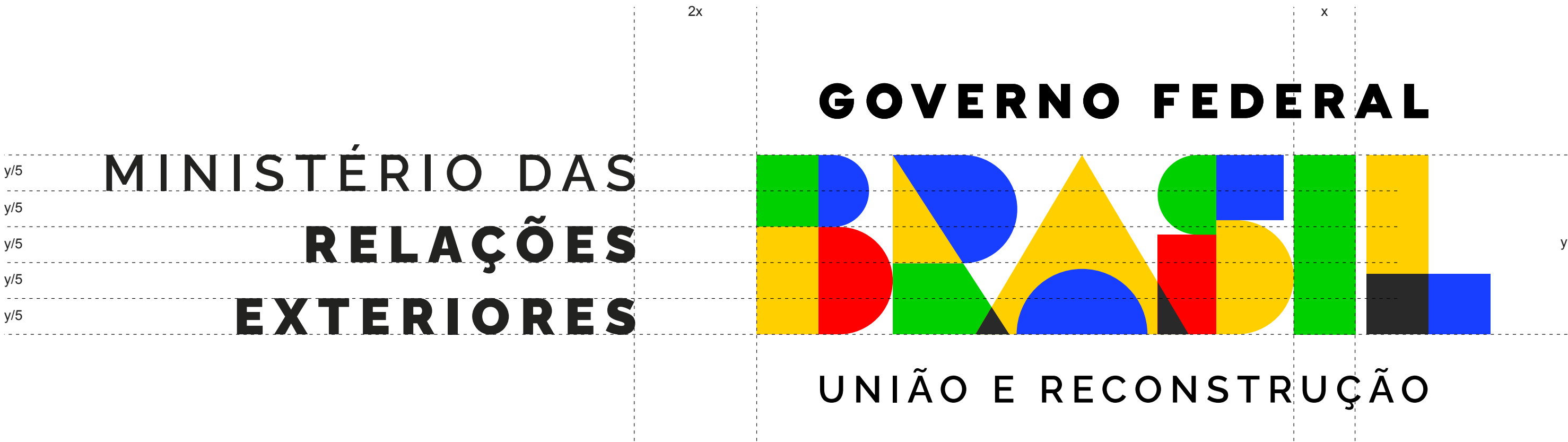
Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIOS

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do
Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL", de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

EXCEÇÃO: marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL".



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + MARCA DE ÓRGÃO
VINCULADO OU SELO DE PROGRAMA
DE GOVERNO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO
A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO
Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:
A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:
1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.
2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:
Marcas de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:
Selos de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).

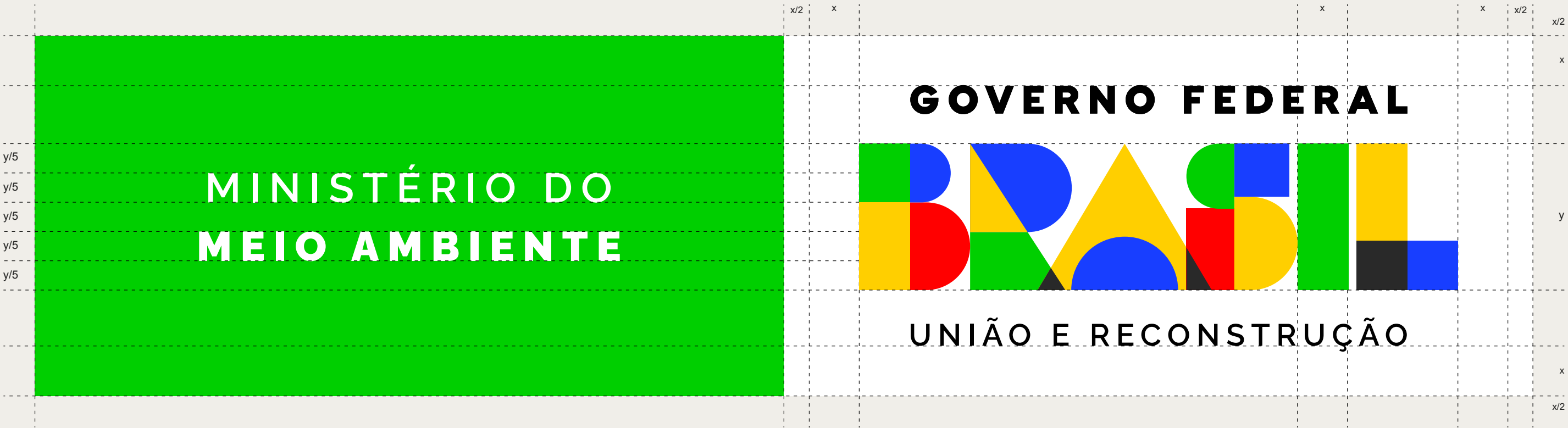


APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE
BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM
2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.

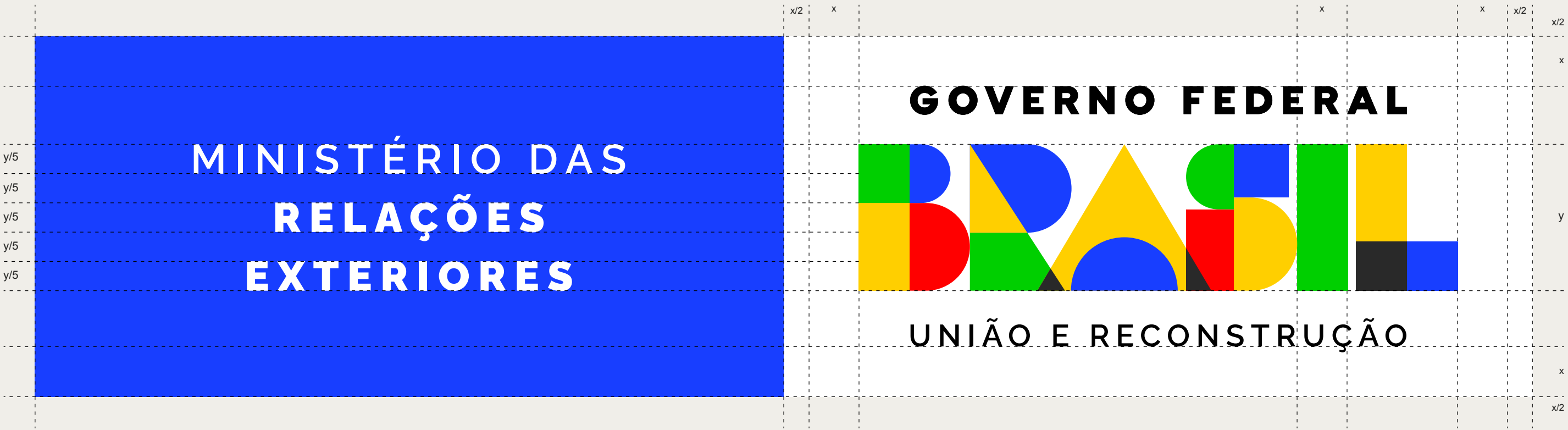


APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE
BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM
3 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE
BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM
4 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
EM BOX BRANCO

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra “BRASIL”, de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

EXCEÇÃO: marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão “GOVERNO FEDERAL”.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO
VINCULADO OU PROGRAMA DE
GOVERNO EM BOX BRANCO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marca de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selo de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 2 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 3 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIOS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) e a largura da expressão “GOVERNO FEDERAL”.

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra “BRASIL”, de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO
VINCULADO OU PROGRAMA DE
GOVERNO EM BOX BRANCO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marcas de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selos de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE
BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM
3 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE
BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM
2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL

APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL

MINISTÉRIO DO
TRABALHO

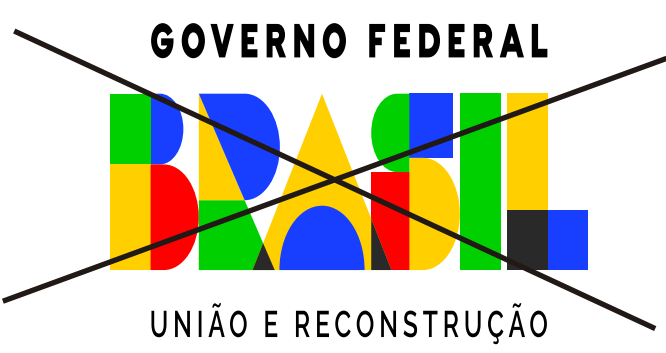


USOS INDEVIDOS

NÃO ROTACIONAR



NÃO DISTORCER



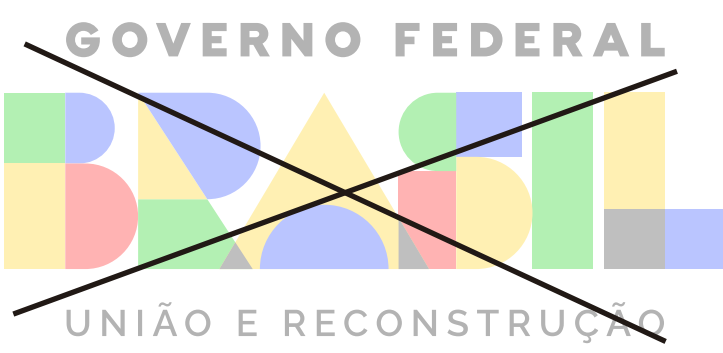
NÃO ALTERAR CORES



NÃO MESCLAR FORMAS



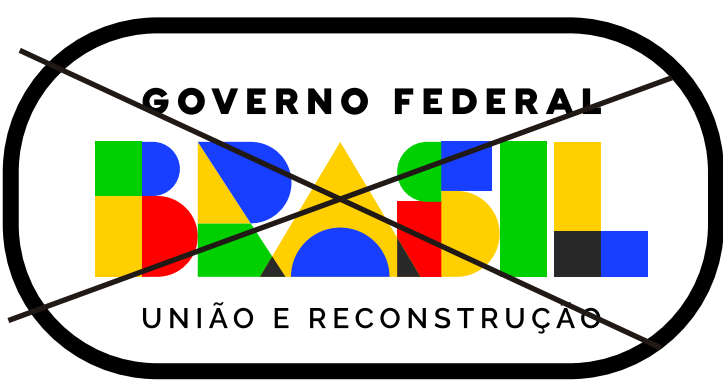
NÃO APLICAR COMO MARCA-D'ÁGUA



NÃO REPOSICIONAR OS ELEMENTOS



NÃO APLICAR MOLDURA



NÃO ALTERAR A TIPOLOGIA



NÃO APLICAR DIRETAMENTE SOBRE FUNDOS INSTÁVEIS



ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS

A marca deverá seguir o idioma utilizado nas peças de comunicação. Nos casos das peças em mais de um idioma, deverá ser adotada a versão na língua do país em que o material será distribuído ou no idioma predominante do público-alvo da peça.

Casos específicos deverão ser precedidos de consulta à Secom.

Marcas do Governo Federal em outros idiomas estão disponíveis em arquivo específico.

ALEMÃO:



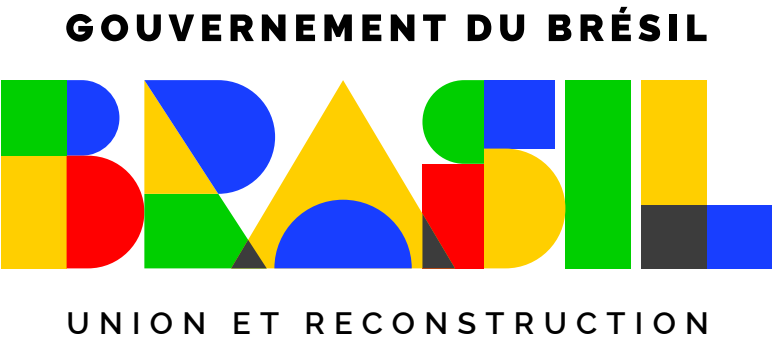
ÁRABE:



ESPAÑHOL:



FRANCÊS:



INGLÊS:



ITALIANO:



JAPONÊS:



MANDARIM:



ASSINATURA ELETRÔNICA (HORIZONTAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Brasil, União e Reconstrução - Governo Federal. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil, União e Reconstrução.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



ASSINATURA ELETRÔNICA
(VERTICAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Brasil, União e Reconstrução - Governo Federal. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil, União e Reconstrução.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS

Durante toda a exibição de filmes e vídeos deverá constar a marca do Governo Federal no canto superior direito (nas versões monocromática branca ou colorida) com transparência de 70% conforme exemplos ao lado.

Esta marca deverá ser retirada no momento em que entrar a cartela de assinatura.







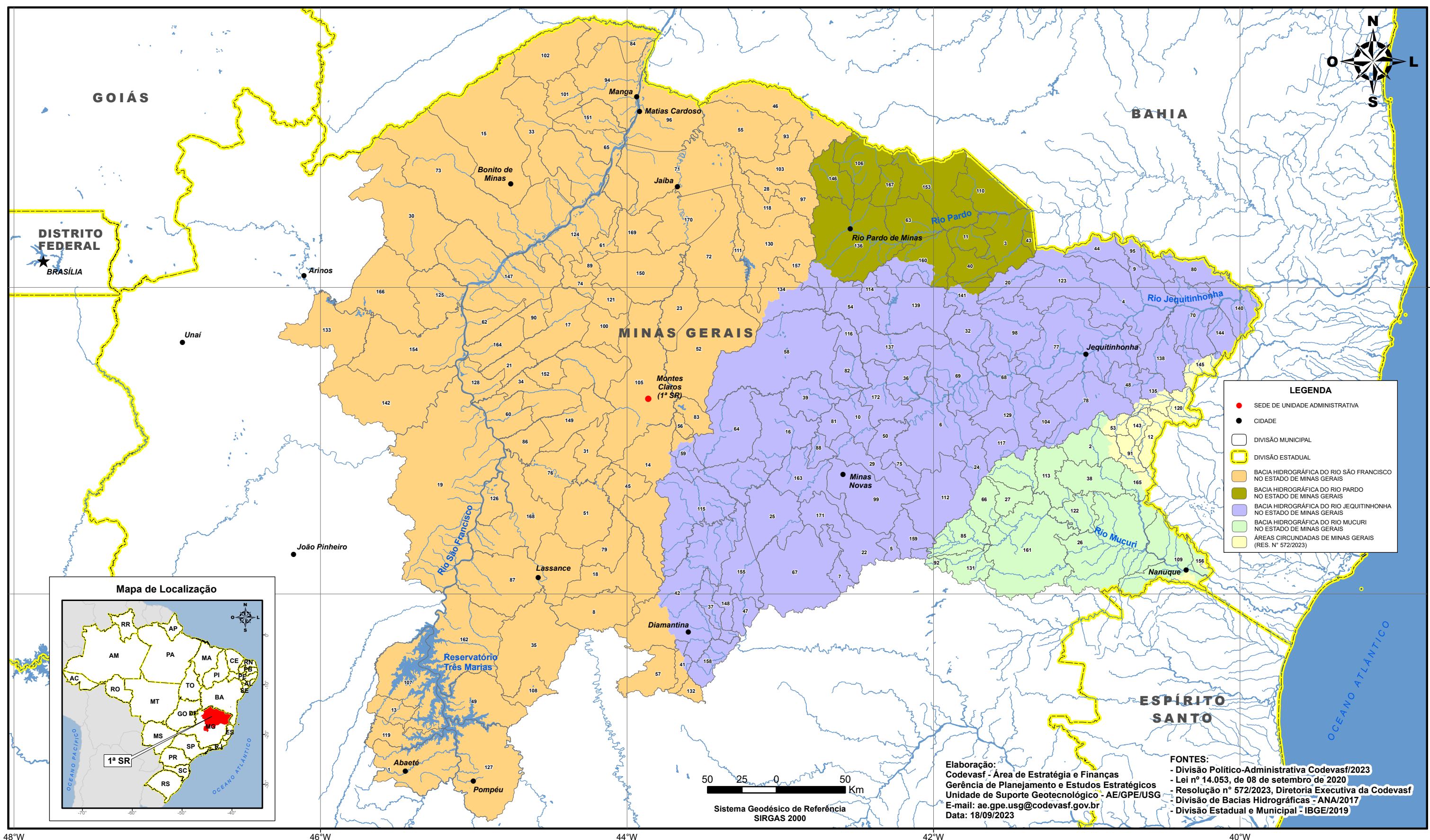
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

Anexo VII: Municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf

**MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
POR GRUPO**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF



MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
1	Abaeté	INTEGRAL
2	Águas Formosas	INTEGRAL
3	Águas Vermelhas	INTEGRAL
4	Almenara	INTEGRAL
5	Angelândia	INTEGRAL
6	Araçuaí	INTEGRAL
7	Aricanduva	INTEGRAL
8	Augusto de Lima	INTEGRAL
9	Bandeira	INTEGRAL
10	Berilo	INTEGRAL
11	Berizal	INTEGRAL
12	Bertópolis	INTEGRAL
13	Biquinhas	INTEGRAL
14	Bocaiúva	INTEGRAL
15	Bonito de Minas	INTEGRAL
16	Botumirim	INTEGRAL
17	Brasília de Minas	INTEGRAL
18	Buenópolis	INTEGRAL
19	Buritzeiro	INTEGRAL
20	Cachoeira de Pajeú	INTEGRAL
21	Campo Azul	INTEGRAL
22	Capelinha	INTEGRAL
23	Capitão Enéas	INTEGRAL
24	Carai	INTEGRAL
25	Carbonita	INTEGRAL
26	Carlos Chagas	INTEGRAL
27	Catuji	INTEGRAL
28	Catuti	INTEGRAL
29	Chapada do Norte	INTEGRAL
30	Chapada Gaúcha	INTEGRAL
31	Claro dos Poções	INTEGRAL
32	Comercinho	INTEGRAL
33	Cônego Marinho	INTEGRAL
34	Coração de Jesus	INTEGRAL
35	Corinto	INTEGRAL
36	Coronel Murta	INTEGRAL
37	Couto de Magalhães de Minas	INTEGRAL
38	Crisólita	INTEGRAL
39	Cristália	INTEGRAL
40	Curral de Dentro	INTEGRAL
41	Datas	INTEGRAL
42	Diamantina	INTEGRAL
43	Divisa Alegre	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
44	Divisópolis	INTEGRAL
45	Engenheiro Navarro	INTEGRAL
46	Espinosa	INTEGRAL
47	Felício dos Santos	INTEGRAL
48	Felisburgo	INTEGRAL
49	Felixlândia	INTEGRAL
50	Francisco Badaró	INTEGRAL
51	Francisco Dumont	INTEGRAL
52	Francisco Sá	INTEGRAL
53	Fronteira dos Vales	INTEGRAL
54	Fruta de Leite	INTEGRAL
55	Gameleiras	INTEGRAL
56	Glaucilândia	INTEGRAL
57	Gouveia	INTEGRAL
58	Grão Mogol	INTEGRAL
59	Guaraciama	INTEGRAL
60	Ibiaí	INTEGRAL
61	Ibiracatu	INTEGRAL
62	Icarai de Minas	INTEGRAL
63	Indaiabira	INTEGRAL
64	Itacambira	INTEGRAL
65	Itacarambi	INTEGRAL
66	Itaipé	INTEGRAL
67	Itamarandiba	INTEGRAL
68	Itaobim	INTEGRAL
69	Itinga	INTEGRAL
70	Jacinto	INTEGRAL
71	Jaíba	INTEGRAL
72	Janaúba	INTEGRAL
73	Januária	INTEGRAL
74	Japonvar	INTEGRAL
75	Jenipapo de Minas	INTEGRAL
76	Jequitai	INTEGRAL
77	Jequitinhonha	INTEGRAL
78	Joaíma	INTEGRAL
79	Joaquim Felício	INTEGRAL
80	Jordânia	INTEGRAL
81	José Gonçalves de Minas	INTEGRAL
82	Josenópolis	INTEGRAL
83	Juramento	INTEGRAL
84	Juvenília	INTEGRAL
85	Ladainha	INTEGRAL
86	Lagoa dos Patos	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
87	Lassance	INTEGRAL
88	Leme do Prado	INTEGRAL
89	Lontra	INTEGRAL
90	Luislândia	INTEGRAL
91	Machacalis	INTEGRAL
92	Malacacheta	PARCIAL
93	Mamonas	INTEGRAL
94	Manga	INTEGRAL
95	Mata Verde	INTEGRAL
96	Matias Cardoso	INTEGRAL
97	Mato Verde	INTEGRAL
98	Medina	INTEGRAL
99	Minas Novas	INTEGRAL
100	Mirabela	INTEGRAL
101	Miravânia	INTEGRAL
102	Montalvânia	INTEGRAL
103	Monte Azul	INTEGRAL
104	Monte Formoso	INTEGRAL
105	Montes Claros	INTEGRAL
106	Montezuma	INTEGRAL
107	Morada Nova de Minas	INTEGRAL
108	Morro da Garça	INTEGRAL
109	Nanuque	INTEGRAL
110	Ninheira	INTEGRAL
111	Nova Porteirinha	INTEGRAL
112	Novo Cruzeiro	INTEGRAL
113	Novo Oriente de Minas	INTEGRAL
114	Novorizonte	INTEGRAL
115	Olhos-d'Água	INTEGRAL
116	Padre Carvalho	INTEGRAL
117	Padre Paraíso	INTEGRAL
118	Pai Pedro	INTEGRAL
119	Paineiras	INTEGRAL
120	Palmópolis	INTEGRAL
121	Patis	INTEGRAL
122	Pavão	INTEGRAL
123	Pedra Azul	INTEGRAL
124	Pedras de Maria da Cruz	INTEGRAL
125	Pintópolis	INTEGRAL
126	Pirapora	INTEGRAL
127	Pompéu	INTEGRAL
128	Ponto Chique	INTEGRAL
129	Ponto dos Volantes	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
130	Porteirinha	INTEGRAL
131	Poté	INTEGRAL
132	Presidente Kubitschek	INTEGRAL
133	Riachinho	INTEGRAL
134	Riacho dos Machados	INTEGRAL
135	Rio do Prado	INTEGRAL
136	Rio Pardo de Minas	INTEGRAL
137	Rubelita	INTEGRAL
138	Rubim	INTEGRAL
139	Salinas	INTEGRAL
140	Salto da Divisa	INTEGRAL
141	Santa Cruz de Salinas	INTEGRAL
142	Santa Fé de Minas	INTEGRAL
143	Santa Helena de Minas	INTEGRAL
144	Santa Maria do Salto	INTEGRAL
145	Santo Antônio do Jacinto	INTEGRAL
146	Santo Antônio do Retiro	INTEGRAL
147	São Francisco	INTEGRAL
148	São Gonçalo do Rio Preto	INTEGRAL
149	São João da Lagoa	INTEGRAL
150	São João da Ponte	INTEGRAL
151	São João das Missões	INTEGRAL
152	São João do Pacuí	INTEGRAL
153	São João do Paraíso	INTEGRAL
154	São Romão	INTEGRAL
155	Senador Modestino Gonçalves	INTEGRAL
156	Serra dos Aimorés	INTEGRAL
157	Serranópolis de Minas	INTEGRAL
158	Serro	PARCIAL
159	Setubinha	INTEGRAL
160	Taiobeiras	INTEGRAL
161	Teófilo Otoni	INTEGRAL
162	Três Marias	INTEGRAL
163	Turmalina	INTEGRAL
164	Ubaí	INTEGRAL
165	Umburatiba	INTEGRAL
166	Urucuia	INTEGRAL
167	Vargem Grande do Rio Pardo	INTEGRAL
168	Várzea da Palma	INTEGRAL
169	Varzelândia	INTEGRAL
170	Verdelândia	INTEGRAL
171	Veredinha	INTEGRAL
172	Virgem da Lapa	INTEGRAL

Municípios da área de abrangência do Grupo 01 - Bacia do Rio São Francisco								
Seq.	Ord.	UF	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Geocódigo	MUNICÍPIO	Parcial/Integral na Área de Atuação da Codevasf - Depois da Res. 572/2023	BACIA(S)	CNPJ
1	1	MG	MINAS GERAIS	3100203	ABAETÉ	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.296.632/0001-00
2	8	MG	MINAS GERAIS	3104809	AUGUSTO DE LIMA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	17.694.845/0001-27
3	13	MG	MINAS GERAIS	3107000	BIQUINHAS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.296.640/0001-56
4	15	MG	MINAS GERAIS	3108255	BONITO DE MINAS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.493/0001-83
5	17	MG	MINAS GERAIS	3108602	BRASÍLIA DE MINAS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.017.442/0001-06
6	18	MG	MINAS GERAIS	3109204	BUENÓPOLIS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	17.694.852/0001-29
7	19	MG	MINAS GERAIS	3109402	BURITIZEIRO	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.279.067/0001-72
8	21	MG	MINAS GERAIS	3111150	CAMPO AZUL	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.551/0001-79
9	23	MG	MINAS GERAIS	3112703	CAPITÃO ENÉAS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.017.426/0001-13
10	28	MG	MINAS GERAIS	3115474	CATUTI	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.502/0001-36
11	30	MG	MINAS GERAIS	3116159	CHAPADA GAÚCHA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.489/0001-15
12	31	MG	MINAS GERAIS	3116506	CLARO DOS POÇOS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	21.498.274/0001-22
13	33	MG	MINAS GERAIS	3117836	CÔNEGO MARINHO	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.677.193/0001-82
14	34	MG	MINAS GERAIS	3118809	CORAÇÃO DE JESUS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	22.680.672/0001-28
15	35	MG	MINAS GERAIS	3119104	CORINTO	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	17.695.016/0001-69
16	45	MG	MINAS GERAIS	3123809	ENGENHEIRO NAVARRO	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	17.697.152/0001-98
17	49	MG	MINAS GERAIS	3125705	FELIXLÂNDIA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	17.695.032/0001-51
18	51	MG	MINAS GERAIS	3126604	FRANCISCO DUMONT	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	16.885.485/0001-88
19	55	MG	MINAS GERAIS	3127339	GAMELEIRAS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.482/0001-01
20	56	MG	MINAS GERAIS	3127354	GLAUCILÂNDIA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.496/0001-17
21	57	MG	MINAS GERAIS	3127602	GOUVEIA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	17.754.144/0001-36
22	60	MG	MINAS GERAIS	3129608	IBIAÍ	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	16.899.700/0001-08
23	61	MG	MINAS GERAIS	3129657	IBIRACATU	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.477/0001-90
24	62	MG	MINAS GERAIS	3130051	ICARAI DE MINAS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	25.224.304/0001-63
25	65	MG	MINAS GERAIS	3132107	ITACARAMBI	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.283.101/0001-82
26	71	MG	MINAS GERAIS	3135050	JAÍBA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	25.209.149/0001-06
27	72	MG	MINAS GERAIS	3135100	JANAÚBA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.017.392/0001-67
28	73	MG	MINAS GERAIS	3135209	JANUÁRIA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	21.461.546/0001-10
29	74	MG	MINAS GERAIS	3135357	JAPONVAR	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.476/0001-46
30	76	MG	MINAS GERAIS	3135605	JEQUITAI	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.279.083/0001-65
31	79	MG	MINAS GERAIS	3136405	JOAQUIM FELÍCIO	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	17.694.878/0001-77
32	84	MG	MINAS GERAIS	3136959	JUVENÍLIA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.485/0001-37
33	86	MG	MINAS GERAIS	3137304	LAGOA DOS PATOS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	16.901.381/0001-10
34	87	MG	MINAS GERAIS	3138104	LASSANCE	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.279.125/0001-68
35	89	MG	MINAS GERAIS	3138658	LONTRA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	25.223.009/0001-92
36	90	MG	MINAS GERAIS	3138682	LUISLÂNDIA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.887/0001-31
37	93	MG	MINAS GERAIS	3139250	MAMONAS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	25.212.242/0001-70
38	94	MG	MINAS GERAIS	3139300	MANGA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.270.447/0001-46
39	96	MG	MINAS GERAIS	3140852	MATIAS CARDOSO	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	25.209.115/0001-11
40	100	MG	MINAS GERAIS	3142007	MIRABELA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.017.376/0001-74
41	101	MG	MINAS GERAIS	3142254	MIRAVÂNIA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.491/0001-94
42	102	MG	MINAS GERAIS	3142700	MONTALVÂNIA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	17.097.791/0001-12
43	105	MG	MINAS GERAIS	3143302	MONTES CLAROS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	22.678.874/0001-35
44	107	MG	MINAS GERAIS	3143500	MORADA NOVA DE MINAS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.296.665/0001-50
45	108	MG	MINAS GERAIS	3143609	MORRO DA GARÇA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	17.695.040/0001-06
46	111	MG	MINAS GERAIS	3145059	NOVA PORTEIRINHA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.499/0001-50
47	115	MG	MINAS GERAIS	3145455	OLHOS-D'ÁGUA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E SÃO FRANCISCO	01.612.547/0001-00
48	118	MG	MINAS GERAIS	3146552	PAI PEDRO	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.479/0001-80
49	119	MG	MINAS GERAIS	3146404	PAINEIRAS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.296.673/0001-04
50	121	MG	MINAS GERAIS	3147956	PATIS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.478/0001-35
51	124	MG	MINAS GERAIS	3149150	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	25.209.156/0001-08
52	125	MG	MINAS GERAIS	3150570	PINTÓPOLIS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.481/0001-59
53	126	MG	MINAS GERAIS	3151206	PIRAPORA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	23.539.463/0001-21
54	127	MG	MINAS GERAIS	3152006	POMPEU	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.296.681/0001-42
55	128	MG	MINAS GERAIS	3152131	PONTO CHIQUE	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.500/0001-47
56	133	MG	MINAS GERAIS	3154457	RIACHINHO	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	25.222.118/0001-95
57	142	MG	MINAS GERAIS	3157609	SANTA FÉ DE MINAS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.279.075/0001-19
58	147	MG	MINAS GERAIS	3161106	SÃO FRANCISCO	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	22.679.153/0001-40
59	149	MG	MINAS GERAIS	3162252	SÃO JOÃO DA LAGOA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.494/0001-28
60	150	MG	MINAS GERAIS	3162401	SÃO JOÃO DA PONTE	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	16.928.483/0001-29
61	151	MG	MINAS GERAIS	3162450	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.486/0001-81
62	152	MG	MINAS GERAIS	3162658	SÃO JOÃO DO PACUÍ	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.474/0001-57
63	154	MG	MINAS GERAIS	3164209	SÃO ROMÃO	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	24.891.418/0001-02
64	162	MG	MINAS GERAIS	3169356	TRÊS MARIAS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	17.695.008/0001-12
65	164	MG	MINAS GERAIS	3170008	UBAÍ	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.017.459/0001-63
66	166	MG	MINAS GERAIS	3170529	URUCUIA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	25.223.850/0001-80
67	168	MG	MINAS GERAIS	3170800	VÁRZEA DA PALMA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.279.059/0001-26
68	169	MG	MINAS GERAIS	3170909	VARZELÂNDIA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.017.467/0001-00
69	170	MG	MINAS GERAIS	3171030	VERDELÂNDIA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.505/0001-70
70	14	MG	MINAS GERAIS	3107307	BOCAIUVA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.803.072/0001-32
71	46	MG	MINAS GERAIS	3124302	ESPINOSA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.650.952/0001-16
72	52	MG	MINAS GERAIS	3126703	FRANCISCO SÁ	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	22.681.423/0001-57
73	59	MG	MINAS GERAIS	3128253	GUARACIAMA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.549/0001-08
74	83	MG	MINAS GERAIS	3136801	JURAMENTO	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.017.368/0001-28
75	97	MG	MINAS GERAIS	3141009	MATO VERDE	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	17.782.616/0001-64
76	103	MG	MINAS GERAIS	3142908	MONTE AZUL	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.650.945/0001-14
77	130	MG	MINAS GERAIS	3152204	PORTEIRINHA	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	18.013.326/0001-19
78	134	MG	MINAS GERAIS	3154507	RIACHO DOS MACHADOS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	16.925.208/0001-51
79	157	MG	MINAS GERAIS	3166956	SERRANÓPOLIS DE MINAS	INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	01.612.501/0001-91

Municípios da área de abrangência do Grupo 02 - Bacia do Jequitinhonha, Mucuri e Rio Pardo								
Seq.	Ord.	UF	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Geocódigo	MUNICÍPIO	Parcial/Integral na Área de Atuação da Codevasf - Depois da Res. 572/2023	BACIA(S)	CNPJ
1	2	MG	MINAS GERAIS	3100906	ÁGUAS FORMOSAS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA, MUCURI E ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS	18.404.749/0001-60
2	3	MG	MINAS GERAIS	3101003	ÁGUAS VERMELHAS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E PARDO	18.414.581/0001-73
3	4	MG	MINAS GERAIS	3101706	ALMENARA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.349.894/0001-95
4	5	MG	MINAS GERAIS	3102852	ANGELÂNDIA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	01.113.937/0001-36
5	6	MG	MINAS GERAIS	3103405	ARAÇUAÍ	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	17.963.083/0001-17
6	7	MG	MINAS GERAIS	3104452	ARICANDUVA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	01.608.511/0001-53
7	9	MG	MINAS GERAIS	3105202	BANDEIRA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.349.902/0001-01
8	10	MG	MINAS GERAIS	3106507	BERILO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	17.700.758/0001-35
9	11	MG	MINAS GERAIS	3106655	BERIZAL	INTEGRAL	PARDO	01.614.602/0001-00
10	12	MG	MINAS GERAIS	3106606	BERTÓPOLIS	INTEGRAL	ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS	18.404.897/0001-84
11	16	MG	MINAS GERAIS	3108503	BOTUMIRIM	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.017.418/0001-77
12	20	MG	MINAS GERAIS	3102704	CACHOEIRA DE PAJEÚ	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E PARDO	18.414.599/0001-75
13	22	MG	MINAS GERAIS	3112307	CAPELINHA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	19.229.921/0001-59
14	24	MG	MINAS GERAIS	3113008	CARAI	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E MUCURI	18.404.848/0001-41
15	25	MG	MINAS GERAIS	3113503	CARBONITA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	21.154.174/0001-89
16	26	MG	MINAS GERAIS	3113701	CARLOS CHAGAS	INTEGRAL	MUCURI	18.477.315/0001-90
17	27	MG	MINAS GERAIS	3115458	CATUJI	INTEGRAL	MUCURI	26.218.636/0001-06
18	29	MG	MINAS GERAIS	3116100	CHAPADA DO NORTE	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	16.886.608/0001-03
19	32	MG	MINAS GERAIS	3117009	COMERCINHO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.414.615/0001-20
20	36	MG	MINAS GERAIS	3119500	CORONEL MURTA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.348.722/0001-05
21	37	MG	MINAS GERAIS	3120102	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	17.754.177/0001-86
22	38	MG	MINAS GERAIS	3120151	CRISÓLITA	INTEGRAL	MUCURI	01.614.283/0001-24
23	39	MG	MINAS GERAIS	3120300	CRISTÁLIA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.017.434/0001-60
24	40	MG	MINAS GERAIS	3120870	CURRAL DE DENTRO	INTEGRAL	PARDO	01.613.076/0001-55
25	41	MG	MINAS GERAIS	3121001	DATAS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E SÃO FRANCISCO	17.754.193/0001-79
26	42	MG	MINAS GERAIS	3121605	DIAMANTINA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E SÃO FRANCISCO	20.209.557/0001-44
27	43	MG	MINAS GERAIS	3122355	DIVISA ALEGRE	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E PARDO	01.613.073/0001-11
28	44	MG	MINAS GERAIS	3122454	DIVISÓPOLIS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	66.234.311/0001-23
29	47	MG	MINAS GERAIS	3125408	FELÍCIO DOS SANTOS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	17.754.201/0001-87
30	48	MG	MINAS GERAIS	3125606	FELISBURGO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS	18.083.071/0001-60
31	50	MG	MINAS GERAIS	3126505	FRANCISCO BADARÓ	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.051.524/0001-77
32	53	MG	MINAS GERAIS	3127057	FRONTEIRA DOS VALES	INTEGRAL	JEQUITINHONHA, MUCURI E ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS	18.404.954/0001-25
33	54	MG	MINAS GERAIS	3127073	FRUTA DE LEITE	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E PARDO	01.612.483/0001-48
34	58	MG	MINAS GERAIS	3127800	GRÃO MOGOL	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	20.716.627.0001-50
35	63	MG	MINAS GERAIS	3130655	INDAÍABIRA	INTEGRAL	PARDO	01.614.599/0001-16
36	64	MG	MINAS GERAIS	3132008	ITACAMBIRA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.017.400/0001-75
37	66	MG	MINAS GERAIS	3132305	ITAIPE	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E MUCURI	18.404.756/0001-61
38	67	MG	MINAS GERAIS	3132503	ITAMARANDIBA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	16.886.871/0001-94
39	68	MG	MINAS GERAIS	3133303	ITAOBIM	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.414.573/0001-27
40	69	MG	MINAS GERAIS	3134004	ITINGA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.348.748/0001-45
41	70	MG	MINAS GERAIS	3134707	JACINTO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.349.910/0001-40
42	75	MG	MINAS GERAIS	3135456	JENIPAPO DE MINAS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	01.613.376/0001-34
43	77	MG	MINAS GERAIS	3135803	JEQUITINHONHA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.083.659/0001-14
44	78	MG	MINAS GERAIS	3136009	JOAÍMA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E MUCURI	18.495.812/0001-10
45	80	MG	MINAS GERAIS	3136504	JORDÂNIA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.349.928/0001-41
46	81	MG	MINAS GERAIS	3136520	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	01.613.372/0001-56
47	82	MG	MINAS GERAIS	3136579	JOSENÓPOLIS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	01.612.503/0001-80
48	85	MG	MINAS GERAIS	3137007	LADAINHA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E MUCURI	18.404.863/0001-90
49	88	MG	MINAS GERAIS	3138351	LEME DO PRADO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	01.587.109/0001-30
50	91	MG	MINAS GERAIS	3138906	MACHACALIS	INTEGRAL	ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS	18.404.921/0001-85
51	92	MG	MINAS GERAIS	3139201	MALACACHETA	PARCIAL	JEQUITINHONHA E MUCURI	18.404.871/0001-36
52	95	MG	MINAS GERAIS	3140555	MATA VERDE	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	66.234.360/0001-66
53	98	MG	MINAS GERAIS	3141405	MEDINA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.414.607/0001-83
54	99	MG	MINAS GERAIS	3141801	MINAS NOVAS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	22.516.405/0001-10
55	104	MG	MINAS GERAIS	3143153	MONTE FORMOSO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	01.615.007/0001-80
56	106	MG	MINAS GERAIS	3143450	MONTEZUMA	INTEGRAL	PARDO	25.223.983/0001-56
57	109	MG	MINAS GERAIS	3144300	NANUQUE	INTEGRAL	MUCURI E ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS	18.398.974/0001-30
58	110	MG	MINAS GERAIS	3144656	NINHEIRA	INTEGRAL	PARDO	01.612.495/0001-72
59	112	MG	MINAS GERAIS	3145307	NOVO CRUZEIRO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E MUCURI	18.404.889/0001-38
60	113	MG	MINAS GERAIS	3145356	NOVO ORIENTE DE MINAS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E MUCURI	01.613.373/0001-09
61	114	MG	MINAS GERAIS	3145372	NOVORIZONTE	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E PARDO	01.616.420/0001-60
62	116	MG	MINAS GERAIS	3146255	PADRE CARVALHO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	01.612.490/0001-40
63	117	MG	MINAS GERAIS	3146305	PADRE PARAÍSO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E MUCURI	18.404.764/0001-08
64	120	MG	MINAS GERAIS	3146750	PALMÓPOLIS	INTEGRAL	ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS	66.234.345/0001-18
65	122	MG	MINAS GERAIS	3148509	PAVÃO	INTEGRAL	MUCURI	18.404.772/0001-54
66	123	MG	MINAS GERAIS	3148707	PEDRA AZUL	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E PARDO	18.414.565/0001-80
67	129	MG	MINAS GERAIS	3152170	PONTO DOS VOLANTES	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E MUCURI	01.613.377/0001-89
68	131	MG	MINAS GERAIS	3152402	POTÉ	INTEGRAL	MUCURI	18.404.970/0001-18
69	132	MG	MINAS GERAIS	3153301	PRESIDENTE KUBITSCHKE	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E SÃO FRANCISCO	17.754.185/0001-22
70	135	MG	MINAS GERAIS	3155108	RIO DO PRADO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS	18.349.936/0001-98
71	136	MG	MINAS GERAIS	3155603	RIO PARDO DE MINAS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E PARDO	24.212.862/0001-46
72	137	MG	MINAS GERAIS	3156502	RUBELITA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	24.363.590/0001-85
73	138	MG	MINAS GERAIS	3156601	RUBIM	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.349.944/0001-34
74	139	MG	MINAS GERAIS	3157005	SALINAS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E PARDO	24.359.333/0001-70
75	140	MG	MINAS GERAIS	3157104	SALTO DA DIVISA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.347.401.0001-88
76	141	MG	MINAS GERAIS	3157377	SANTA CRUZ DE SALINAS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E PARDO	01.612.497/0001-61
77	143	MG	MINAS GERAIS	3157658	SANTA HELENA DE MINAS	INTEGRAL	ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS	01.613.395/0001-60
78	144	MG	MINAS GERAIS	3158102	SANTA MARIA DO SALTO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.347.419/0001-80

79	145	MG	MINAS GERAIS	3160306	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS	18.349.951/0001-36
80	146	MG	MINAS GERAIS	3160454	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	INTEGRAL	PARDO	01.612.484/0001-92
81	148	MG	MINAS GERAIS	3125507	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	17.754.151/0001-38
82	153	MG	MINAS GERAIS	3162708	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	INTEGRAL	PARDO	24.791.154/0001-07
83	155	MG	MINAS GERAIS	3165909	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	17.754.110./0001-41
84	156	MG	MINAS GERAIS	3166709	SERRA DOS AIMORÉS	INTEGRAL	MUCURI E ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS	18.398.966/0001-94
85	158	MG	MINAS GERAIS	3167103	SERRO	PARCIAL	JEQUITINHONHA	18.303.271/0001-81
86	159	MG	MINAS GERAIS	3165552	SETUBINHA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E MUCURI	01.613.375/0001-90
87	160	MG	MINAS GERAIS	3168002	TAIOBEIRAS	INTEGRAL	JEQUITINHONHA E PARDO	18.017.384/0001-10
88	161	MG	MINAS GERAIS	3168606	TEÓFILO OTONI	INTEGRAL	MUCURI	18.404.780/0001-09
89	163	MG	MINAS GERAIS	3169703	TURMALINA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	25.324.187/0001-00
90	165	MG	MINAS GERAIS	3170305	UMBURATIBA	INTEGRAL	MUCURI E ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS	18.404.996/0001-66
91	167	MG	MINAS GERAIS	3170651	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	INTEGRAL	PARDO	01.612.885/0001-42
92	171	MG	MINAS GERAIS	3171071	VEREDINHA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	01.614.685/0001-29
93	172	MG	MINAS GERAIS	3171600	VIRGEM DA LAPA	INTEGRAL	JEQUITINHONHA	18.348.730/0001-43



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

Anexo VIII: Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



FORMULÁRIO PARA MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Documento desenvolvido com base na Metodologia de Gerenciamento de Riscos e Controles da Codevasf, aprovada por meio da Resolução nº 192, de 7 de fevereiro de 2024 e Deliberação nº 09, de 26 de fevereiro de 2024.

1. DADOS GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO:	59510.003014/2024-53
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	A contratação objetiva a implantação e melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água das comunidades rurais dos municípios pertencentes a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1ª/GRR/UES
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1ª/GRR
LOCAL/DATA:	Montes Claros, 18 de novembro de 2024

1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	Lucinete do Rosário Santos	Lotação:	1ª/GRR/UES
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	Ludimila de Oliveira Caldeira	Lotação:	1ª/GRR/UES
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	

- DICIONÁRIO

- MAPEAMENTO DE RISCOS
(Mapa de Riscos)

- MATRIZ DE RISCOS

- MAPA DE CALOR

PROCESSO:	59510.003014/2024-53
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	A contratação objetiva a implantação e melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água das comunidades rurais dos municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1ª/GRR/UES
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1ª/GRR

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Diagnóstico e formalização da demanda - Planejamento	Ocorrência de desalinhamento com os objetivos estratégicos e resultados esperados.	Ineficiência na Implementação das Políticas Públicas e da sustentabilidade de projetos e ações	Não atendimento do objetivo institucional; Não atendimento ao interesse público; gastos da administração com a frustração da licitação.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Indicação clara no DFD do alinhamento da demanda com os instrumentos de planejamento da Codevasf e dos resultados esperados. ATENUANTE Refazer o DFD ou descartar da demanda."
RC002	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP) insuficientes ou com falhas.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Comprometimento das fases licitatórias de elaboração do termo de referência; retrabalho e custos para a administração, adiamento da licitação.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Verificação dos projetos básicos previamente à elaboração do ETP. ATENUANTE Correção das deficiências e/ou elaboração de novo ETP."
RC003	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Elaboração de termo de referência e especificações técnicas com erros ou deficiência técnica.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Impugnação da licitação; licitação deserta/frustrada; contratação ineficiente com problemas futuros na execução.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Verificação técnica minuciosa antes da aprovação do TR. ATENUANTE Correção do termo de referência/especificações técnicas; suspender a licitação e/ou adiamento."
RC004	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Imprevisibilidade dos recursos orçamentários	Insuficiência de recursos orçamentários para projetos estruturantes	Frustração da instrução do processo licitatório; dificuldade de planejamento da contratação; retrabalho e custos para a administração.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Atuar junto às fontes financiadoras (tesouro, emendas etc.), utilizar SRP nas contratações, priorizar ações com recursos já alocados na LOA e com o crédito orçamentário disponível. ATENUANTE Não priorizar demandas sem a devida alocação de recursos orçamentários."
RC005	Seleção de fornecedores e contratação	Existência de cláusulas com restrição da competitividade ou exigências excessivas.	Impugnação do edital	Retrabalho e gastos com nova licitação, frustração da licitação; impugnação do edital; licitação deserta/frustrada.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Reformulação do edital e anexos. ATENUANTE Suspender a licitação."
RC006	Seleção de fornecedores e contratação	Ocorrência de licitação deserta ou fracassada.	Não atendimento da demanda da sociedade	Custos para a administração; frustração do atendimento a demanda da sociedade.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Verificação jurídica de cláusulas restritivas, análise das planilhas de preços e especificações técnicas. ATENUANTE Revisão do Edital, republicação do Edital."
RC007	Gestão e fiscalização do contrato	Recusa por parte da licitante de assinar o contrato.	Inexecução do objeto do contrato	Retrabalho e gastos com nova licitação, não atendimento das demandas da sociedade, custos para a administração.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Convocação da empresa imediatamente classificada, aplicação de sanção/penalidades."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC008	Gestão e fiscalização do contrato	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada.	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução contratual, inexecução, danos a terceiros ou a administração pública, celebração de aditivos.	Contratada	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Transferir	PREVENTIVO Atuação presente da fiscalização e acompanhamento das etapas do cronograma de execução da obra, notificação da Contratada. Equipes de apoio à fiscalização, terceirizada ou própria. ATENUANTE Aditamento contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. Aplicação de penalidades."
RC009	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldade de acesso às áreas em função das características locais (área rural ou urbana) (estradas, pontes, cursos d'água etc.)	Atrasos na execução contratual	Impossibilidade de acessar local das obras com materiais e equipamentos pesados. Custos extras com manutenção de acessos.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Avaliar condição dos acessos durante a visita ao local da obra; ATENUANTE Só emitir a OS após a identificação da solução do problema."
RC010	Gestão e fiscalização do contrato	Atrasos/falhas na regularização fundiária e/ou atrasos nas liberações das áreas para execução dos serviços, desde que não haja responsabilidade da Contratada.	Atrasos na execução contratual	Eventual necessidade de alterações no projeto e acréscimo nos custos da obra. Atrasos na execução, celebração de aditivos, inviabilização da execução.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Verificação previa das necessidades de licenças, servidão, não aprovar demandas com implicação elevada de condicionantes alheias a gestão da Codevasf. ATENUANTE Atuar junto aos órgãos envolvidos (municípios, estado, união) no sentido de agilizar a autorização. Se viável celebração de aditivo ou suspensão contratual."
RC011	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de metodologia executiva por solicitação da Codevasf.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha.	Alteração nos custos ou prazos das obras/serviços.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Verificar se o ETP contempla toda a solução técnica do projeto. ATENUANTE Celebração de aditivo ao contrato."
RC012	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de metodologia executiva por solicitação da Contratada.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos.	Atraso na execução da obra; Aditivo ao contrato.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Ajustar a planilha e conograma de execução se necessário, aditivo ao Contrato se justificado."
RC013	Gestão e fiscalização do contrato	Necessidade de execução de serviços não previstos no projeto básico.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Necessidade de complementação orçamentária; eventual rescisão contratual; Atraso na execução da obra; Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Análise detalhada do projeto Básico, solicitação de complementação/ajuste do Projeto Básico, visita prévia ao ETP. ATENUANTE Ajuste da planilha e especificações técnicas; Complementação de crédito orçamentário ou redução de metas sem prejuízo ao objeto, celebração de aditivo ao contrato."
RC014	Gestão e fiscalização do contrato	Divergências geológicas que ensejem a alteração do método executivo..	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Atraso na execução dos serviços; Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Análise e aprovação do projeto. ATENUANTE Realizar estudos geotécnicos com vistas a identificação da melhor solução quanto a execução da rede de abastecimento e água"

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC015	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldade na contratação de profissionais e/ou equipamentos para realização dos serviços/obra.	Atrasos na execução contratual	Atrasos no cumprimento do cronograma físico-financeiro; inexecução contratual; alteração nos custos dos serviços/obra.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	
RC016	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de preços dos materiais e serviços durante a execução do contrato, inclusive por variação cambial.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha.	Atraso na execução da obra; Adequações no projeto; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Fiscalização e acompanhamento do Contrato. ATENUANTE Ajuste de planilha, celebração de aditivo se justificado, aplicação de penalidades (mora ou inexecução)."
RC017	Gestão e fiscalização do contrato	Falta de materiais/insumos de uso na obra /serviços por força do mercado ou atraso na entrega pelos fornecedores/fabricantes.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Paralisação da obra; inexecução contratual; alteração de custos; Aditivo ao contrato.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Verificação das opções de fornecedores de insumos na fase de elaboração do ETP, pesquisa de mercado. ATENUANTE Possibilidade de utilização de insumos alternativos sem prejuízo da qualidade da execução, celebração de aditivo se justificado, aplicação de penalidades."
RC018	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de acidentes envolvendo pessoal e/ou máquinas/equipamentos utilizados nos serviços/obras.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Paralisação da obra; Aditivo ao contrato.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Adoção de medidas de segurança do trabalho e uso de EPI's. ATENUANTE Paralisação da obra até a solução do sinistro, e execução de atividades não impactadas pelo sinistro."
RC019	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de precipitações médias mensais que excedam em mais de 20% média mensal dos últimos 5 anos	Atrasos na execução contratual	Atraso na execução da obra; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Paralisação da obra e adequação no cronograma de execução e se necessário celebração de aditivo ao contrato."
RC020	Gestão e fiscalização do contrato	Atos de vandalismo, roubos e/ou furtos que causem danos às instalações/serviços ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento definitivo pela Contratante	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Atraso na conclusão da obra, alteração de custos, refazimento/correção de serviços.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Adoção de medidas de segurança do canteiro de obras. ATENUANTE Reposição dos equipamentos, materiais furtados ou vandalizados."
RC021	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos.	Atraso na execução da obra; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Possibilidade de aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios."
RC022	Gestão e fiscalização do contrato	Abandono da execução do objeto contratual pela empresa Contratada.	Inexecução do objeto do contrato	Inexecução parcial ou total do objeto contratado; eventual dano ao erário; perda da funcionalidade do objeto.	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Aplicação de penalidade e apuração de danos para responsabilização da Contratada; verificação da possibilidade de contratação de segunda empresa, caso possível."
RC023	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração superveniente na legislação (fiscal, trabalhista, ambiental etc.) que afete o equilíbrio financeiro contratual.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos.	Alteração dos custos dos serviços/obras (reequilíbrio) para maior ou menor; Interrupção da execução por questões ambientais e/ou trabalhistas.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Celebração de aditivo, se viável, para reequilíbrio da equação contratual, interrupção do contrato, descentralização de créditos orçamentários se disponível ou ajuste de quantitativos a realizar."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC024	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de atrasos de pagamento das medições por parte da Codevasf, com reflexos no fluxo de caixa da obra/serviços.	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução contratual, inexecução, paralizações/interrupções na execução; rescisão contratual unilateral pela Contratada, celebração de aditivos.	Contratante	4- Alta	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Realizar medições de forma regular, evitando acúmulo de faturas. ATENUANTE Não há"
RC025	Gestão e fiscalização do contrato	Deficiência técnica quanto à conformidade de controles tecnológicos apresentados pelas contratadas	Má execução, perda de funcionalidade, superfaturamento.	Aprovação do pagamento de serviços em qualidade e quantidade inferior às especificações técnicas	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Acompanhamento e fiscalização ATENUANTE Correção dos serviços e elaboração de novos laudos de controle, refazimento."
RC026	Gestão e fiscalização do contrato	Fragilidades na efetividade dos normativos, procedimentos e orientações internas para definir os controles a serem observados pelo fiscal	Poderá ocorrer fragilidade na conformidade e no acompanhamento de instrumentos e/ou normativos	Divergência na execução em relação ao contratado; Pagamentos indevidos; Execução aquém do esperado; Aplicação de penalidades por órgãos de controle.	Contratante	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Elaboração de normativos e fluxos pertinentes à fiscalização e acompanhamento de serviços. ATENUANTE Revisão contínua dos normativos e procedimentos técnicos."
RC027	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de casos fortuitos supervenientes (guerras, greves, turbas, pandemias etc.)	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução do objeto contratado, paralizações/interrupções na execução; aumento de custos, necessidade de rescisão contratual.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Tratar cada ocorrência com as ações pontuais requeridas."
RC028	Gestão e fiscalização do contrato	Necessidade de alterações contratuais qualitativas que decorram de revisões de projeto e/ou especificações, sem acréscimo de escopo ou transfiguração do objeto, e que sejam imprescindíveis para a funcionalidade plena do objeto contratado.	Atrasos na execução contratual	Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Acompanhamento de fiscalização. ATENUANTE Correção/ajuste do projeto pelo projetista."
RC029	Gestão e fiscalização do contrato	Gestão inadequada do(s) serviço(s) por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes da Codevasf, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Má execução, perda de funcionalidade, superfaturamento.	Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato. Não aceitação dos serviços pela Contratante; superfaturamento.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Acompanhamento de fiscalização. ATENUANTE A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correta execução dos serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato."
RC030	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de vícios ocultos no objeto contratual, seja por execução, materiais, insumos, dentro do período de garantia civil.	Necessidade de acionamento de garantia de execução (durante ou após o término da obra/serviços)	Má qualidade nos serviços prestados. Redução da vida útil, perda de funcionalidade	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Acompanhamento de fiscalização, observância de normas e procedimentos, controle tecnológico (ensaios de campo). ATENUANTE A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correção/refazimento dos serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato. Acionamento da garantia contratual (caução ou civil)"

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC031	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldades de articulação junto a prefeitura, órgãos ambientais, capazes de impactar o contrato, excetuando-se os casos decorrentes de ações ou omissões de responsabilidade da Contratada.	Atrasos na execução contratual	Necessidade de complementação orçamentária; Atraso na execução da obra; interrupção da execução. Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Verificação previa de cumprimento das exigências legais e normativas previamnete á emissão da OS. ATENUANTE Atuação junto ao agente causador do impacto pelas instancias diretivas da Codevasf na tentativa de solução do problema."
RC032	Gestão e fiscalização do contrato	Prejuízos a terceiros e danos à(s) infraestrutura(s) existente(s) (concessionária de energia elétrica, de saneamento, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros), ocasionados por problemas decorrentes da execução do(s) serviço(s) sob a responsabilidade da contratada, inclusive em casos de interposição de ações judiciais ou administrativas.	Necessidade de acionamento de garantia de execução (durante ou após o termino da obra/serviços)	Necessidade de reparação de danos; interrupção da execução; atraso na execução.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Verificação previa dos locais de execução, solicitação às concessionárias dos serviços publicos de autorização ou execução previa de intervenções; diligencia e boas práticas executivas. ATENUANTE A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correção/refazimento dos serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato. Acionamento da garantia contratual (caução ou civil)"
RC033	Gestão e fiscalização do contrato	Necessidade de ajuste nos custos e/ou atrasos decorrentes de pesquisas e descobertas arqueológicas ou outras interferências com o patrimônio histórico, artístico e cultural de quaisquer tipos.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos.	Eventual necessidade de alterações no projeto e acréscimo nos custos da obra. Atrasos na execução, celebração de aditivos, inviabilização da execução.	Contratante	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Atuar junto aos órgãos envolvidos (municipios, estado, união) no sentido de agilizar a autorização. Se viável celebração de aditivo ou suspensão contratual."
RC034										

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	Lucinete do Rosário Santos
Lotação:	1º/GRR/UES
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	Ludimila de Oliveira Caldeira
Lotação:	1º/GRR/UES
Nome:	
Lotação:	
Nome:	
Lotação:	
Nome:	
Lotação:	
LOCAL/DATA:	
Montes Claros, 18 de novembro de 2024	

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

PROCESSO:	59510.003014/2024-53
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	A contratação objetiva a implantação e melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água das comunidades rurais dos municípios pertencentes a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1ª/GRR/UES
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1ª/GRR

GRAFICO DE CALOR DA MATRIZ DE RISCO - RESIDUAL (Com análise dos controles existentes)

